



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - [www.crcto.org.br](http://www.crcto.org.br) E-mail: [crcto@crcto.org.br](mailto:crcto@crcto.org.br)

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Lei n.º 14.133/2021**

### Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

<b>Setor Requisitante:</b> Rh	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Emmily Viana Gomes Conceição	
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:rh@crcto.org.br">rh@crcto.org.br</a>	<b>Matrícula:</b> 140

#### 1. Objeto

Aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas e personalizadas para a redução no consumo de copos descartáveis, visando o atendimentos de uma das ações que serão previstas no Plano de Logística Sustentável (PLS).

#### 2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas personalizadas para uso institucional por colaboradores. Essa iniciativa visa contribuir diretamente para a redução do consumo de copos descartáveis nas dependências da instituição, promovendo práticas sustentáveis e alinhadas aos princípios da responsabilidade socioambiental.

A substituição de itens descartáveis por utensílios reutilizáveis representa uma medida eficaz de combate ao desperdício de recursos naturais e à geração de resíduos sólidos, em consonância com os compromissos que serão assumidos no Plano de Logística Sustentável (PLS). Além de diminuir os impactos ambientais, a adoção dessa medida proporciona uma economia financeira a médio e longo prazo, uma vez que reduz significativamente a necessidade de aquisição contínua de copos plásticos descartáveis.

As canecas e garrafas térmicas serão personalizadas com a identidade visual da instituição, reforçando o senso de pertencimento e estimulando o engajamento dos usuários na adoção de hábitos mais sustentáveis. Essa ação também tem caráter educativo, ao fomentar a conscientização ambiental no ambiente de trabalho e promover uma cultura organizacional voltada à sustentabilidade.

Portanto, a aquisição dos itens solicitados justifica-se não apenas pela funcionalidade e economia gerada, mas principalmente pelo seu alinhamento estratégico com as diretrizes do PLS.

- Portaria CRCTO N° 031/2024 - Institui a Comissão Permanente de Sustentabilidade e Inovação do Conselhor Regional de Contabilidade do Tocantins.

### **3. Plano de Contratações Anual – PCA**

- Portaria CRCTO nº 37/2024 de 11 de dezembro de 2024 - Aprova o Plano Anual de Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins para o exercício de 2025.

### **4. Projeto do Plano de Trabalho:**

- **Projeto:** 5013 - Aquisição de bens de consumo.

### **5. Conta-Contábil:**

- **Conta Contábil:** 6.3.1.3.01.01.013 Material de Copa e Cozinha.

### **6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços**

- O objeto deve ser executado logo após o fornecedor ser comunicado do aceite de sua proposta, obedecendo os prazos dispostos no Termo de Referência.

### **7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):**

1. Fernanda Pereira Carvalho
2. Dalva Macedo da Silva Costa
3. Wilmar Ferreira Mouzinho
4. Diego Silva Carvalho
5. Leonardo Lopes da Silva

Palmas-TO 16 de junho de 2025

**Responsável pela ordem de Demanda**

**Emmily Viana Gomes Conceição**

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

**Diretora do CRCTO**

**Fernanda Pereira Carvalho**



Documento assinado eletronicamente por **Emmily Viana Gomes Conceição, Assessora da Presidência**, em 16/06/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 26/06/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0891259** e o código CRC **0882D9D5**.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Fernanda Carvalho Pereira**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **04**, registro minha cientificação quanto a indicação para **gestora de contrato**, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

**Fernanda Carvalho Pereira**

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 17/06/2025, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0891502** e o código CRC **305712C8**.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Diego Silva Carvalho**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **45**, registro minha cientificação quanto a indicação para **fiscal técnico** de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

**Diego Silva Carvalho**

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 04/09/2025, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0891505** e o código CRC **569A727D**.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Dalva Macedo da Silva Costa**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **03**, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de **equipe de planejamento** de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

**Dalva Macedo da Silva Costa**

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 17/06/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0891509** e o código CRC **FAF32BEC**.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Leonardo Lopes da Silva**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **149**, registro minha científicação quanto a indicação para **membro de equipe de planejamento** de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

**Leonardo Lopes da Silva**

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 18/06/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0891514** e o código CRC **823B3BBB**.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Wilmar Ferreira Mouzinho**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **09**, registro minha cientificação quanto a indicação para **membro de equipe de planejamento** de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

**Wilmar Ferreira Mouzinho**

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 17/06/2025, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0891532** e o código CRC **15BBE5D8**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotonio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: - [www.crcto.org.br](http://www.crcto.org.br) E-mail: [crcto@crcto.org.br](mailto:crcto@crcto.org.br)

## **PORTARIA CRCTO N.º 004, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Nomeia colaboradores do quadro funcional do CRCTO como fiscais de contratos.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS** no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, obedecendo à permissibilidade esculpida no Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022;

### **R E S O L V E :**

Art. 1º Ficam nomeados os funcionários abaixo relacionados, como gestores e fiscais de contrato, para responder pela gestão, pelo acompanhamento, pela fiscalização e pela avaliação da execução dos contratos.

Função	Nome	Matrícula
Gestor Titular:	Fernanda Carvalho Pereira	4
Gestor Substituto:	Raquel Pereira Ribeiro	8
Fiscal Requisitante e Técnico (titular):	Diego Silva Carvalho	45
Fiscal Requisitante e Técnico (substituto):	Joaquim Targino Bezerra Neto	11
Fiscal Administrativo (titular):	Dalva Macedo da Silva Costa	3
Fiscal Administrativo (substituto):	Emmily Viana Gomes Conceição	140

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revoga a Portaria CRCTO nº 010/2023 e anteriores.

Contador MÁRCIO SOUSA RIBEIRO  
Presidente do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 09/02/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0219525** e o código CRC **870039BC**.

---

**Referência:** Processo nº 9079627110000627.000002/2024-18

---

SEI nº 0219525



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotonio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - [www.crcto.org.br](http://www.crcto.org.br) E-mail: [crcto@crcto.org.br](mailto:crcto@crcto.org.br)

## **PORTARIA CRCTO N.º 030, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Nomeia Equipe de Planejamento para a contratação de empresa para a prestação de serviços e aquisição de produtos conforme plano anual de contratações.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS** no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de um efetivo planejamento nos processos de contratações e o alinhamento com o Planejamento Estratégico do CRCTO;

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional de governança e gestão das contratações;

CONSIDERANDO Considerando o que preceitua a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 em seu artigo 1º;

### **R E S O L V E :**

Art. 1º Nomear os funcionários abaixo relacionados para comporem a equipe de planejamento de contratação:

- a) Fernanda Pereira Carvalho – matrícula 04, coordenadora;
- b) Dalva Macedo da Silva Costa – matrícula 03;
- c) Raquel Pereira Ribeiro – matrícula 08;
- d) Wilmar Ferreira Mouzinho – matrícula 09;
- e) Diego Silva Carvalho- matrícula 45;
- f) Leonardo Lopes da Silva – matrícula 149;

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação deverá elaborar os atos pertinentes à fase interna da licitação, em consonância com as previsões constantes na Lei 14.133/21.

Art. 3º Funcionários do CRCTO poderão ser convocados, eventualmente, a participar de reuniões para auxílio na fase de planejamento.

Art. 4º A documentação gerada deve ser assinada pela equipe de Planejamento para Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria CRCTO nº 003/2024 e anteriores.

Contador MÁRCIO SOUSA RIBEIRO  
Presidente CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 09/10/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0542494** e o código CRC **C0904C66**.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079627110001072.000014/2025-00

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Setor Requisitante	Departamento de Recursos Humanos
--------------------	----------------------------------

#### 1. Objeto da Contratação

1.1. Aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas e personalizadas para a redução no consumo de copos descartáveis, visando o atendimentos de uma das ações que serão previstas no Plano de Logística Sustentável (PLS).

#### 2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1. A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas personalizadas para uso institucional por colaboradores. Essa iniciativa visa contribuir diretamente para a redução do consumo de copos descartáveis nas dependências da instituição, promovendo práticas sustentáveis e alinhadas aos princípios da responsabilidade socioambiental.

2.2. A substituição de itens descartáveis por utensílios reutilizáveis representa uma medida eficaz de combate ao desperdício de recursos naturais e à geração de resíduos sólidos, em consonância com os compromissos que serão assumidos no Plano de Logística Sustentável (PLS). Além de diminuir os impactos ambientais, a adoção dessa medida proporciona uma economia financeira a médio e longo prazo, uma vez que reduz significativamente a necessidade de aquisição contínua de copos plásticos descartáveis.

2.3. As canecas e garrafas térmicas serão personalizadas com a identidade visual da instituição, reforçando o senso de pertencimento e estimulando o engajamento dos usuários na adoção de hábitos mais sustentáveis. Essa ação também tem caráter educativo, ao fomentar a conscientização ambiental no ambiente de trabalho e promover uma cultura organizacional voltada à sustentabilidade.

2.4. Portanto, a aquisição dos itens solicitados justifica-se não apenas pela funcionalidade e economia gerada, mas principalmente pelo seu alinhamento estratégico com as diretrizes do PLS.

2.5. A contratação deverá ser realizada em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, em consonância as justificativas formuladas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nas quan%ndades e demais condições de execução a serem estabelecidas no ETP.

#### 3. Definição e Justificativa da Natureza Continuada do Serviço.

- a)** Quanto à natureza, o objeto se configura precipuamente como um serviço comum e de natureza não continuada sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
- b)** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- c)** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- d)** A contratação está alinhada aos planos instituídos pelo CRCTO, tais como Plano de Trabalho, Plano Anual de Contratações, Proposta Orçamentária, Política de Governança, Gestão de Riscos e Plano Estratégico.

### **3.1. Duração do Contrato**

3.1.1 A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, iniciando a partir da sua assinatura.

### **3.2. Necessidade de adequação e transição contratual**

3.2.1 Não haverá necessidade de adequação do ambiente para prestação dos serviços objeto deste Estudo, sendo suficientes as atuais condições ambientais.

## **4. Descrição da solução como um todo considerada o ciclo de vida do objeto e especificação do produto**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pomenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **5. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do tipo e Solução a Contratar**

5.1. O levantamento de mercado consiste no estudo e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções, serem consideradas as contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do Conselho, bem como, na possibilidade de realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com os potenciais interessados para a coleta de contribuições.

5.2. Na pesquisa realizada, constatou-se que tanto as empresas como os tomadores de serviços e, em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante a que se pretende adotar. Por esse motivo, não se vislumbram outras soluções de mercado fora a terceirização para a prestação indireta dos serviços, visto que inexistem nos quadros funcionais para a execução desses serviços, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria administração.

5.3. A solução que atende aos interesses e necessidades do Conselho é a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços não continuados, para a aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas e personalizadas para os funcionários do CRCTO.

5.4. A terceirização dos serviços é necessária uma vez que o CRCTO não dispõe de agentes com a atribuição para tal serviço, assim como a comissão designada para o tema. A contratação de empresa especializada pressupõe maior eficiência, qualidade e redução de custos relacionados a execução do serviço.

5.5. Trata-se ainda de serviço comum, cujo mercado contempla diversos fornecedores interessados, sendo a contratação obrigatória do adequado rito de licitação, conforme a Lei n.º 14.133/2021, devendo ser adotado a dispensa de licitação ou o pregão eletrônico para a condução do certame, no qual terá as suas características vinculadas às necessidades de cada ente governamental.

## **6. Requisitos da Contratação**

6.1. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo personalização e entrega das garrafas e canecas;

I - A CONTRATADA deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

II - A CONTRATADA deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP, TR, Contrato e demais peças licitatórias pactuadas, observando as demais rotinas administrativas determinadas pela CONTRATANTE.

III - As canecas de aço inox térmicas e garrafas personalizadas deverão ser conforme as imagens e dimensões contidas no modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

6.2. O quantitativo de canecas e garrafas consta no quadro abaixo e o modelo de proposta a ser encaminhada:

Item	Descrição do objeto	Qtd.	Und
1	Caneca Personalizada 300 ml com a logomarca do CRCTO	25	und
2	Garrafa térmica aço inox 500 ml personalizada com a logo do CRCTO	25	und

6.3. Por tratar-se de materiais comuns e amplamente contratados por diversos órgãos públicos, não há necessidade da transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e demais técnicas empregadas.

6.4. O prazo para execução será de **30 (trinta)** dias, não podendo ter sua duração prorrogada.

6.5. As exigências de habilitação a serem requeridas estão disciplinadas na legislação, devendo a empresa apresentar comprovações de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

## **7. Normativos específicos que disciplinam os serviços a serem contratados**

7.1. A instrução normativa 058/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

## **8. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte**

8.1 As estimativas relativas aos quantitativos a serem contratados levarão em consideração o número de funcionários que trabalha no conselho de contabilidade do tocantins, conforme informação constante em relatório.

Item	Descrição	Qtd.	Und	Valor Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Caneca Personalizada 300 ml com a logomarca do CRCTO	25	Und	R\$ 25,00	R\$ 625,00
2	Garrafa térmica aço inox 500 ml personalizada com a logo do CRCTO	25	Und	R\$ 59,00	R\$ 1.475,00
<b>Valor Total estimado</b>					<b>R\$ 2.100,00</b>

8.2 O quantitativo a ser contratado deve obedecer ao descrito na tabela acima.

8.3 Para a formulação do preço de referência, poderão ser empregadas as metodologias de média, mediana ou menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, mediante análise, a depender dos orçamentos obtidos.

8.4 Entretanto, considerando a especificidade do objeto a ser contratado, no que se refere ao detalhamento do objeto, utilizaremos, assim que o TR estiver concluído, como parâmetro para obtenção dos preços de referência a hipótese do inciso IV, que versa sobre a pesquisa direta com os fornecedores dos bens/serviços.

## 9. Análise da contratação anterior

a) Não houve contratação anterior para o CRCTO.

## 10. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

10.1. Conforme determinação do capítulo II da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e em consonância ao quantitativo requerido foram estimados os preços referenciais.

10.2. Assim, para atendimento a norma supracitada, foram consultados:

1-Painel de preços, disponível no endereço eletrônico painel de preços <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> conforme documento em anexo.

2-Desta forma partimos para solicitação de orçamentos via whatsapp e e-mail junto a 3 (três) fornecedores. Obtendo êxito com o envio de 3 (três) propostas que encontram-se anexadas junto ao processo.

10.3. A média foi a metodologia adotada para obtenção dos valores de referência, conforme artigo 6º da IN SEGES/ME nº 65 de 07/07/2021.

10.4. O mercado possui diversos fornecedores na área em questão, dessa forma, a contratação obrigatória mediante adequado rito licitatório, conforme requisitos da Lei nº 14.133/21.

10.5. Pelo quantitativo pretendido e valor da aquisição, a solução mais tecnicamente viável enquadra-se na dispensa de licitação, conforme demonstrado neste ETPC, em consonância com a Lei 14.133/21.

## 11. Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais

11.1. O valor estimado da contratação encontra-se no Mapa Comparativo de Preços anexo ao processo, conforme cotação de preços realizada em consonância ao artigo 5º da IN SEGES/ME nº65 de 07/07/2021.

11.2. Assim, para atendimento a norma supracitada, foram consultados: Painel de Preços: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>

## **12. Descrição da solução como um todo**

12.1. Pelo quantitativo pretendido e valor da aquisição, a solução mais tecnicamente viável enquadra-se na dispensa de licitação, conforme demonstrado neste ETP, proporcionando efetivos ganhos de eficiência ao Conselho, uma vez que será drasticamente reduzido o custo temporal e financeiro com o trâmite licitatório.

12.2. O prazo para execução será de 30 (trinta) dias.

12.3. Os materiais deverão se entregues de forma presencial na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, situado à Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 601 sul, conjunto 01, lote 19, Plano Diretor Sul, CEP 77.016-330, Palmas - TO, no horário comercial, ou seja, de 08h às 12h e das 14h às 18h, sob responsabilidade e acompanhamento do setor administrativo.

12.3. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais.

## **13. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto**

13.1. Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto.

## **14. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis**

14.1. É de entendimento desta equipe de planejamento que é dever do gestor público a realização de uma contratação de forma eficiente e eficaz, de forma a viabilizar o atingimento das atividades de apoio aos projetos e áreas fins do CRCTO. Assim, uma boa contratação é aquela que atinge os princípios da eficiência, economicidade, legalidade, imparcialidade, transparência, igualdade, dentre outros.

14.2. Espera-se com a contratação a obtenção dos seguintes resultados:

- **Economicidade:** Que a contratação decorrente desse estudo acarrete para CRCTO os menores custos possíveis na obtenção da proposta mais vantajosa, atendidos os critérios de prazo e qualidade.
- **Efetividade:** Possibilitar um ambiente sustentável, trazendo resultados como o fortalecimento institucional e uma política de gestão de pessoal, trilhadas em ferramentas. Mecanismos e metodologias modernos e eficientes, elevação do nível de satisfação dos colaboradores com perspectivas de aprendizagem e crescimento, e, por conseguinte, a ascensão da qualidade do desempenho institucional.
- **Eficiência:** Oferecer condições para que o CRCTO consiga implantar um Plano de Sustentabilidade condizente com a realidade da Entidade, mediante a contratação de empresa que ofereça o menor valor global para a prestação dos serviços.
- **Eficácia:** Cumprir o Plano Anual de Contratação, o Plano de Trabalho, que prevê a contratação do serviço em estudo, a execução de projetos e atividades e a melhoria do desempenho organizacional.

14.3. Os resultados esperados são que as canecas de aço inox térmicas e personalizadas visam a substituição gradativa de copos descartáveis e canecas de porcelana danificadas. A escolha deste tipo de material se dá pelo fato de ser mais durável, higiênico, não acumular limo e não liberar de substâncias tóxicas em contato com o calor e frio.

14.4. O CRCTO promoverá através da gestão e fiscalização do contrato, executada por funcionário devidamente designado, o esforço necessário em busca do monitoramento do objeto e dos resultados pretendidos.

## **15. Possíveis Impactos Ambientais**

15.1. A CONTRATADA deve promover o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental e equipamentos que causem o menor incômodo durante a execução dos serviços contratados, mitigando os possíveis impactos ambientais, conforme requisitos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

## **16. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

16.1. Para a execução do presente objeto, não será necessário demais contratações cujas atividades são correlatas ou interdependentes.

## **17. Declaração da viabilidade ou não da contratação**

a) Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Preliminar, consoante o inciso XIII, artigo 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

b) A justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRC-TO.

Membro da Equipe de Planejamento Nome: <b>Dalva Macedo da Silva Costa</b> Telefone: <b>63 3219-5614</b> E-mail: <b>administrativo@crcto.org.br</b>	Membro da Equipe de Planejamento Nome: <b>Fernanda Carvalho Pereira</b> Telefone: <b>63 3219-5625</b> E-mail: <b>diretoria@crcto.org.br</b>
Membro da Equipe de Planejamento Nome: <b>Diego Silva Carvalho</b> Telefone: <b>63 3219-5606</b> E-mail: <b>informatica@crcto.org.br</b>	Membro da Equipe de Planejamento Nome: <b>Raquel Pereira Ribeiro</b> Telefone: <b>63 3219-5609</b> E-mail: <b>desemprof@crcto.org.br</b>
Membro da Equipe de Planejamento Nome: <b>Wilmar Ferreira Mouzinho</b> Telefone: <b>63 3219-5616</b> E-mail: <b>fiscalização@crcto.org.br</b>	Membro da Equipe de Planejamento Nome: <b>Leonardo Lopes da Silva</b> Telefone: <b>63 3219-5605</b> E-mail: <b>compras@crcto.org.br</b>



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 23/06/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 23/06/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 23/06/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 23/06/2025, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 26/06/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0891584** e o código CRC **163D42B0**.

**Fwd: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

**De** Paula <registro@crcto.org.br>  
**Para** Emmily <rh@crcto.org.br>  
**Data** 16-06-2025 17:04

orçamento CRC1.pdf (~3,1 MB)

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

**Data:** 10-06-2025 15:33  
**De:** TWT Marketing e Eventos <twtpropaganda@gmail.com>  
**Para:** Paula <registro@crcto.org.br>

Olá segue orçamento alterado,

Paula Silva

Em ter., 3 de jun. de 2025 às 08:52, Paula <[registro@crcto.org.br](mailto:registro@crcto.org.br)> escreveu:

Bom dia.

Solicito orçamento de confecção de 25 unidades de caneca porcelana 325ML e 25 unidades de garrafa inox 500ML. Informo que deverá ser personalizado com a logo do Conselho. Peço por gentileza que o orçamento seja confeccionado com o cnpj do Conselho.

**38.155.081/0001-71 Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins.**

--



**ENCON**  
ENCONTRO DE  
CONTABILIDADE  
DO TOCANTINS  
PALMAS | 18 E 19 SET - 2025



**CRC TO**  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO TOCANTINS

**Paula Campelo**  
Registro CRCTO

🌐 [www.crcto.org.br](http://www.crcto.org.br)  
📞 (63) 3219-5622  
✉️ [registro@crcto.org.br](mailto:registro@crcto.org.br)

⌚ ⌚ ⌚ ⌚ ⌚

**AVISO IMPORTANTE: ELEIÇÃO CRCTO SERÁ NO DIA 13/II/2025**

ECONOMIZE PAPEL. IMPRIMA SOMENTE O QUE FOR INDISPENSÁVEL. O MEIO AMBIENTE AGRADECE!

--

**Paula Silva**  
Diretora Executiva  
(63) 99211-6999  
[twentypaganda@gmail.com](mailto:twentypaganda@gmail.com)

**TWENTY PROPAGANDA**  
Soluções em Propaganda  
(63) 3233-6747

--



**ENCON**  
ENCONTRO DE  
CONTABILIDADE  
DO TOCANTINS  
PALMAS | 18 E 19 SET - 2025



**CRC TO**  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO TOCANTINS

**Paula Campelo**  
Registro CRCTO

🌐 [www.crcto.org.br](http://www.crcto.org.br)  
📞 (63) 3219-5622  
✉️ [registro@crcto.org.br](mailto:registro@crcto.org.br)

⌚ ⌚ ⌚ ⌚ ⌚

**AVISO IMPORTANTE: ELEIÇÃO CRCTO SERÁ NO DIA 13/II/2025**

ECONOMIZE PAPEL. IMPRIMA SOMENTE O QUE FOR INDISPENSÁVEL. O MEIO AMBIENTE AGRADECE!

**Cliente: Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins**

**CNPJ : 38.155.081/0001-71**

CÓDIGO	DESCRIPÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	caneca personalizada 300ml com a logomarca do cliente	25	25,00	R\$625,00
	Garrafa térmica aço inox personalizada c com logomarca do cliente	25	59,00	R\$1.475,00

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Prazo de entrega: a combinar

Validade proposta: 10 dias

Trabalhamos com 50% para início da produção

[Proposta](#)

**Fwd: Re: ORÇAMENTO - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS****De** Paula <registro@crcto.org.br>**Para** Emmily <rh@crcto.org.br>**Data** 16-06-2025 17:08

8129-9551 C.pdf (~1002 KB)

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Re: ORÇAMENTO - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

**Data:** 13-02-2025 11:52

**De:** ARTE MANIA <artemaniapalmas@gmail.com>

**Para:** Paula <registro@crcto.org.br>

BOM DIA

Em ter., 11 de fev. de 2025 às 17:46, Paula <[registro@crcto.org.br](mailto:registro@crcto.org.br)> escreveu:

Boa tarde,

Solicito orçamento para personalização de 50un de Caneca de Porcelana 300ml e 50un de Garrafa Térmica Inox 500ml (totalizando 100un). A arte a ser personalizada é a logo do Conselho Regional de Contabilidade. Pedido para Março/2025. Orçamento em nome de CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE CNPJ 38.155.081/0001-71.

--

**Paula Campelo**  
Coordenadora de Registro  
[registro@crcto.org.br](mailto:registro@crcto.org.br)  
[\(63\) 3219-5622](tel:(63)3219-5622) [\(63\) 3219-5600](tel:(63)3219-5600)  
[www.crcto.org.br](http://www.crcto.org.br)



**Paula Campelo**  
Registro CRCTO

[www.crcto.org.br](http://www.crcto.org.br)  
 (63) 3219-5622  
 [registro@crcto.org.br](mailto:registro@crcto.org.br)

**AVISO IMPORTANTE: ELEIÇÃO CRCTO SERÁ NO  
DIA 13/II/2025**

ECONOMIZE PAPEL. IMPRIMA SOMENTE O QUE FOR INDISPENSÁVEL. O MEIO AMBIENTE AGRADECE!



Arte Mania  
@artemaniapalmash  
Fone: 63.98109-2338

# Orçamento número 6429

## DADOS DA VENDA

Cliente: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO  
TOCANTINS  
Telefone:  
E-mail:  
Endereço:

Data: 04/06/2025  
Situação: Orçamento  
Vendedor: LUIZ GUSTAVO

## ITENS DA VENDA

Tipo	Descrição	Preço unit.	Quant.	Desconto	Total
Produto	CANECA DE PORCELANA BRANCA	27,00	25,00	0,00	675,00
Produto	GARRAFA TERMICA INOX 500ML	56,99	25,00	0,00	1.424,75
	<b>TOTAL</b>		<b>50,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.099,75</b>

## FINANCEIRO

Resumo do financeiro:  
A vista, no valor de R\$ 2.099,75

### Observações gerais

25 UNIDADES DE CANECA DE PORCELANA BRANCA  
--> COM NOME DE CADA PESSOA  
  
25 UNIDADES DE GARRAFA TERMICA INOX 500ML  
--> COM NOME DE CADA PESSOA

---

ARTE MANIA LTDA  
27.679.914/0001-87

---

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS  
38.155.081/0001-71

**Fwd: RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO****De** Paula <registro@crcto.org.br>**Para** Emmily <rh@crcto.org.br>**Data** 16-06-2025 17:09

Orçamento CRC-TO - garrafas, canecas.pdf (~129 KB)

----- Mensagem original -----

**Assunto:** RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

**Data:** 03-06-2025 08:29

**De:** Isac Miranda <vendas@biapersonalizados.com.br>

**Para:** Paula <registro@crcto.org.br>

**Bom dia!**

Orçamento em anexo.

Atenciosamente,

**Isac Miranda**

Vendas



**De:** "Paula" <registro@crcto.org.br>

**Enviada:** 2025/06/02 17:13:49

**Para:** vendas@biapersonalizados.com.br

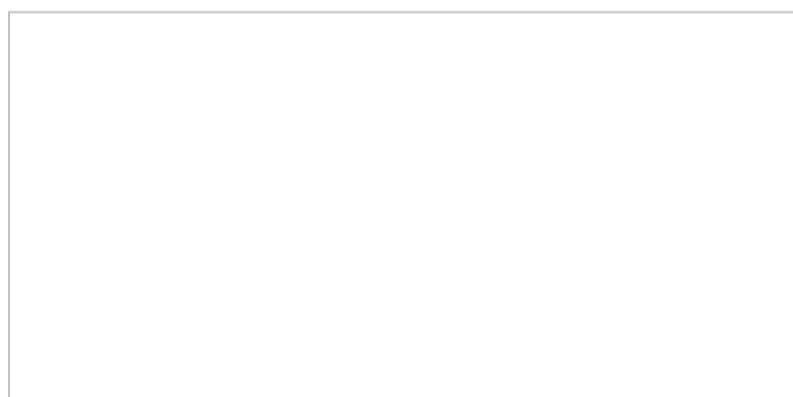
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Boa tarde.

Solicito orçamento de confecção de 25 unidades de caneca porcelana 325ML e 25 unidades de garrafa inox 500ML. Informo que deverá ser personalizado com a logo do Conselho. Peço por gentileza que o orçamento seja confeccionado com o cnpj do Conselho.

**38.155.081/0001-71 Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins.**

--



--



**Paula Campelo**  
Registro CRCTO

www.crcto.org.br  
 (63) 3219-5622  
 registro@crcto.org.br



**AVISO IMPORTANTE: ELEIÇÃO CRCTO SERÁ NO  
DIA 13/II/2025**

ECONOMIZE PAPEL. IMPRIMA SOMENTE O QUE FOR INDISPENSÁVEL. O MEIO AMBIENTE AGRADECE!

## Proposta Nº 161

**Para**

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins  
 CNPJ: 38155081000171, IE: 000000000  
 ACSU SO 60 Avenida Joaquim Teotônio Segurado, , Plano Diretor Sul  
 77016330 - Palmas, TO

Número da Proposta	161
Data	03/06/2025

Vendedor(a): Isac Justino Miranda

**Itens da proposta comercial**

	Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
1	Garrafa térmica Inox tampa bola Cor:prata 450 ml	384	Un	25	72,00	1.800,00
2	Caneca de Porcelana 325ml interior e alça Cor:azul claro	353	Un	25	37,00	925,00

**Outros itens ou serviços**

- Ambos personalizados.
- Ambos embalados para presente.
- Valores considerando o estoque atual.

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
2,00	50	0,00	2.725,00	0,00	2.725,00

Departamento de Vendas

Data da aprovação <hr style="border-top: 1px solid black; margin-bottom: 5px;"/> <hr style="border-top: 1px solid black; margin-bottom: 5px;"/> <hr style="border-top: 1px solid black;"/>	Assinatura do cliente <hr style="border-top: 1px solid black; margin-bottom: 5px;"/> <hr style="border-top: 1px solid black; margin-bottom: 5px;"/> <hr style="border-top: 1px solid black;"/>	<b>Proposta Nº: 161</b> <b>Valor Total: 2.725,00</b>
---	---	---



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 16,39

MEDIANA

R\$ 13,98

MENOR

R\$ 9,05

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

CANECA\, MATERIAL:PORCELANA\, CAPACIDADE:300 ML\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PERSONALIZADA\, COR:BRANCA, CANECA\, MATERIAL:PORCELANA\, CAPACIDADE:300 ML\, DIÂMETRO:8 CM\, ALTURA:9 CM\, USO:COPA E COZINHA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ALÇA/IMPRESSÃO PERSONALIZADA SILKSCREEN/COR 2/0

Ano da Compra

2024, 2025

Quantidade total de registros: 44

Registros apresentados: 1 a 44

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90050/2024	00004	Dispensa de Licitação	400820	CANECA		UNIDADE	100	R\$9,05	FARED COMERCIAL LTDA	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	102168 - ESP-ESCOLA DE ARTES CIÊNCIAS E HUMAN- USP	02/10/2024
90050/2024	00005	Dispensa de Licitação	400820	CANECA		UNIDADE	100	R\$9,08	FARED COMERCIAL LTDA	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	102168 - ESP-ESCOLA DE ARTES CIÊNCIAS E HUMAN- USP	02/10/2024
90010/2024	00001	Dispensa de Licitação	400820	CANECA		UNIDADE	230	R\$9,80	LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES	EDF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	926936 - EDF - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	16/07/2024
90031/2024	00028	Pregão	400820	CANECA		UNIDADE	200	R\$10,10	55.189.474 DANIL VIEIRA DE SOUZA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAS PIRES - MG	984173 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAS PIRES - MG	03/06/2024
90008/2024	00001	Dispensa de Licitação	400820	CANECA		UNIDADE	400	R\$10,20	FATOR GESTAO LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200075 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PA	20/08/2024
90346/2024	00026	Pregão	400820	CANECA		UNIDADE	380	R\$10,68	35.967.965 DAMARIS GONCALVES DOS REIS	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	393018 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	18/10/2024
90030/2024	00001	Dispensa de Licitação	400820	CANECA		UNIDADE	300	R\$10,89	46.912.160 FABIO DANIEL COSTA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200035 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MG	05/12/2024
90005/2024	00071	Pregão	400820	CANECA		UNIDADE	440	R\$11	COMERCIAL MARFLY LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160367 - 3 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RS	17/04/2024

Relatório gerado dia: 18/06/2025 às 08:55  
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

90013/2024	00001	Dispensa de Licitação	400820	CANECA		UNIDADE	300	R\$11,36	EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA	ESP-SECRETARIA DE MEIO AMB., INFRAEST. E LOG	260101 - ESP-GAB. SEC. MEIO AMBIENTE, INFRA LOG.	13/12/2024
90010/2024	00003	Pregão	400820	CANECA		UNIDADE	400	R\$11,40	BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070029 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/AP	06/05/2024
00372/2023	00022	Pregão	380535	CANECA		UNIDADE	200	R\$11,40	BTM COMERCIO DE BRINDES LTDA	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL	988599 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS	25/04/2024
90029/2024	00020	Pregão	380535	CANECA		UNIDADE	200	R\$11,50	BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	SERVIÇO APOIO A MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-PE	929819 - SERVIÇO APOIO A MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-PE	03/10/2024
00007/2023	00008	Pregão	400820	CANECA		UNIDADE	200	R\$11,71	RMR GRAFICA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160046 - COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE	04/04/2024
90028/2024	00097	Pregão	400820	CANECA		UNIDADE	40	R\$12	VALDIR DIVINO	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	980637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	28/01/2025
90003/2025	00001	Dispensa de Licitação	400820	CANECA		UNIDADE	55	R\$12,40	LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES	CAMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG	929010 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG	31/01/2025
90027/2024	00006	Pregão	400820	CANECA		UNIDADE	1.310	R\$12,45	LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES	COMANDO DA AERONAUTICA	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	23/09/2024
90032/2024	00009	Pregão	400820	CANECA		UNIDADE	1.000	R\$12,58	RR GROUP MATERIAIS PROMOCIONAIS LTDA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA	925040 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	10/10/2024
90004/2024	00093	Pregão	400820	CANECA		UNIDADE	100	R\$12,65	LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA	153030 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG	22/05/2024
90005/2024	00001	Dispensa de Licitação	400820	CANECA		UNIDADE	200	R\$13,20	LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB	982179 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB	22/05/2024
00110/2023	00005	Pregão	380535	CANECA		UNIDADE	350	R\$13,50	ANA ROSA SAMPAIO DE MELO SOUSA	MINISTERIO DEFESA	112408 - HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS	14/08/2024
90024/2024	00017	Dispensa de Licitação	400820	CANECA		UNIDADE	250	R\$13,95	LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES	COMANDO DO EXERCITO	160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	03/07/2024
90005/2024	00001	Pregão	400820	CANECA		UNIDADE	200	R\$13,98	35.967.965 DAMARIS GONCALVES DOS REIS	COMANDO DO EXERCITO	160083 - GRÁFICA DO EXÉRCITO	06/06/2024
90012/2024	00033	Pregão	400820	CANECA		UNIDADE	800	R\$13,98	43.516.476 ANA PAULA SILVA ITAMAYA	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	926430 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	21/10/2024
90024/2024	00001	Dispensa de Licitação	400820	CANECA		UNIDADE	60	R\$14	LIMARI - BRINDES PERSONALIZADOS	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200203 - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO	27/06/2024
									LTDA		20A.REGIAO	

Relatório gerado dia: 18/06/2025 às 08:55

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

90030/2024	00011	Pregão	400820	CANECA		UNIDADE	70	R\$14,55	SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES - MG	984305 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES - MG	20/06/2024
92501/2024	00004	Pregão	400820	CANECA		UNIDADE	200	R\$14,75	FATOR GESTAO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - CE	981373 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - CE	24/07/2024
90032/2024	00044	Pregão	400820	CANECA		UNIDADE	950	R\$14,88	43.516.476 ANA PAULA SILVA ITAMAYA	GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS	120630 - GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS	20/09/2024
90022/2024	00003	Pregão	400820	CANECA		UNIDADE	1.570	R\$15	JOSE ADEILDO ALVES SIQUEIRA 46113240100	COMANDO DA AERONAUTICA	120006 - MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF	24/10/2024
90048/2024	00009	Pregão	400820	CANECA		UNIDADE	300	R\$15	MERAKI COMERCIO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA DE DIAMANTE D	989915 - PREF.MUN.DE DIAMANTE D	23/10/2024
90023/2024	00097	Pregão	400820	CANECA		UNIDADE	3.825	R\$15	SP MIDIA DIGITAL & COMUNICACAO VISUAL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	153045 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	01/08/2024
90003/2024	00050	Dispensa de Licitação	400820	CANECA		UNIDADE	30	R\$15,40	MJ BUSINESS LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA - SC	930985 - CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA - SC	10/04/2024
90002/2024	00054	Pregão	400820	CANECA		UNIDADE	1.000	R\$16,50	ACESS ALL ONE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	158092 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	03/07/2024
90006/2024	00002	Dispensa de Licitação	400820	CANECA		UNIDADE	150	R\$16,90	D	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	158372 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS SANTA CRUZ	26/09/2024
90028/2024	00042	Pregão	400820	CANECA		UNIDADE	2.000	R\$17	RR GROUP MATERIAIS PROMOCIONAIS LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE	925509 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE	07/11/2024
90015/2024	00038	Dispensa de Licitação	400820	CANECA		UNIDADE	30	R\$18,90	LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES	COMANDO DA MARINHA	789320 - CAPITANIA FLUVIAL DO TIETE-PARANA	25/06/2024
90002/2024	00012	Pregão	400820	CANECA		UNIDADE	2.000	R\$19	YGOR PEREIRA DE SANTANNA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	158092 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	03/07/2024
90037/2024	00001	Dispensa de Licitação	400820	CANECA		UNIDADE	60	R\$19,50	LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES	COMANDO DA MARINHA	789320 - CAPITANIA FLUVIAL DO TIETE-PARANA	29/11/2024
90038/2024	00001	Pregão	400820	CANECA		UNIDADE	50	R\$26,40	RR GROUP MATERIAIS PROMOCIONAIS LTDA	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2A REGIAO	090028 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIAO	22/07/2024
00372/2023	00021	Pregão	380535	CANECA		UNIDADE	100	R\$26,40	LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL	988599 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS	25/04/2024

**Relatório gerado dia: 18/06/2025 às 08:55**  
**Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br**

90022/2024	00007	Pregão	400820	CANECA		UNIDADE	620	R\$28	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160518 - BASE DE AVIACAO DE TAUBATE	19/07/2024
90003/2024	00008	Pregão	400820	CANECA		UNIDADE	100	R\$28,22	RR GROUP MATERIAIS PROMOCIONAIS LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - SC	389475 - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - SC	22/11/2024
90002/2024	00090	Pregão	400820	CANECA		UNIDADE	200	R\$32	ACDF COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	158092 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	03/07/2024
90002/2024	00115	Pregão	400820	CANECA		UNIDADE	400	R\$33	ACDF COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA	158092 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	03/07/2024
90012/2024	00005	Pregão	400820	CANECA		UNIDADE	1	R\$51,73	REY-GLASS COMERCIAL E SERVICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	153061 - MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	17/10/2024

**Relatório gerado dia: 18/06/2025 às 08:55**  
**Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br**



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

**R\$ 72,04**

MEDIANA

**R\$ 45,64**

MENOR

**R\$ 22,06**

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

**GARRAFA TÉRMICA\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, CAPACIDADE:450 ML\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PAREDE DUPLA\, INFUSOR\, DISPLAY LED\, TERMÔMETRO, GARRAFA TÉRMICA\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, CAPACIDADE:450 ML\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOSCA COM PAREDE DUPLA\, E INFUSOR**

**2024, 2025**

Quantidade total de registros: 16

Registros apresentados: 1 a 16

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90014/2024	00025	Pregão	620991	GARRAFA TÉRMICA		UNIDADE	6.260	R\$22,06	J J A LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	158151 - IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO	09/01/2025
90009/2024	00038	Pregão	620992	GARRAFA TÉRMICA		UNIDADE	100	R\$25,30	NOVIDADES CABANO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	SECRETARIA EXECUTIVA DO ESTADO DA FAZENDA-PA	925404 - SECRETARIA EXECUTIVA DO ESTADO DA FAZENDA-PA	08/01/2025
90001/2025	00003	Dispensa de Licitação	620991	GARRAFA TÉRMICA		UNIDADE	250	R\$26,50	GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	158456 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS CAXIAS	28/01/2025
90022/2024	00001	Dispensa de Licitação	620991	GARRAFA TÉRMICA		UNIDADE	100	R\$27,30	D	COMANDO DA MARINHA	740031 - ESCOLA TÉCNICA DO ARSENAL DE MARINHA	08/10/2024
90067/2024	00001	Pregão	620992	GARRAFA TÉRMICA		UNIDADE	1.360	R\$36,32	LIKE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG	984767 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG	15/10/2024
90008/2024	00003	Dispensa de Licitação	620991	GARRAFA TÉRMICA		UNIDADE	80	R\$39,95	BH BRINDES E SERVICOS LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RO	926262 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RO	20/11/2024

**Relatório gerado dia: 18/06/2025 às 08:53**

**Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br**

90006/2024	00009	Pregão	620992	GARRAFA TÉRMICA		UNIDADE	2.000	R\$41,90	LITTA CADEAUX PROJETTAR LTDA	CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA	926655 - CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA	12/12/2024
90130/2024	00001	Dispensa de Licitação	620992	GARRAFA TÉRMICA		UNIDADE	140	R\$44,29	C.A SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254421 - INSTITUTO AGGEU MAGALHAES - FIOCRUZ/PE	05/11/2024
90031/2024	00102	Pregão	620992	GARRAFA TÉRMICA		UNIDADE	95	R\$47	RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA	EPR-ESTADO DO PARANÁ	987949 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE	24/10/2024
90027/2024	00109	Pregão	620992	GARRAFA TÉRMICA		UNIDADE	20	R\$50	BCM LOGISTICA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUA - RJ	980788 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUA - RJ	04/02/2025
90064/2024	00014	Pregão	620992	GARRAFA TÉRMICA		UNIDADE	2	R\$60	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR	987511 - PREF.MUN. DE MANGUEIRINHA/PR	16/01/2025
90283/2024	00077	Pregão	620992	GARRAFA TÉRMICA		UNIDADE	60	R\$63	P H MENESES COMERCIO LTDA	EAC-SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOL	927996 - EAC-SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOL	22/11/2024
90283/2024	00078	Pregão	620992	GARRAFA TÉRMICA		UNIDADE	15	R\$99	P H MENESES COMERCIO LTDA	EAC-SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOL	927996 - EAC-SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOL	22/11/2024
90004/2024	00058	Pregão	620992	GARRAFA TÉRMICA		UNIDADE	3	R\$142,88	NOVA MESA UTILIDADES LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS	152815 - INSTITUTO FED.DE ALAGOAS - CAMPUS MARAGOGI	31/01/2025
90031/2024	00147	Pregão	620992	GARRAFA TÉRMICA		UNIDADE	50	R\$199,29	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	EPR-ESTADO DO PARANÁ	987949 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE	24/10/2024
90031/2024	00148	Pregão	620992	GARRAFA TÉRMICA		UNIDADE	50	R\$227,90	MC PAPELARIA LTDA	EPR-ESTADO DO PARANÁ	987949 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE	24/10/2024

**Relatório gerado dia: 18/06/2025 às 08:53**  
**Fonte:** paineldeprecos.planejamento.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

**MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS**

Item	Qtde	Descriutivo	FORNECEDORES				<b>Média dos Preços</b>
			Painel de Preços	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	
		Aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas e personalizadas para a redução no consumo de copos descartáveis, visando o atendimentos de uma das ações que serão previstas no Plano de Logística Sustentável (PLS).	<b>Pesquisa Junto ao Painel de Preços</b>	<b>ARTE MANIA LTDA</b> <b>27.679.914/0001-87</b>	<b>BIA PERSONALIZADOS</b> <b>51.517.461/0001-77</b>	<b>ANA PAULA SILVA OLIVEIRA (CANECAS TOCANTINS)</b> <b>59.465.964/0001-58</b>	<b>Valor Unitario</b>
1	25	Caneca de Porcelanato Personalizada 300 ml com a logomarca do CRCTO	<b>Média dos Preços</b>	R\$ 27,00	R\$ 37,00	R\$ 25,00	
2	25	Garrafa térmica aço inox 500 ml personalizada com a logo do CRCTO	<b>Média dos Preços</b>	R\$ 56,99	R\$ 72,00	R\$ 59,00	
			<b>Valor Total</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Valor Total</b>	
<b>Valor Total</b>		R\$ 2.210,75	R\$ 2.099,75	R\$ 2.725,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.283,75	

**Análise crítica do preço:** Procedimento de pesquisa de preço da fase interna de contratação e o tratamento crítico dos dados coletados : O TCU consolidou o entendimento de que a realização de pesquisa de preços de mercado não é um ato meramente formal, devendo o responsável submeter os preços encontrados a uma avaliação crítica (Acórdão 403/2013-Primeira Câmara), ou seja, os preços coletados devem ser analisados sob o enfoque de sua compatibilidade com as necessidades da administração e a realidade de mercado. O levantamento de mercado para a contratação deve ser elaborado em atendimento à IN SLTI/MPOG nº 05 de 27 de junho de 2014 (e alterações), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos processos licitatórios, que prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto utilizou-se os parâmetros I / II / III / IV.

Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), conforme documento em anexo, foi verificado de acordo com as normas dos procedimentos de dispensa de licitação o preço médio de cada item solicitado, dessa forma, teremos uma estimativa dos valores. Importante observar que os valores apresentados no Painel de Preços diz respeito a várias regiões do Brasil com o preço de alguns itens incompatíveis com a realidade do mercado local. Por questão de logística seria mais conveniente a contratação no mercado local. Dessa forma, a justificativa da escolha do tipo de solução a contratar recai sobre o referencial de preços obtidos na apuração das Propostas apresentadas na pesquisa de mercado local, considerando o menor preço por item.

Na Pesquisa junto aos Fornecedores presenciais, foram obtidas **03 (três)** propostas compatíveis com o objeto pesquisado. **Somando a média das propostas mais a do painel de preços foi feito a Média Geral no total de R\$ 2.283,75 (Dois mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).** Assim, a **COTAÇÃO 3** apresentou o menor valor de **R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)**. Conforme verificado, os preços estão bastante equilibrados e não há que se falar em preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados.

**Conclusão:** Através desta análise foi verificado que os preços apresentados na pesquisa estão de acordo com a realidade do mercado e bastante equilibrados, sem apresentar valor inexequível ou excessivamente elevado, podendo ser desconsiderados para definição do preço referencial. Diante das características de mercado e serviços a serem executados, a escolha da metodologia do menor preço representa a opção mais segura para a contratação em atendimento à demanda da Administração.

Assim, afirmamos que nos responsabilizamos pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, desejados por parte da Administração do CRCTO, e pelo valor usualmente praticado pelo mercado.

**Em 23 de junho de 2025**

**Elaborado por Leonardo Lopes da Silva**



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 23/06/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0895302** e o código CRC **9A9E1012**.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Justificativa de Preços do MCP nº 0897744/2025/CRC TO-COMP/CRC TO-ADM/CRC TO-DIREX/CRC TO-PRES/CRC TO-CONSDIR/CRC TO-PLEN/CRC TO

### JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas e personalizadas para a redução no consumo de copos descartáveis, visando o atendimentos de uma das ações que serão previstas no Plano de Logística Sustentável (PLS).

No Mapa Comparativo de Preços (MCP) constam os valores encontrados, de acordo com o que preconiza a Instrução Normativa nº 5/2014 sobre Pesquisa de Preços:

#### Inciso I – Painel de Preços:

Sob o nº CATMAT **400820**

- FARED COMERCIAL LTDA.
- FATOR GESTÃO LTDA.
- COMERCIAL MARELLY LTDA.
- BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA.
- RMR GRAFICA LTDA.

A Pesquisa no Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>) foi feita com base nos seguintes filtros disponíveis na ferramenta: Descrição (Manutenção de Ar Condicionado), Ano (2024) e Modalidade da Compra (Pregão).

Foram excluídos resultados com quantidades muito acima ou muito abaixo

Das contratações acima, todas foram consideradas para efeito de cálculo do VALOR MÉDIO e VALOR MEDIANO.

#### Inciso II - Pesquisa com fornecedor

Foi solicitada proposta de preços a 03 empresas conforme segue:

- ARTE MANIA LTDA.
- BIA PERSONALIZADOS
- ANA PAULA SILVA OLIVEIRA ( CANECAS TOCANTINS)

Apenas a empresa Arte Mania Ltda, Bia Personalizados. Canecas Tocantins, respondeu a solicitação, conforme proposta e MCP.

Considerando a ampla pesquisa é possível afirmar que o menor preço apresentado pela empresa **Canecas Tocantins** é vantajosa para o CRC em relação ao custo comparado com as demais contratações.

Considerando a ampla pesquisa é possível afirmar que o preço estimado é de R\$ **2.100,00 (dois mil e sem reais)**.

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Empresas	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Aquisição de canecas e Garrafas Personalizadas	Material	25 25	Arte Mania Bia personalizados Canecas Tocantins	R\$ 83,99 R\$ 109,00 R\$ 84,00	R\$ 2.099,75 R\$ 2.725,00 R\$ 2.100,00
<b>Valor Total: R\$ 2.283,75 (dois mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos ).</b>						
<b>MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO</b>						
( x ) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço ( ) Outra.						

**Declaro que as especificações contidas nas propostas recebidas foram analisadas e atendem os requisitos do Projeto Básico/Termo de Referência.**

Palmas - TO, 23 de junho de 2025.

**Leonardo Lopes da Silva**

**Compras e Licitações do CRCTO**



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 23/06/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº [10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0897744** e o código CRC **A3123CF3**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - [www.crcto.org.br](http://www.crcto.org.br) E-mail: [crcto@crcto.org.br](mailto:crcto@crcto.org.br)

## NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079627110001072.000014/2025-00

**ENQUADRAMENTO NORMATIVO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

*(...)*

*Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)*

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021**

*Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.*

## 1. OBJETO

1.1. Aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas e personalizadas , conforme as especificações previstas no item 3 deste Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas personalizadas para uso institucional por colaboradores. Essa iniciativa visa contribuir diretamente para a redução do consumo de copos descartáveis nas dependências da instituição, promovendo práticas sustentáveis e alinhadas aos princípios da responsabilidade socioambiental.

2.2. A substituição de itens descartáveis por utensílios reutilizáveis representa uma medida eficaz de combate ao desperdício de recursos naturais e à geração de resíduos sólidos, em consonância com os compromissos que serão assumidos no Plano de Logística Sustentável (PLS). Além de diminuir os impactos ambientais, a adoção dessa medida proporciona uma economia financeira a médio e longo prazo, uma vez que reduz significativamente a necessidade de aquisição contínua de copos plásticos

descartáveis.

2.3. As canecas e garrafas térmicas serão personalizadas com a identidade visual da instituição, reforçando o senso de pertencimento e estimulando o engajamento dos usuários na adoção de hábitos mais sustentáveis. Essa ação também tem caráter educativo, ao fomentar a conscientização ambiental no ambiente de trabalho e promover uma cultura organizacional voltada à sustentabilidade.

2.4. Ainda, esclarece-se que a aquisição dos itens solicitados justifica-se não apenas pela funcionalidade e economia gerada, mas principalmente pelo seu alinhamento estratégico com as diretrizes do PLS.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. Trata-se de aquisição de Aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas e personalizadas , que será realizada com a proposta mais vantajosa, através da contratação direta por dispensa eletrônica de licitação, devendo ser observadas as seguintes especificações:

ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO DO CATMAT	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.
1	620992	Garrafa Térmica, material: aço inoxidável, capacidade: 450 ml, características adicionais: Parede Dupla, Infusor, termômetro.	<p>Garrafa Térmica de aço inoxidável de alta durabilidade, a garrafa conta com parede dupla e isolamento térmico, mantendo a temperatura de líquidos quentes ou frios por várias horas, com tampa, Com capacidade de 500ml. Altura 25cm Largura 9 cm. Obs: devem ser fornecidas em embalagens individuais, com logo do CRCTO e nome do funcionário grafado.</p> <p><b>Layout:</b></p> 	Und.	25

			Caneca de Porcelana personalizada, Cor: branca, volume: <b>300 ml</b> Formato: cilíndrico Dimensões: altura 8 cm; largura 10,5 cm, diâmetro 5cm, Resistente a micro-ondas e lava-louças Obs: devem ser fornecidas em embalagens individuais, com a logo do CRCTO e nome do funcionário grafado.		
2	424010	Caneca, material: Porcelana, capacidade: 250 ml, com alça, cor. Branca. características adicionais: personalizada .	<p><b>Layout:</b></p> 	Und.	25

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Considerar-se-á a Contratada como fornecedora especializada no objeto em questão, e que dispõe de todo o conhecimento técnico, gerencial e operacional necessário ao seu perfeito cumprimento, computando no valor global de sua proposta, os custos com entrega ou outras complementações que sejam implícitas à execução.
- 4.2. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo permitido o fornecimento de material usado ou reciclável.
- 4.3. As especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência deverão ser atendidas integral e cumulativamente, admitindo-se o fornecimento de produtos similares, desde que atendam às necessidades do CRCTO.
- 4.4. Havendo atraso no fornecimento dos materiais, a CONTRATADA será punida na forma da Lei n.º 14.133/2021 e a multa ser-lhe-á imposta conforme o disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.5. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Portal Comprasnet e aquelas dispostas neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.
- 4.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias.

#### 5. PRAZOS E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. Os itens serão entregues, às custas da **Contratada**, na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, situado á Avenida Joaquim Teotonio Segurado, Quadra 601 Sul, conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, CEP. 77.016-330, Palmas - TO, tel. (63) 3219-5608, no horário comercial, ou seja, de 8h ás 12h e das 14h ás 18h, sob a responsabilidade e acompanhamento do setor administrativo.

- 5.1.1. Havendo necessidade de entrega do bem em horário diverso, a Contratada deverá, após ser devida e previamente comunicada, entregar o bem em um horário especial, às suas expensas.
- 5.2. O prazo para a entrega do objeto será de **30 (trinta) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, sem prejuízo de prorrogação por fatos supervenientes e imprevisíveis, desde que solicitada pelo fornecedor e autorizada pelo CRCTO.
- 5.3. Em caso de vícios no objeto entregue, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar as medidas saneadoras cabíveis, às suas expensas e sem prejuízo das demais possibilidades legalmente previstas, conforme art 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3.1. O prazo previsto acima será contado a partir da data de recebimento da comunicação circunstanciada feita pelo CRCTO por qualquer meio idôneo.
- 5.3.2. Conforme o caso e mediante convenção das partes, poderá ser estabelecido outro prazo razoável, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta dias), de acordo com o art. 18, § 2º da Lei nº 8.078/1990.
- 5.4. Para a entrega, a Contratada deverá acondicionar o produto devidamente. Não será aceito o objeto que possua avarias e amassados, além de observar os demais deveres de proteção decorrentes do princípio da boa-fé objetiva e cabíveis à relação mantida entre as partes.
- 5.5. A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes não implica novação, alteração contratual ou renúncia de direitos e deveres, constituindo-se em mera liberalidade e observados os parâmetros legais, sendo que eventuais aditamentos ou mudanças contratuais deverão observar as exigências e os limites presentes na Lei nº 14.133/2021.
- 5.6. Na execução do objeto, a Contratada deverá cumprir os parâmetros mínimos de qualidade, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, além de observar, juntamente com o CRCTO, os deveres decorrentes dos princípios contratuais, bem como da atuação material e processual da Administração Pública.
- 5.7. O fornecimento será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e, definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues e consequente aceitação mediante atesto. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada.
- 5.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará temporariamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 6.1. O presente contrato terá a sua vigência iniciada com a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 95, I da Lei nº 14.133/21, com término em 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo do que dispõem a Leis nº 4.320/64 e 14.133/21.
- 6.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que respeitado o limite global imposto

pela legislação em vigor para contratações por meio de dispensa de licitação em razão do valor.

6.3. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 (doze) meses acumulados ou outro indicador que o venha substituir.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

7.1. O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.

7.2. O CRCTO designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições correlatas à fiscalização do objeto contratual, incluindo a autorização de pagamento dos documentos de cobrança.

7.3. A fiscalização contratual será exercida no interesse do CRCTO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCTO ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, art. 44, §2º).

7.5. O fiscal administraGvo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garanGas, as glosas e a formalização de aposGlamento e termos adiGvos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios perGnentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. Portaria a ser emitida pelo CRCTO poderá alterar os fiscais titular e substituto a qualquer tempo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCTO**

8.1. Além dos deveres resultantes da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, são obrigações do CRCTO:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada e todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual, de acordo com as disposições legais e os instrumentos e documentos integrantes do processo administrativo de contratação;

8.1.2. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais;

8.1.3. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios;

8.1.4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias para o regular desempenho de suas obrigações dentro dos prazos e das condições aplicáveis à presente contratação, inclusive mediante a prestação de informações e esclarecimentos sobre o objeto contratual e sua vigência;

8.1.5. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições

aplicáveis à relação contratual entre as partes;

- 8.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao período de vigência e execução do objeto contratual, em especial, quando da eventual aplicação de sanções e/ou de alterações e repactuações contratuais;
- 8.1.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias e conforme o devido processo legal;
- 8.1.8. Notificar, à Contratada, por escrito e logo após a ciência do fato respectivo, sobre a constatação de quaisquer vícios constatados;
- 8.1.9. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. A Contratada, além de cumprir os parâmetros mínimos de qualidade do objeto contratual, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, bem como de observar os deveres decorrentes dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, obriga-se a:
  - 9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações constantes na proposta comercial, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo ou na Autorização atinentes à presente contratação, acatando as respectivas disposições, inclusive quanto aos prazos previstos e às obrigações assumidas.
  - 9.1.2. Manter, durante todo o prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
  - 9.1.3. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos.
  - 9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.
  - 9.1.5. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto contratual, incluindo os relativos a **encargos, insumos, mão de obra, transporte e materiais**, devendo empregar itens seguros, em perfeitas condições de uso e em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;
  - 9.1.6. Levar imediatamente e por escrito ao conhecimento do CRCTO, para a adoção das medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual, inclusive no que diz respeito à impossibilidade de cumprimento dos prazos inicialmente previstos.
  - 9.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 14.133/2021, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou

da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.8. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário, direta ou indiretamente, à consecução do objeto do presente instrumento, seja como empregado ou autônomo, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas.

9.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia e expressa anuênciā do CRCTO.

## 10. CUSTO MÉDIO APURADO

10.1. Da consulta de mercado realizada para aquisição do bem mencionado no item 3, o valor médio apurado é o disposto na tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Caneca Personalizada 300 ml com a logomarca do CRCTO	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
2	Garrafa térmica aço inox 500 ml personalizada com a logo do CRCTO	25	R\$ 59,00	R\$ 1.475,00
<b>VALOR TOTAL MÉDIO</b>				<b>R\$ 2.100,00</b>

10.2. Os preços acima mencionados foram pesquisados respeitando os parâmetros do art. 23 §1º da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa direta em sítios eletrônicos de fornecedores imediatos.

10.3. Será utilizado o critério de **menor preço por item** para a seleção da contratada, de acordo com o princípio da economicidade e do menor dispêndio, considerando os custos diretos e indiretos e ressalvados os padrões mínimos de qualidade do objeto.

10.4. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à entrega do bem objeto da contratação correrão por conta da Contratada, razão pela qual deverão estar contemplados no preço proposto.

10.5. O preço a ser pago, pela entrega dos itens especificados neste Termo de Referência à pessoa jurídica vencedora do certame, será a importância equivalente ao menor preço obtido na fase de lances da presente Dispensa Eletrônica, desde que não seja superior ao valor médio da contratação, conforme tabela prevista no item 10.1

10.6. O valor acordado será fixo e irreajustável, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência da contratação.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcelas mensais, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCTO, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.2. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após

a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.

- 11.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.
- 11.4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail [financeiro@creto.org.br](mailto:financeiro@creto.org.br).
- 11.5. A critério do CRCTO, o valor contratualmente devido poderá ser utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, relativas a multas aplicadas em decorrência de execução contratual irregular ou ao resarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.
- 11.6. O eventual atraso de pagamento, por culpa do CRCTO, gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para o pagamento em mora de impostos devidos à Fazenda Federal, *pro rata die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos de cada mês serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).
- 11.7. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 11.8. Não haverá a retenção prevista no item 11.7 deste Termo de Referência caso a Contratada se enquadre no Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 11.9. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
- 11.10. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus ao CRCTO.

## **12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **SUSTENTABILIDADE**

- 12.1. Em respeito aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá comprovar a procedência lícita e a segurança dos materiais empregados para a fabricação do bem, além do acondicionamento adequado, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o armazenamento e transporte.
- 12.2. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, conforme os parâmetros estabelecidos pela Portaria vigente do Inmetro e as demais legislações correlatas.

### **SUBCONTRATAÇÃO**

- 12.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

12.4. Não será exigida a garantia da contratação.

## **VISTORIA**

12.5. Não será exigida vistoria para participação na presente contratação.

## **13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA**

13.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º do Decreto nº 11.317/2022, devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

13.2. Previamente à celebração da contratação, o CRCTO verificará o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas legal e contratualmente, bem como o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção à Contratada que impeça sua participação no certame ou sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observados o Decreto nº 3.722/2001 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018;

13.2.2. Sendo a Contratada uma pessoa jurídica, haverá a Consulta Consolidada, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3. A consulta aos cadastros discriminados no item 13.2 deste Termo de Referência será realizada em nome da Contratada que seja pessoa jurídica e do respectivo sócio majoritário ou titular, por força do art. 12, caput da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as cominações aplicáveis ao responsável por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Na hipótese de procedimento deserto, poderá o CRCTO valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

## **14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

14.1. A Contratada deverá atentar ao prazo legal de 90 (noventa) dias previsto no art. 26, inciso II da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da entrega efetiva do bem, observadas as causas obstativas previstas no § 2º e sem prejuízo do prazo a fluir em caso de evidenciação de vício oculto, nos termos do § 3º.

14.2. Complementarmente ao prazo legal de garantia, deverá ser observado o prazo contratual de garantia de 9 (nove) meses atribuído ao produto pelo fabricante, contados a partir do primeiro dia subsequente à data do termo final do prazo legal de garantia.

14.3. A garantia será prestada mediante a realização de todos os procedimentos necessários à preservação da integridade, da segurança e da adequada funcionalidade do bem abrangido pelo objeto contratual, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CRCTO.

14.4. As garantias legal e contratual do objeto têm prazos de vigência próprios e desvinculados do prazo de vigência da contratação, permitindo eventual aplicação de sanções em caso de descumprimento de alguma das condições contratuais e/ou legais, mesmo depois de expirada a vigência da contratação.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

- 15.1. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:
- 15.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil ([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));
- 15.1.2. Contrato social ou outro ato constitutivo da pessoa jurídica, devidamente atualizado;
- 15.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);
- 15.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 15.1.5. Prova de adimplemento perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).
- 15.2. Os documentos de habilitação, quando disponíveis, poderão ser extraídos de consulta realizada ao SICAF.
- 15.3. Os documentos mencionados no item 15.1, exigidos para a contratação, deverão ser emitidos para o mesmo CNPJ constante na proposta comercial. Nos casos em que a empresa seja filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, e no caso dos documentos que, pela sua natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 16.1. As despesas com o objeto deste Termo de Referência serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCTO para o ano de 2025, de acordo com a seguinte conta e projeto:

<b>PROJETO</b>	<b>CONTA</b>
5013	6.3.1.3.01.01.013

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. A Contratada cometerá infração administrativa se incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2. Se cometer as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal que venha a ser apurada em ação judicial própria, garantida a defesa prévia e conclusão pela sua responsabilidade:
- 17.2.1. Advertência por escrito, na hipótese em que a Contratada der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais sem causar grave dano ao CRCTO, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo, não se justificando, pois, a imposição de sanção mais grave;
- 17.2.2. Multa, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes parâmetros:

17.2.2.1. De 01% (um por cento) por dia sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso na execução dos serviços/entrega do produto, limitada a incidência de 5 (cinco) dias;

17.2.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso no cumprimento superior a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCPR, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total das obrigações contratuais, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.

17.2.2.4. 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante nas tabelas do item 17.10.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União pelo prazo de até 03 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores por igual período, se houver a prática das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela prática das condutas apenáveis com a sanção prevista no item 17.2.3 deste Termo de Referência, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a aplicação de sanção mais grave, a ser precedida de análise jurídica e aplicada exclusivamente pelo Presidente em exercício do CRCTO, sendo extensível à Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis) anos.

17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como considerará a infração em sua natureza e gravidade, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as funções punitiva e pedagógica da sanção, os danos eventualmente causados ao CRCTO e a implantação ou aprimoração de programa de integridade consentâneo com normas e orientações provenientes dos órgãos de controle.

17.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência.

17.5. A multa, aplicada após regular trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

17.6. A apuração, o julgamento e a aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência serão realizados em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a observância do procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do procedimento disciplinado na Lei nº 9.784/1999, sendo facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das demais oportunidades de defesa legalmente previstas.

17.7. Se, durante o processo administrativo para a apuração, o julgamento e a aplicação de sanções à Contratada, forem constatados indícios suficientes e idôneos de prática das infrações tipificadas na Lei nº 12.846/2013 como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, cópias documentais necessárias à verificação de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica envolvida deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho motivado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou

de processo de responsabilização.

- 17.8. Seguirão seu rito normal, no órgão administrativo competente do CRCTO, a apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, quais sejam, aquelas não consideradas como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.
- 17.9. O curso de eventual processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular nos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.10. Para efeito de aplicação da multa mencionada no item 17.2.2.4, às infrações são atribuídos graus de acordo com as tabelas abaixo:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
Leve	1%
Média	10%
Grave	15%

**TABELA 2'**

<b>OUTRAS CONDUTAS QUE ENSEJAM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE</b>	<b>NATUREZA DA FALTA</b>
Não realizar a entrega em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato	Grave
Não providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato quanto à execução contratual, dentro do prazo fixado pelo Fiscal	Média
Não autorizar a recusa imediata dos bens que apresentarem emendas, rasuras, vícios, defeitos, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com a Autorização ou Contrato firmado pelo CRCTO, às expensas da CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todas as despesas obrigatórias, e demais, conforme descritas no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todo e qualquer dano ou extravio, deixando de assumir o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.	Grave
Não dar ciência ao CRCTO, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.	Leve
Veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CRCTO	Média
Não zelar pela integridade, proteção e sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso para cumprimento do objeto contratado.	Grave
Efetuar o tratamento de dados pessoais em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.	Grave
Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	Leve
Não manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação/qualificação que ensejaram sua contratação.	Média
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	Leve

## **18. DA MATRIZ DE RISCOS**

18.1. A Contratada responderá pelos riscos contratuais previstos e presumíveis do objeto da contratação, bem como por aqueles dispostos na matriz de riscos desta cláusula, responsabilizando-se pelos danos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações a seu encargo, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade concorrente ou exclusiva do CRCTO.

<b>RISCO 01 – INEXECUÇÃO CONTRATUAL</b>		
<b>Probabilidade:</b> ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta		
<b>Impacto:</b> ( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto		
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Problemas com a falta de água para os funcionários do prédio sede do Conselho.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	
1.	Orientar a Contratada acerca das sanções administrativas decorrentes da inexecução contratual.	
2.	Prestar as informações necessárias ao regular adimplemento contratual.	
3.	Observar os prazos e as condições da contratação, conforme o Termo de Referência.	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	
1.	Notificar a Contratada e aplicar as sanções administrativas previstas contratualmente.	

<b>RISCO 02 – EMISSÃO INTEMPESTIVA DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA</b>		
<b>Probabilidade:</b> ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta		
<b>Impacto:</b> ( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto		
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Não reconhecimento da despesa no período de competência.	
2.	Pagamento de multa à Receita Federal do Brasil, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	
1.	Estabelecer no Termo de Referência as condições de pagamento e as obrigações da Contratada relativamente à emissão tempestiva dos documentos de cobrança.	
2.	Observar os prazos e as condições previstas legal e contratualmente para o pagamento e a emissão tempestiva dos documentos de cobrança.	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	
1.	Notificar a Contratada e aplicar as sanções administrativas previstas contratualmente.	
2.	Realizar o pagamento de multa decorrente da emissão intempestiva dos documentos de cobrança.	

**RISCO 03 – EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA EM DESACORDO COM AS  
PREVISÕES CONTRATUAIS OU COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº  
1234/2012**

<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Ausência de reconhecimento e de pagamento do valor apresentado.	
2.	Descumprimento das previsões contratuais.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Informar a Contratada acerca da emissão correta dos documentos de cobrança.	CRCTO
2.	Atender as disposições contratuais e aquelas previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 para a elaboração da nota fiscal/fatura.	Contratada
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Notificar a Contratada e aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de não regularização.	CRCTO

**RISCO 04 – NÃO MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL**

<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Suspensão da execução do objeto contratual.	
2.	Descumprimento contratual e comprometimento da regular execução contratual.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Verificar a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, ao menos antes de efetuar cada pagamento.	CRCTO
2.	Encaminhar, juntamente com os documentos de cobrança, a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos, conforme as previsões contidas no Termo de Referência.	Contratada
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Notificar a Contratada acerca do descumprimento contratual e abrir prazo para a regularização.	CRCTO
2.	Em caso de não regularização pela Contratada, aplicar as sanções administrativas cabíveis e rescindir a contratação.	CRCTO

Palmas - TO data da assinatura eletrônica.

Membro da Equipe de Planejamento  Nome: <b>Dalva Macedo da Silva Costa</b> Telefone: <b>63 3219-5614</b> E-mail: <b>administrativo@crcto.org.br</b>	Membro da Equipe de Planejamento  Nome: <b>Fernanda Carvalho Pereira</b> Telefone: <b>63 3219-5625</b> E-mail: <b>diretoria@crcto.org.br</b>
Membro da Equipe de Planejamento  Nome: <b>Diego Silva Carvalho</b> Telefone: <b>63 3219-5606</b> E-mail: <b>informatica@crcto.org.br</b>	Membro da Equipe de Planejamento  Nome: <b>Raquel Pereira Ribeiro</b> Telefone: <b>63 3219-5609</b> E-mail: <b>desemprof@crcto.org.br</b>
Membro da Equipe de Planejamento  Nome: <b>Wilmar Ferreira Mouzinho</b> Telefone: <b>63 3219-5616</b> E-mail: <b>fiscalização@crcto.org.br</b>	Membro da Equipe de Planejamento  Nome: <b>Leonardo Lopes da Silva</b> Telefone: <b>63 3219-5605</b> E-mail: <b>compras@crcto.org.br</b>



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 25/06/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº [10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0899492** e o código CRC **6978C916**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - [www.crcto.org.br](http://www.crcto.org.br) E-mail: [crcto@crcto.org.br](mailto:crcto@crcto.org.br)

## DECLARAÇÃO

Processo nº 9079627110001072.000014/2025-00

Considerando a Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, bem como, as peças do Processo, para o objeto supracitado, a equipe de planejamento designada pela Portaria CRC nº 030/2024 de 09 de Outubro de 2024, considera ASSINADOS os seguintes documentos elaboradores pela comissão:

- 1 - Ordem de demanda
- 1 - Estudo Técnico Preliminar;
- 2 - Termo de Referência;
- 3 - Mapa de Riscos.

Diego Silva Carvalho

Dalva Macedo da Silva Costa

Leonardo Lopes da Silva

Fernanda Pereira Carvalho

Raquel Pereira Ribeiro

Wilmar Ferreira Mouzinho



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 25/06/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 25/06/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 26/06/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 26/06/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 13/08/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0900652** e o código CRC **2846D010**.

---

Referência: Processo nº 9079627110001072.000014/2025-00

SEI nº 0900652



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - [www.crcto.org.br](http://www.crcto.org.br) E-mail: [crcto@crcto.org.br](mailto:crcto@crcto.org.br)

## DECLARAÇÃO

Processo nº 9079627110001072.000014/2025-00

### Declaração Disponibilidade Financeira

O Setor Financeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins declara possuir recursos financeiros para a aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas personalizadas para uso institucional por colaboradores do CRCTO, conforme descrito no parecer técnico anexado aos autos do presente processo.

Os quais estão disponíveis no Banco do Brasil, Agência: **3615-3** Conta: **10.540-6**

Palmas-TO, 25 de junho de 2025.

**Dalva Macedo da Silva Costa**

**Setor Financeiro do CRCTO**

### Declaração Disponibilidade Orçamentária

O Setor de Contabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins declara possuir dotação orçamentária nas contas:

- **Projeto:** 5013 - Aquisição de bens de consumo.
- **Conta contábil** - 6.3.1.3.01.01.013 Material de Copa e Cozinha.

Palmas-TO, 25 de junho de 2025.

**Antônia Célia Pires de Sousa Lopes**



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 25/06/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0900671** e o código CRC **2985BA7F**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Memorando nº 002/2025-CRCTO/DIVICON

**Da: Divcon**

**Para: Setor de Compras**

**Assunto: Disponibilidade Orçamentária.**

**Objeto: Aquisição de Material de Copa e Cozinha.**

Prezado Senhor,

1. Em resposta ao despacho do processo nº 9079627110001072.000014/2025-00 do setor de compras do CRCTO, para andamento do processo, informamos que no projeto nº 5013 - Aquisição de bens de consumo, na rubrica **6.3.1.3.01.01.013** – Materiais de Copa e Cozinha, o regional não dispõe de saldo orçamentário suficiente para realização da despesa acima, sugiro ao setor responsável pela despesa, que antes de dar procedimento ao processo, solicite remanejamento (por Portaria) ou crédito adicional Suplementar (por Resolução) para a rubrica necessária e aguarde aprovação.

2. Informo que antes de iniciar uma despesa sempre terão de verificar se há dotação orçamentária ou saldo suficiente dentro dos projetos, para evitar a espera ou até mesmo o cancelamento do processo.

Atenciosamente,

Téc. Cont. Antonia Célia Pires de Sousa  
Encarregada do Setor de Contabilidade  
CRCTO nº 000765/O



Documento assinado eletronicamente por **Antônia Célia Pires de Sousa, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 25/06/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0901469** e o código CRC **A04AD9E5**.

---

Referência: Processo nº 9079627110001072.000014/2025-00

SEI nº 0901469



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - [www.crcto.org.br](http://www.crcto.org.br) E-mail: [crcto@crcto.org.br](mailto:crcto@crcto.org.br)

## NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079627110001072.000014/2025-00

**ENQUADRAMENTO NORMATIVO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

*(...)*

*Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)*

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021**

*Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.*

## 1. OBJETO

1.1. Aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas e personalizadas , conforme as especificações previstas no item 3 deste Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas personalizadas para uso institucional por colaboradores. Essa iniciativa visa contribuir diretamente para a redução do consumo de copos descartáveis nas dependências da instituição, promovendo práticas sustentáveis e alinhadas aos princípios da responsabilidade socioambiental.

2.2. A substituição de itens descartáveis por utensílios reutilizáveis representa uma medida eficaz de combate ao desperdício de recursos naturais e à geração de resíduos sólidos, em consonância com os compromissos que serão assumidos no Plano de Logística Sustentável (PLS). Além de diminuir os impactos ambientais, a adoção dessa medida proporciona uma economia financeira a médio e longo prazo, uma vez que reduz significativamente a necessidade de aquisição contínua de copos plásticos

descartáveis.

2.3. As canecas e garrafas térmicas serão personalizadas com a identidade visual da instituição, reforçando o senso de pertencimento e estimulando o engajamento dos usuários na adoção de hábitos mais sustentáveis. Essa ação também tem caráter educativo, ao fomentar a conscientização ambiental no ambiente de trabalho e promover uma cultura organizacional voltada à sustentabilidade.

2.4. Ainda, esclarece-se que a aquisição dos itens solicitados justifica-se não apenas pela funcionalidade e economia gerada, mas principalmente pelo seu alinhamento estratégico com as diretrizes do PLS.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. Trata-se de aquisição de Aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas e personalizadas , que será realizada com a proposta mais vantajosa, através da contratação direta por dispensa eletrônica de licitação, devendo ser observadas as seguintes especificações:

ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO DO CATMAT	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.
1	620992	Garrafa Térmica, material: aço inoxidável, capacidade: 450 ml, características adicionais: Parede Dupla, Infusor, termômetro.	<p>Garrafa Térmica de aço inoxidável de alta durabilidade, a garrafa conta com parede dupla e isolamento térmico, mantendo a temperatura de líquidos quentes ou frios por várias horas, com tampa, Com capacidade de 500ml. Altura 25cm Largura 9 cm. Tampa roscável. Obs: devem ser fornecidas em embalagens individuais, com logo institucional e nome do funcionário grafado.</p> <p><b>Layout:</b></p> 	Und.	25

			Caneca de Porcelana personalizada, Cor: branca, volume: <b>300 ml</b> Formato: cilíndrico Dimensões: altura 8 cm; largura 10,5 cm, diâmetro 5cm, Resistente a micro-ondas e lava-louças Obs: devem ser fornecidas em embalagens individuais, <b>com a logo institucional e nome do funcionário grafado.</b>  <b>Layout:</b>		
2	400820	Caneca, material: Porcelana, capacidade: 300 ml, cor. Branca. Características adicionais: personalizada.	 	Und.	25

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Considerar-se-á a Contratada como fornecedora especializada no objeto em questão, e que dispõe de todo o conhecimento técnico, gerencial e operacional necessário ao seu perfeito cumprimento, computando no valor global de sua proposta, os custos com entrega ou outras complementações que sejam implícitas à execução.
- 4.2. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo permitido o fornecimento de material usado ou reciclável.
- 4.3. As especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência deverão ser atendidas integral e cumulativamente, admitindo-se o fornecimento de produtos similares, desde que atendam às necessidades do CRCTO.
- 4.4. Havendo atraso no fornecimento dos materiais, a **CONTRATADA** será punida na forma da Lei n.º 14.133/2021 e a multa ser-lhe-á imposta conforme o disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.5. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Portal Comprasnet e aquelas dispostas neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.
- 4.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias.

#### 5. PRAZOS E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. Os itens serão entregues, às custas da **Contratada**, na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, situado á Avenida Joaquim Teotonio Segurado, Quadra 601 Sul, conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, CEP. 77.016-330, Palmas - TO, tel. (63) 3219-5608, no horário comercial, ou seja, de 8h ás 12h e das 14h ás 18h, sob a responsabilidade e acompanhamento do setor administrativo.

- 5.1.1. Havendo necessidade de entrega do bem em horário diverso, a Contratada deverá, após ser devida e previamente comunicada, entregar o bem em um horário especial, às suas expensas.
- 5.2. O prazo para a entrega do objeto será de **30 (trinta) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, sem prejuízo de prorrogação por fatos supervenientes e imprevisíveis, desde que solicitada pelo fornecedor e autorizada pelo CRCTO.
- 5.3. Em caso de vícios no objeto entregue, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar as medidas saneadoras cabíveis, às suas expensas e sem prejuízo das demais possibilidades legalmente previstas, conforme art 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3.1. O prazo previsto acima será contado a partir da data de recebimento da comunicação circunstanciada feita pelo CRCTO por qualquer meio idôneo.
- 5.3.2. Conforme o caso e mediante convenção das partes, poderá ser estabelecido outro prazo razoável, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta dias), de acordo com o art. 18, § 2º da Lei nº 8.078/1990.
- 5.4. Para a entrega, a Contratada deverá acondicionar o produto devidamente. Não será aceito o objeto que possua avarias e amassados, além de observar os demais deveres de proteção decorrentes do princípio da boa-fé objetiva e cabíveis à relação mantida entre as partes.
- 5.5. A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes não implica novação, alteração contratual ou renúncia de direitos e deveres, constituindo-se em mera liberalidade e observados os parâmetros legais, sendo que eventuais aditamentos ou mudanças contratuais deverão observar as exigências e os limites presentes na Lei nº 14.133/2021.
- 5.6. Na execução do objeto, a Contratada deverá cumprir os parâmetros mínimos de qualidade, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, além de observar, juntamente com o CRCTO, os deveres decorrentes dos princípios contratuais, bem como da atuação material e processual da Administração Pública.
- 5.7. O fornecimento será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e, definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues e consequente aceitação mediante atesto. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada.
- 5.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará temporariamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 6.1. O presente contrato terá a sua vigência iniciada com a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 95, I da Lei nº 14.133/21, com término em 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo do que dispõem a Leis nº 4.320/64 e 14.133/21.
- 6.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que respeitado o limite global imposto

pela legislação em vigor para contratações por meio de dispensa de licitação em razão do valor.

6.3. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 (doze) meses acumulados ou outro indicador que o venha substituir.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

7.1. O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.

7.2. O CRCTO designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições correlatas à fiscalização do objeto contratual, incluindo a autorização de pagamento dos documentos de cobrança.

7.3. A fiscalização contratual será exercida no interesse do CRCTO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCTO ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, art. 44, §2º).

7.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. Portaria a ser emitida pelo CRCTO poderá alterar os fiscais titular e substituto a qualquer tempo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCTO**

8.1. Além dos deveres resultantes da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, são obrigações do CRCTO:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada e todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual, de acordo com as disposições legais e os instrumentos e documentos integrantes do processo administrativo de contratação;

8.1.2. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais;

8.1.3. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios;

8.1.4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias para o regular desempenho de suas obrigações dentro dos prazos e das condições aplicáveis à presente contratação, inclusive mediante a prestação de informações e esclarecimentos sobre o objeto contratual e sua vigência;

8.1.5. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições

aplicáveis à relação contratual entre as partes;

- 8.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao período de vigência e execução do objeto contratual, em especial, quando da eventual aplicação de sanções e/ou de alterações e repactuações contratuais;
- 8.1.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias e conforme o devido processo legal;
- 8.1.8. Notificar, à Contratada, por escrito e logo após a ciência do fato respectivo, sobre a constatação de quaisquer vícios constatados;
- 8.1.9. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. A Contratada, além de cumprir os parâmetros mínimos de qualidade do objeto contratual, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, bem como de observar os deveres decorrentes dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, obriga-se a:
  - 9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações constantes na proposta comercial, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo ou na Autorização atinentes à presente contratação, acatando as respectivas disposições, inclusive quanto aos prazos previstos e às obrigações assumidas.
  - 9.1.2. Manter, durante todo o prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
  - 9.1.3. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos.
  - 9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.
  - 9.1.5. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto contratual, incluindo os relativos a **encargos, insumos, mão de obra, transporte e materiais**, devendo empregar itens seguros, em perfeitas condições de uso e em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;
  - 9.1.6. Levar imediatamente e por escrito ao conhecimento do CRCTO, para a adoção das medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual, inclusive no que diz respeito à impossibilidade de cumprimento dos prazos inicialmente previstos.
  - 9.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 14.133/2021, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou

da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.8. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário, direta ou indiretamente, à consecução do objeto do presente instrumento, seja como empregado ou autônomo, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas.

9.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia e expressa anuênciā do CRCTO.

## 10. CUSTO MÉDIO APURADO

10.1. Da consulta de mercado realizada para aquisição do bem mencionado no item 3, o valor médio apurado é o disposto na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIPÇÃO	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Caneca Personalizada 300 ml com a logomarca do CRCTO	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
2	Garrafa térmica aço inox 500 ml personalizada com a logo do CRCTO	25	R\$ 59,00	R\$ 1.475,00
<b>VALOR TOTAL MÉDIO</b>				<b>R\$ 2.100,00</b>

10.2. Os preços acima mencionados foram pesquisados respeitando os parâmetros do art. 23 §1º da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa direta em sítios eletrônicos de fornecedores imediatos.

10.3. Será utilizado o critério de **menor preço por item** para a seleção da contratada, de acordo com o princípio da economicidade e do menor dispêndio, considerando os custos diretos e indiretos e ressalvados os padrões mínimos de qualidade do objeto.

10.4. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à entrega do bem objeto da contratação correrão por conta da Contratada, razão pela qual deverão estar contemplados no preço proposto.

10.5. O preço a ser pago, pela entrega dos itens especificados neste Termo de Referência à pessoa jurídica vencedora do certame, será a importância equivalente ao menor preço obtido na fase de lances da presente Dispensa Eletrônica, desde que não seja superior ao valor médio da contratação, conforme tabela prevista no item 10.1

10.6. O valor acordado será fixo e irreajustável, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência da contratação.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcelas mensais, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCTO, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.2. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após

a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.

- 11.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.
- 11.4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail [financeiro@creto.org.br](mailto:financeiro@creto.org.br).
- 11.5. A critério do CRCTO, o valor contratualmente devido poderá ser utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, relativas a multas aplicadas em decorrência de execução contratual irregular ou ao resarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.
- 11.6. O eventual atraso de pagamento, por culpa do CRCTO, gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para o pagamento em mora de impostos devidos à Fazenda Federal, *pro rata die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos de cada mês serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).
- 11.7. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 11.8. Não haverá a retenção prevista no item 11.7 deste Termo de Referência caso a Contratada se enquadre no Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 11.9. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
- 11.10. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus ao CRCTO.

## **12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **SUSTENTABILIDADE**

- 12.1. Em respeito aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá comprovar a procedência lícita e a segurança dos materiais empregados para a fabricação do bem, além do acondicionamento adequado, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o armazenamento e transporte.
- 12.2. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, conforme os parâmetros estabelecidos pela Portaria vigente do Inmetro e as demais legislações correlatas.

### **SUBCONTRATAÇÃO**

- 12.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

12.4. Não será exigida a garantia da contratação.

## **VISTORIA**

12.5. Não será exigida vistoria para participação na presente contratação.

## **13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA**

13.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º do Decreto nº 11.317/2022, devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

13.2. Previamente à celebração da contratação, o CRCTO verificará o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas legal e contratualmente, bem como o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção à Contratada que impeça sua participação no certame ou sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observados o Decreto nº 3.722/2001 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018;

13.2.2. Sendo a Contratada uma pessoa jurídica, haverá a Consulta Consolidada, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3. A consulta aos cadastros discriminados no item 13.2 deste Termo de Referência será realizada em nome da Contratada que seja pessoa jurídica e do respectivo sócio majoritário ou titular, por força do art. 12, caput da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as cominações aplicáveis ao responsável por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Na hipótese de procedimento deserto, poderá o CRCTO valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

## **14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

14.1. A Contratada deverá atentar ao prazo legal de 90 (noventa) dias previsto no art. 26, inciso II da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da entrega efetiva do bem, observadas as causas obstativas previstas no § 2º e sem prejuízo do prazo a fluir em caso de evidenciação de vício oculto, nos termos do § 3º.

14.2. Complementarmente ao prazo legal de garantia, deverá ser observado o prazo contratual de garantia de 9 (nove) meses atribuído ao produto pelo fabricante, contados a partir do primeiro dia subsequente à data do termo final do prazo legal de garantia.

14.3. A garantia será prestada mediante a realização de todos os procedimentos necessários à preservação da integridade, da segurança e da adequada funcionalidade do bem abrangido pelo objeto contratual, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CRCTO.

14.4. As garantias legal e contratual do objeto têm prazos de vigência próprios e desvinculados do prazo de vigência da contratação, permitindo eventual aplicação de sanções em caso de descumprimento de alguma das condições contratuais e/ou legais, mesmo depois de expirada a vigência da contratação.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

- 15.1. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:
- 15.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil ([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));
- 15.1.2. Contrato social ou outro ato constitutivo da pessoa jurídica, devidamente atualizado;
- 15.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);
- 15.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 15.1.5. Prova de adimplemento perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).
- 15.2. Os documentos de habilitação, quando disponíveis, poderão ser extraídos de consulta realizada ao SICAF.
- 15.3. Os documentos mencionados no item 15.1, exigidos para a contratação, deverão ser emitidos para o mesmo CNPJ constante na proposta comercial. Nos casos em que a empresa seja filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, e no caso dos documentos que, pela sua natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 16.1. As despesas com o objeto deste Termo de Referência serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCTO para o ano de 2025, de acordo com a seguinte conta e projeto:

<b>PROJETO</b>	<b>CONTA</b>
5013	6.3.1.3.01.01.013

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. A Contratada cometerá infração administrativa se incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2. Se cometer as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal que venha a ser apurada em ação judicial própria, garantida a defesa prévia e conclusão pela sua responsabilidade:
- 17.2.1. Advertência por escrito, na hipótese em que a Contratada der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais sem causar grave dano ao CRCTO, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo, não se justificando, pois, a imposição de sanção mais grave;
- 17.2.2. Multa, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes parâmetros:

- 17.2.2.1. De 01% (um por cento) por dia sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso na execução dos serviços/entrega do produto, limitada a incidência de 5 (cinco) dias;
- 17.2.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 17.2.2.3. De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso no cumprimento superior a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCTO, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total das obrigações contratuais, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.
- 17.2.2.4. 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante nas tabelas do item 17.10.
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União pelo prazo de até 03 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores por igual período, se houver a prática das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela prática das condutas apenáveis com a sanção prevista no item 17.2.3 deste Termo de Referência, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a aplicação de sanção mais grave, a ser precedida de análise jurídica e aplicada exclusivamente pelo Presidente em exercício do CRCTO, sendo extensível à Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis) anos.
- 17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como considerará a infração em sua natureza e gravidade, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as funções punitiva e pedagógica da sanção, os danos eventualmente causados ao CRCTO e a implantação ou aprimoração de programa de integridade consentâneo com normas e orientações provenientes dos órgãos de controle.
- 17.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência.
- 17.5. A multa, aplicada após regular trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 17.6. A apuração, o julgamento e a aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência serão realizados em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a observância do procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do procedimento disciplinado na Lei nº 9.784/1999, sendo facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das demais oportunidades de defesa legalmente previstas.
- 17.7. Se, durante o processo administrativo para a apuração, o julgamento e a aplicação de sanções à Contratada, forem constatados indícios suficientes e idôneos de prática das infrações tipificadas na Lei nº 12.846/2013 como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, cópias documentais necessárias à verificação de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica envolvida deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho motivado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou

de processo de responsabilização.

- 17.8. Seguirão seu rito normal, no órgão administrativo competente do CRCTO, a apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, quais sejam, aquelas não consideradas como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.
- 17.9. O curso de eventual processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular nos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.10. Para efeito de aplicação da multa mencionada no item 17.2.2.4, às infrações são atribuídos graus de acordo com as tabelas abaixo:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
Leve	1%
Média	10%
Grave	15%

**TABELA 2'**

<b>OUTRAS CONDUTAS QUE ENSEJAM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE</b>	<b>NATUREZA DA FALTA</b>
Não realizar a entrega em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato	Grave
Não providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato quanto à execução contratual, dentro do prazo fixado pelo Fiscal	Média
Não autorizar a recusa imediata dos bens que apresentarem emendas, rasuras, vícios, defeitos, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com a Autorização ou Contrato firmado pelo CRCTO, às expensas da CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todas as despesas obrigatórias, e demais, conforme descritas no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todo e qualquer dano ou extravio, deixando de assumir o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.	Grave
Não dar ciência ao CRCTO, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.	Leve
Veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CRCTO	Média
Não zelar pela integridade, proteção e sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso para cumprimento do objeto contratado.	Grave
Efetuar o tratamento de dados pessoais em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.	Grave
Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	Leve
Não manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação/qualificação que ensejaram sua contratação.	Média
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	Leve

## **18. DA MATRIZ DE RISCOS**

18.1. A Contratada responderá pelos riscos contratuais previstos e presumíveis do objeto da contratação, bem como por aqueles dispostos na matriz de riscos desta cláusula, responsabilizando-se pelos danos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações a seu encargo, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade concorrente ou exclusiva do CRCTO.

<b>RISCO 01 – INEXECUÇÃO CONTRATUAL</b>			
<b>Probabilidade:</b> ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta			
<b>Impacto:</b> ( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto			
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Problemas com a falta de água para os funcionários do prédio sede do Conselho.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Orientar a Contratada acerca das sanções administrativas decorrentes da inexecução contratual.		
2.	Prestar as informações necessárias ao regular adimplemento contratual.		
3.	Observar os prazos e as condições da contratação, conforme o Termo de Referência.		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Notificar a Contratada e aplicar as sanções administrativas previstas contratualmente.		

<b>RISCO 02 – EMISSÃO INTEMPESTIVA DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA</b>			
<b>Probabilidade:</b> ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta			
<b>Impacto:</b> ( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto			
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	Não reconhecimento da despesa no período de competência.		
2.	Pagamento de multa à Receita Federal do Brasil, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Estabelecer no Termo de Referência as condições de pagamento e as obrigações da Contratada relativamente à emissão tempestiva dos documentos de cobrança.		
2.	Observar os prazos e as condições previstas legal e contratualmente para o pagamento e a emissão tempestiva dos documentos de cobrança.		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Notificar a Contratada e aplicar as sanções administrativas previstas contratualmente.		
2.	Realizar o pagamento de multa decorrente da emissão intempestiva dos documentos de cobrança.		

**RISCO 03 – EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA EM DESACORDO COM AS  
PREVISÕES CONTRATUAIS OU COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº  
1234/2012**

<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Ausência de reconhecimento e de pagamento do valor apresentado.	
2.	Descumprimento das previsões contratuais.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Informar a Contratada acerca da emissão correta dos documentos de cobrança.	CRCTO
2.	Atender as disposições contratuais e aquelas previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 para a elaboração da nota fiscal/fatura.	Contratada
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Notificar a Contratada e aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de não regularização.	CRCTO

**RISCO 04 – NÃO MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL**

<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Suspensão da execução do objeto contratual.	
2.	Descumprimento contratual e comprometimento da regular execução contratual.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Verificar a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, ao menos antes de efetuar cada pagamento.	CRCTO
2.	Encaminhar, juntamente com os documentos de cobrança, a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos, conforme as previsões contidas no Termo de Referência.	Contratada
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Notificar a Contratada acerca do descumprimento contratual e abrir prazo para a regularização.	CRCTO
2.	Em caso de não regularização pela Contratada, aplicar as sanções administrativas cabíveis e rescindir a contratação.	CRCTO

Palmas - TO data da assinatura eletrônica.

Membro da Equipe de Planejamento Nome: <b>Dalva Macedo da Silva Costa</b> Telefone: <b>63 3219-5614</b> E-mail: <b>administrativo@crcto.org.br</b>	Membro da Equipe de Planejamento Nome: <b>Fernanda Carvalho Pereira</b> Telefone: <b>63 3219-5625</b> E-mail: <b>diretoria@crcto.org.br</b>
Membro da Equipe de Planejamento Nome: <b>Diego Silva Carvalho</b> Telefone: <b>63 3219-5606</b> E-mail: <b>informatica@crcto.org.br</b>	Membro da Equipe de Planejamento Nome: <b>Raquel Pereira Ribeiro</b> Telefone: <b>63 3219-5609</b> E-mail: <b>desemprof@crcto.org.br</b>
Membro da Equipe de Planejamento Nome: <b>Wilmar Ferreira Mouzinho</b> Telefone: <b>63 3219-5616</b> E-mail: <b>fiscalização@crcto.org.br</b>	Membro da Equipe de Planejamento Nome: <b>Leonardo Lopes da Silva</b> Telefone: <b>63 3219-5605</b> E-mail: <b>compras@crcto.org.br</b>



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 27/06/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 27/06/2025, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 30/06/2025, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 13/08/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0901734** e o código CRC **943EB939**.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

### ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079627110001072.000014/2025-00

#### MAPA DE RISCOS

##### 1. Dados do Processo:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de canecas de porcelana e garrafas térmicas e personalizadas para funcionários do CRCTO.

##### 2. Fase de Análise:

Planejamento da Contratação       Seleção do Fornecedor

##### 3. Riscos:

<b>Risco 01:</b>	Não cumprimento dos itens contratuais		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Atraso na disponibilização do objeto da contratação para uso do CRCTO por necessidade de adequação do fornecimento ou mesmo aplicação das sanções cabíveis à contratada.			
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Elaboração das especificações e descrição do objeto com o maior nível de detalhamento possível a fim de evitar erros de interpretação ou alegações de desconhecimento por parte da contratada.	<b>Responsável:</b> Equipe de Planejamento		
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Correção do problema, caso possível, desde que sem ônus ao órgão.	<b>Responsável:</b> Equipe de Planejamento		
<b>Risco 02:</b>	Atraso no processo administrativo de contratação		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta

<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/>	Baixo	<input checked="" type="checkbox"/>	Médio	<input type="checkbox"/>	Alto
-----------------	--------------------------	-------	-------------------------------------	-------	--------------------------	------

**Dano(s):**

Não atingimento dos objetivos estratégicos da contratação

<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Elaboração do processo seguindo rigorosamente os requisitos elencados	<b>Responsável:</b> Equipe de Planejamento
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Reuniões para avaliar a elaboração do processo	<b>Responsável:</b> Equipe de Planejamento

**Risco 03:** Atraso na entrega dos projetos.

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/>	Baixa	<input checked="" type="checkbox"/>	Média	<input type="checkbox"/>	Alta
-----------------------	--------------------------	-------	-------------------------------------	-------	--------------------------	------

<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/>	Baixo	<input type="checkbox"/>	Médio	<input checked="" type="checkbox"/>	Alto
-----------------	--------------------------	-------	--------------------------	-------	-------------------------------------	------

**Dano(s):**

O CRCTO descumprirá com o prazo estabelecido para publicação do Relato Integrado no Portal da Transparência conforme previsto na Instrução Normativa nº 84/2020 do TCU.

<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Estabelecer de forma clara os prazos de entrega dos projetos.	<b>Responsável:</b> Equipe de Planejamento
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Aplicar as sanções cabíveis e previstas nos Edital e seus anexos.	<b>Responsável:</b> Equipe de Planejamento

**Risco 04:** Interrupção de prestação dos serviços ou abandono da Contratada

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	Baixa	<input type="checkbox"/>	Média	<input type="checkbox"/>	Alta
-----------------------	-------------------------------------	-------	--------------------------	-------	--------------------------	------

<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/>	Baixo	<input type="checkbox"/>	Médio	<input checked="" type="checkbox"/>	Alto
-----------------	--------------------------	-------	--------------------------	-------	-------------------------------------	------

**Dano(s):**

Prejuízo à administração.

<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Verificação criteriosa durante a fase de habilitação, especialmente quanto à qualificação econômico-financeira, assegurando que a empresa cumpra os requisitos legais	<b>Responsável:</b> Equipe de Planejamento
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>

Chamar a licitante posterior; buscar maneiras, junto à Administração, de manter a prestação dos serviços sem a participação da Contratada

Equipe de  
Planejamento

Risco 05:	Baixa qualidade dos serviços prestados
-----------	--

Probabilidade:  Baixa  Média  Alta

Impacto:  Baixo  Médio  Alto

**Dano(s):**

Comprometimento da performance e do acesso ao serviço disponibilizado.

Ação(ões) Preventiva(s):  Monitoramento dos serviços prestados e acionamento das cláusulas contratuais de cumprimento do SLA.	Responsável:  Departamento Administrativo
---	---

Ação(ões) de Contingência:  Açãoamento de medidas legais e possível realização de nova contratação.	Responsável:  Departamento Informática
---	--

**4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:**

<b>Diego Silva Carvalho</b> Requisitante	<b>Raquel Pereira Ribeiro</b> Equipe de Planejamento
<b>Fernanda Pereira Carvalho</b> Coordenadora	<b>Wilmar Ferreira Mouzinho</b> Equipe de Planejamento
<b>Dalva Macedo da Silva Costa</b> Equipe de Planejamento	<b>Leonardo Lopes da Silva</b> Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 02/07/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0912673** e o código CRC **06E879F2**.

# MINUTA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19 - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330

Telefone: (63) 3219-5600 - [www.crcto.org.br](http://www.crcto.org.br) E-mail: [crcto@crcto.org.br](mailto:crcto@crcto.org.br)

## MINUTA DE EDITAL

Processo nº 9079627110001072.000014/2025-00

\* MINUTA DE DOCUMENTO

Aviso de

## DISPENSA ELETRÔNICA

90005/2025

### CONTRATANTE (926592)

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRC/TO

### OBJETO

Aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas e personalizadas, conforme as especificações previstas no Termo de Referência.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De xx /xx /2025 às xx h Até xx / xx /2025 às xx h

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2025  
(Processo Administrativo n.º 9079627110001072.000014/2025-00)

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS**, Autarquia de regime especial, dotado de personalidade jurídica de direito público, com sede à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, inscrito no CNPJ nº. 38.155.081/0001-71, neste ato representado por seu Presidente, **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade nº 748364 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 012.877.071-65, residente e domiciliado nesta capital realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**DATA DA SESSÃO:** XX/XX/2025

**LINK:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 08:00 às 14:00

**UASG:** 926592

## 1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas e personalizadas, conforme as especificações previstas no Termo de Referência.
- 1.1.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0 (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderá participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário);

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa desta Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **4. DA FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10,00 (dez) reais.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação então havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias , a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuiá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrigários ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05. (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referencia.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, , de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento)sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante

da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;



Documento assinado eletronicamente por **Emmily Viana Gomes Conceição, Assessora da Presidência**, em 04/07/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0915605** e o código CRC **1E7B6386**.

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079627110001072.000014/2025-00

### ENQUADRAMENTO NORMATIVO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

(...)

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

## **1. OBJETO**

1.1. Aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas e personalizadas , conforme as especificações previstas no item 3 deste Termo de Referência.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas personalizadas para uso institucional por colaboradores. Essa iniciativa visa contribuir diretamente para a redução do consumo de copos descartáveis nas dependências da instituição, promovendo práticas sustentáveis e alinhadas aos princípios da responsabilidade socioambiental.

2.2. A substituição de itens descartáveis por utensílios reutilizáveis representa uma medida eficaz de combate ao desperdício de recursos naturais e à geração de resíduos sólidos, em consonância com os compromissos que serão assumidos no Plano de Logística Sustentável (PLS). Além de diminuir os impactos ambientais, a adoção dessa medida proporciona uma economia financeira a médio e longo prazo, uma vez que reduz significativamente a necessidade de aquisição contínua de copos plásticos descartáveis.

2.3. As canecas e garrafas térmicas serão personalizadas com a identidade visual da instituição, reforçando o senso de pertencimento e estimulando o engajamento dos usuários na adoção de hábitos mais sustentáveis. Essa ação também tem caráter educativo, ao fomentar a conscientização ambiental no ambiente de trabalho e promover uma cultura organizacional voltada à sustentabilidade.

2.4. Ainda, esclarece-se que a aquisição dos itens solicitados justifica-se não apenas pela funcionalidade e economia gerada, mas principalmente pelo seu alinhamento estratégico com as diretrizes do PLS.

## **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. Trata-se de aquisição de Aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas e personalizadas , que será realizada com a proposta mais vantajosa, através da contratação direta por dispensa eletrônica de licitação, devendo ser observadas as seguintes especificações:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.
1	620992	Garrafa Térmica, material: aço inoxidável, capacidade: 450 ml, características adicionais: Parede Dupla, Infusor, termômetro.	Garrafa Térmica de aço inoxidável de alta durabilidade, a garrafa conta com parede dupla e isolamento térmico, mantendo a temperatura de líquidos quentes ou frios por várias horas, com tampa, Com capacidade de 500ml. Altura 25cm Largura 9 cm. Obs: devem ser fornecidas em embalagens individuais, com logo do CRCTO e nome do funcionário grafado.  <b>Layout:</b> 	Und.	25

			Caneca de Porcelana personalizada, Cor: branca, volume: <b>300 ml</b> Formato: cilíndrico Dimensões: altura 8 cm; largura 10,5 cm, diâmetro 5cm, Resistente a micro-ondas e lava-louças Obs: devem ser fornecidas em embalagens individuais, com a logo do CRCTO e nome do funcionário grafado.		
2	424010	Caneca, material: Porcelana, capacidade: 250 ml, com alça, cor. Branca. características adicionais: personalizada .	<p><b>Layout:</b></p> 	Und.	25

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Considerar-se-á a Contratada como fornecedora especializada no objeto em questão, e que dispõe de todo o conhecimento técnico, gerencial e operacional necessário ao seu perfeito cumprimento, computando no valor global de sua proposta, os custos com entrega ou outras complementações que sejam implícitas à execução.
- 4.2. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo permitido o fornecimento de material usado ou reciclável.
- 4.3. As especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência deverão ser atendidas integral e cumulativamente, admitindo-se o fornecimento de produtos similares, desde que atendam às necessidades do CRCTO.
- 4.4. Havendo atraso no fornecimento dos materiais, a CONTRATADA será punida na forma da Lei nº 14.133/2021 e a multa ser-lhe-á imposta conforme o disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.5. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Portal Comprasnet e aquelas dispostas neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.
- 4.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias.

#### 5. PRAZOS E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. Os itens serão entregues, às custas da **Contratada**, na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, situado á Avenida Joaquim Teotonio Segurado, Quadra 601 Sul, conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, CEP. 77.016-330, Palmas - TO, tel. (63) 3219-5608, no horário comercial, ou seja, de 8h ás 12h e das 14h ás 18h, sob a responsabilidade e acompanhamento do setor administrativo.
  - 5.1.1. Havendo necessidade de entrega do bem em horário diverso, a Contratada deverá, após ser devida e previamente comunicada, entregar o bem em um horário especial, às suas expensas.
- 5.2. O prazo para a entrega do objeto será de **30 (trinta) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, sem prejuízo de prorrogação por fatos supervenientes e imprevisíveis, desde que solicitada pelo fornecedor e autorizada pelo CRCTO.
- 5.3. Em caso de vícios no objeto entregue, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar as medidas saneadoras cabíveis, às suas expensas e sem prejuízo das demais possibilidades legalmente previstas, conforme art 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
  - 5.3.1. O prazo previsto acima será contado a partir da data de recebimento da comunicação circunstanciada feita pelo CRCTO por qualquer meio idôneo.
  - 5.3.2. Conforme o caso e mediante convenção das partes, poderá ser estabelecido outro prazo razoável, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta dias), de acordo com o art. 18, § 2º da Lei nº 8.078/1990.
- 5.4. Para a entrega, a Contratada deverá acondicionar o produto devidamente. Não será aceito o objeto que possua avarias e amassados, além de observar os demais deveres de proteção decorrentes do princípio da boa-fé objetiva e cabíveis à relação mantida entre as partes.
- 5.5. A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes não implica novação, alteração contratual ou renúncia de direitos e deveres, constituindo-se em mera liberalidade e observados os parâmetros legais, sendo que

eventuais aditamentos ou mudanças contratuais deverão observar as exigências e os limites presentes na Lei nº 14.133/2021.

- 5.6. Na execução do objeto, a Contratada deverá cumprir os parâmetros mínimos de qualidade, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, além de observar, juntamente com o CRCTO, os deveres decorrentes dos princípios contratuais, bem como da atuação material e processual da Administração Pública.
- 5.7. O fornecimento será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e, definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues e consequente aceitação mediante atesto. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada.
- 5.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará temporivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 6.1. O presente contrato terá a sua vigência iniciada com a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 95, I da Lei nº 14.133/21, com término em 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo do que dispõem a Leis nº 4.320/64 e 14.133/21.
- 6.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que respeitado o limite global imposto pela legislação em vigor para contratações por meio de dispensa de licitação em razão do valor.
- 6.3. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 (doze) meses acumulados ou outro indicador que o venha substituir.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

- 7.1. O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.
- 7.2. O CRCTO designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições correlatas à fiscalização do objeto contratual, incluindo a autorização de pagamento dos documentos de cobrança.
- 7.3. A fiscalização contratual será exercida no interesse do CRCTO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCTO ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, art. 44, §2º).
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de aposseamento e termos adicionais, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6. Portaria a ser emitida pelo CRCTO poderá alterar os fiscais titular e substituto a qualquer tempo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCTO**

- 8.1. Além dos deveres resultantes da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, são obrigações do CRCTO:
  - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada e todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual, de acordo com as disposições legais e os instrumentos e documentos integrantes do processo administrativo de contratação;
  - 8.1.2. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais;

- 8.1.3. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios;
- 8.1.4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias para o regular desempenho de suas obrigações dentro dos prazos e das condições aplicáveis à presente contratação, inclusive mediante a prestação de informações e esclarecimentos sobre o objeto contratual e sua vigência;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes;
- 8.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao período de vigência e execução do objeto contratual, em especial, quando da eventual aplicação de sanções e/ou de alterações e repactuações contratuais;
- 8.1.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias e conforme o devido processo legal;
- 8.1.8. Notificar, à Contratada, por escrito e logo após a ciência do fato respectivo, sobre a constatação de quaisquer vícios constatados;
- 8.1.9. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. A Contratada, além de cumprir os parâmetros mínimos de qualidade do objeto contratual, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, bem como de observar os deveres decorrentes dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, obriga-se a:
  - 9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações constantes na proposta comercial, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo ou na Autorização atinentes à presente contratação, acatando as respectivas disposições, inclusive quanto aos prazos previstos e às obrigações assumidas.
  - 9.1.2. Manter, durante todo o prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
  - 9.1.3. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos.
  - 9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.
  - 9.1.5. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto contratual, incluindo os relativos a **encargos, insumos, mão de obra, transporte e materiais**, devendo empregar itens seguros, em perfeitas condições de uso e em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;
  - 9.1.6. Levar imediatamente e por escrito ao conhecimento do CRCTO, para a adoção das medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual, inclusive no que diz respeito à impossibilidade de cumprimento dos prazos inicialmente previstos.
  - 9.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 14.133/2021, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos.
  - 9.1.8. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário, direta ou indiretamente, à consecução do objeto do presente instrumento, seja como empregado ou autônomo, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas.
  - 9.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia e expressa anuência do CRCTO.

## **10. CUSTO MÉDIO APURADO**

- 10.1. Da consulta de mercado realizada para aquisição do bem mencionado no item 3, o valor médio apurado é o

disposto na tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Caneca Personalizada 300 ml com a logomarca do CRCTO	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
2	Garrafa térmica aço inox 500 ml personalizada com a logo do CRCTO	25	R\$ 59,00	R\$ 1.475,00
<b>VALOR TOTAL MÉDIO</b>				<b>R\$ 2.100,00</b>

- 10.2. Os preços acima mencionados foram pesquisados respeitando os parâmetros do art. 23 §1º da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa direta em sítios eletrônicos de fornecedores imediatos.
- 10.3. Será utilizado o critério de **menor preço por item** para a seleção da contratada, de acordo com o princípio da economicidade e do menor dispêndio, considerando os custos diretos e indiretos e ressalvados os padrões mínimos de qualidade do objeto.
- 10.4. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à entrega do bem objeto da contratação correrão por conta da Contratada, razão pela qual deverão estar contemplados no preço proposto.
- 10.5. O preço a ser pago, pela entrega dos itens especificados neste Termo de Referência à pessoa jurídica vencedora do certame, será a importância equivalente ao menor preço obtido na fase de lances da presente Dispensa Eletrônica, desde que não seja superior ao valor médio da contratação, conforme tabela prevista no item 10.1
- 10.6. O valor acordado será fixo e irreajustável, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência da contratação.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcelas mensais, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCTO, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.2. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.
- 11.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.
- 11.4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail [financeiro@crcdo.org.br](mailto:financeiro@crcdo.org.br).
- 11.5. A critério do CRCTO, o valor contratualmente devido poderá ser utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, relativas a multas aplicadas em decorrência de execução contratual irregular ou ao resarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.
- 11.6. O eventual atraso de pagamento, por culpa do CRCTO, gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para o pagamento em mora de impostos devidos à Fazenda Federal, *pro rata die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos de cada mês serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).
- 11.7. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 11.8. Não haverá a retenção prevista no item 11.7 deste Termo de Referência caso a Contratada se enquadre no Simples

Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

- 11.9. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
- 11.10. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus ao CRCTO.

## **12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **SUSTENTABILIDADE**

- 12.1. Em respeito aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá comprovar a procedência lícita e a segurança dos materiais empregados para a fabricação do bem, além do acondicionamento adequado, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o armazenamento e transporte.
- 12.2. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, conforme os parâmetros estabelecidos pela Portaria vigente do Inmetro e as demais legislações correlatas.

### **SUBCONTRATAÇÃO**

- 12.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 12.4. Não será exigida a garantia da contratação.

### **VISTORIA**

- 12.5. Não será exigida vistoria para participação na presente contratação.

## **13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA**

- 13.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º do Decreto nº 11.317/2022, devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.
- 13.2. Previamente à celebração da contratação, o CRCTO verificará o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas legal e contratualmente, bem como o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção à Contratada que impeça sua participação no certame ou sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 13.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observados o Decreto nº 3.722/2001 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018;
  - 13.2.2. Sendo a Contratada uma pessoa jurídica, haverá a Consulta Consolidada, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 13.3. A consulta aos cadastros discriminados no item 13.2 deste Termo de Referência será realizada em nome da Contratada que seja pessoa jurídica e do respectivo sócio majoritário ou titular, por força do art. 12, caput da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as combinações aplicáveis ao responsável por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.4. Na hipótese de procedimento deserto, poderá o CRCTO valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

## **14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

- 14.1. A Contratada deverá atentar ao prazo legal de 90 (noventa) dias previsto no art. 26, inciso II da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da entrega efetiva do bem, observadas as causas obstativas previstas no § 2º e sem prejuízo do prazo a fluir em caso de evidenciação de vício oculto, nos termos do § 3º.
- 14.2. Complementarmente ao prazo legal de garantia, deverá ser observado o prazo contratual de garantia de 9 (nove) meses atribuído ao produto pelo fabricante, contados a partir do primeiro dia subsequente à data do termo final do prazo legal de garantia.
- 14.3. A garantia será prestada mediante a realização de todos os procedimentos necessários à preservação da

integridade, da segurança e da adequada funcionalidade do bem abrangido pelo objeto contratual, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CRCTO.

14.4. As garantias legal e contratual do objeto têm prazos de vigência próprios e desvinculados do prazo de vigência da contratação, permitindo eventual aplicação de sanções em caso de descumprimento de alguma das condições contratuais e/ou legais, mesmo depois de expirada a vigência da contratação

## 15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

15.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil ([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));

15.1.2. Contrato social ou outro ato constitutivo da pessoa jurídica, devidamente atualizado;

15.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

15.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

15.1.5. Prova de adimplemento perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

15.2. Os documentos de habilitação, quando disponíveis, poderão ser extraídos de consulta realizada ao SICAF.

15.3. Os documentos mencionados no item 15.1, exigidos para a contratação, deverão ser emitidos para o mesmo CNPJ constante na proposta comercial. Nos casos em que a empresa seja filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, e no caso dos documentos que, pela sua natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com o objeto deste Termo de Referência serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCTO para o ano de 2025, de acordo com a seguinte conta e projeto:

PROJETO	CONTA
5013	6.3.1.3.01.01.013

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Contratada cometerá infração administrativa se incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Se cometer as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal que venha a ser apurada em ação judicial própria, garantida a defesa prévia e conclusão pela sua responsabilidade:

17.2.1. Advertência por escrito, na hipótese em que a Contratada der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais sem causar grave dano ao CRCTO, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo, não se justificando, pois, a imposição de sanção mais grave;

17.2.2. Multa, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes parâmetros:

17.2.2.1. De 01% (um por cento) por dia sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso na execução dos serviços/entrega do produto, limitada a incidência de 5 (cinco) dias;

17.2.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso no cumprimento superior a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCPR, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total das obrigações contratuais, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.

17.2.2.4. 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante nas tabelas do item 17.10.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União pelo prazo de até 03 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores por igual período, se houver a prática das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela prática das condutas apenáveis com a sanção prevista no item 17.2.3 deste Termo de Referência, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a aplicação de sanção mais grave, a ser precedida de análise jurídica e aplicada exclusivamente pelo Presidente em exercício do CRCTO, sendo extensível à Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis) anos.

17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como considerará a infração em sua natureza e gravidade, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as funções punitiva e pedagógica da sanção, os danos eventualmente causados ao CRCTO e a implantação ou aprimoração de programa de integridade consentâneo com normas e orientações provenientes dos órgãos de controle.

17.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência.

17.5. A multa, aplicada após regular trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

17.6. A apuração, o julgamento e a aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência serão realizados em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a observância do procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do procedimento disciplinado na Lei nº 9.784/1999, sendo facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das demais oportunidades de defesa legalmente previstas.

17.7. Se, durante o processo administrativo para a apuração, o julgamento e a aplicação de sanções à Contratada, forem constatados indícios suficientes e idôneos de prática das infrações tipificadas na Lei nº 12.846/2013 como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, cópias documentais necessárias à verificação de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica envolvida deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho motivado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou de processo de responsabilização.

17.8. Seguirão seu rito normal, no órgão administrativo competente do CRCTO, a apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, quais sejam, aquelas não consideradas como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

17.9. O curso de eventual processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular nos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. Para efeito de aplicação da multa mencionada no item 17.2.2.4, às infrações são atribuídos graus de acordo com as tabelas abaixo:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
Leve	1%
Média	10%
Grave	15%

**TABELA 2'**

<b>OUTRAS CONDUTAS QUE ENSEJAM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE</b>	<b>NATUREZA DA FALTA</b>
Não realizar a entrega em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato	Grave
Não providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato quanto à execução contratual, dentro do prazo fixado pelo Fiscal	Média

Não autorizar a recusa imediata dos bens que apresentarem emendas, rasuras, vícios, defeitos, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com a Autorização ou Contrato firmado pelo CRCTO, às expensas da CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todas as despesas obrigatórias, e demais, conforme descritas no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todo e qualquer dano ou extravio, deixando de assumir o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.	Grave
Não dar ciência ao CRCTO, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.	Leve
Veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CRCTO	Média
Não zelar pela integridade, proteção e sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso para cumprimento do objeto contratado.	Grave
Efetuar o tratamento de dados pessoais em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.	Grave
Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	Leve
Não manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação/qualificação que ensejaram sua contratação.	Média
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	Leve

## 18. DA MATRIZ DE RISCOS

18.1. A Contratada responderá pelos riscos contratuais previstos e presumíveis do objeto da contratação, bem como por aqueles dispostos na matriz de riscos desta cláusula, responsabilizando-se pelos danos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações a seu encargo, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade concorrente ou exclusiva do CRCTO.

RISCO 01 – INEXECUÇÃO CONTRATUAL		
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Problemas com a falta de água para os funcionários do prédio sede do Conselho.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Orientar a Contratada acerca das sanções administrativas decorrentes da inexecução contratual.	CRCTO
2.	Prestar as informações necessárias ao regular adimplemento contratual.	CRCTO
3.	Observar os prazos e as condições da contratação, conforme o Termo de Referência.	Contratada
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Notificar a Contratada e aplicar as sanções administrativas previstas contratualmente.	CRCTO

RISCO 02 – EMISSÃO INTEMPESTIVA DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Não reconhecimento da despesa no período de competência.	
2.	Pagamento de multa à Receita Federal do Brasil, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>

1.	Estabelecer no Termo de Referência as condições de pagamento e as obrigações da Contratada relativamente à emissão tempestiva dos documentos de cobrança.	CRCTO
2.	Observar os prazos e as condições previstas legal e contratualmente para o pagamento e a emissão tempestiva dos documentos de cobrança.	Contratada
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Notificar a Contratada e aplicar as sanções administrativas previstas contratualmente.	CRCTO
2.	Realizar o pagamento de multa decorrente da emissão intempestiva dos documentos de cobrança.	Contratada

<b>RISCO 03 – EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA EM DESACORDO COM AS PREVISÕES CONTRATUAIS OU COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234/2012</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Ausência de reconhecimento e de pagamento do valor apresentado.	
2.	Descumprimento das previsões contratuais.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Informar a Contratada acerca da emissão correta dos documentos de cobrança.	CRCTO
2.	Atender as disposições contratuais e aquelas previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 para a elaboração da nota fiscal/fatura.	Contratada
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Notificar a Contratada e aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de não regularização.	CRCTO

<b>RISCO 04 – NÃO MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Suspensão da execução do objeto contratual.	
2.	Descumprimento contratual e comprometimento da regular execução contratual.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Verificar a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, ao menos antes de efetuar cada pagamento.	CRCTO
2.	Encaminhar, juntamente com os documentos de cobrança, a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos, conforme as previsões contidas no Termo de Referência.	Contratada
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Notificar a Contratada acerca do descumprimento contratual e abrir prazo para a regularização.	CRCTO

2.	Em caso de não regularização pela Contratada, aplicar as sanções administrativas cabíveis e rescindir a contratação.	CRCTO
----	--	-------



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 25/06/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0899492** e o código CRC **6978C916**.

## **ANEXO II - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Dispensa Eletrônica CRCTO nº 90005/2025  
Proc. SEI 9079627110001072.000014/2025-00

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17/2025, PARA AQUISIÇÃO DE CANECAS DE PORCELANATO E GARRAFAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS – CRCTO**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto - lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 38.155.081/0001-71, com sede à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, em Palmas - TO, representada neste ato pelo seu presidente contador **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente, com fulcro na Lei 14.133/2021 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas e personalizadas, conforme especificações no Termo de Referencia da Dispensa Eletrônica CRCTO nº 90005/2025.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o procedimento acima citado, do CRCTO, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- a) Edital de Dispensa Eletrônica nº 90005/2025 e seus Anexos;
- b) Documentos de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO apresentada pela ora CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de XX de XXXX de 2025, encerrando-se em XX de XXXXX de 2025, não sendo previsto a sua prorrogação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATANTE designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições de recebimento, acompanhamento, fiscalização da execução do serviço correspondente ao objeto contratual e autorização de pagamento dos documentos de cobrança.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização contratual será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto contratado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem prejuízo dessa responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre a execução do objeto contratual, podendo, no exercício legítimo de suas atribuições fiscalizatórias e de maneira fundamentada, objetar colaboradores e/ou materiais da CONTRATADA, bem como tomar outras medidas necessárias à adequada prestação do serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que estiverem desacordo com este Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O CONTRATANTE poderá modificar, por meio de portaria e a qualquer tempo, os fiscais titular e substituto do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Registros que não caracterizem alteração do contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como no caso de aplicação do reajuste de preços previstos em contrato, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além da entrega dos objetos em perfeito estado de conservação, obriga-se a:

- I. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto executado nos termos da legislação vigente, manual do fabricante, se for o caso, e de acordo com as especificações constantes deste contrato;
- I. Executar o objeto conforme especificações previstas no instrumento convocatório e termos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, sistemas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;
- II. Arcar com todos os custos necessários à completa prestação dos serviços e fornecimento dos objetos, tais como materiais, mão de obra de seus funcionários e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, responsabilizando-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- IV. Prestar, sem ônus para o CRCTO, os serviços necessários à correção ou revisão de falhas ou defeitos verificados nos trabalhos realizados;
- /I. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da proposta de preços e que resultem em aumento de despesas para o CRCTO;
- /I. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- /II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- /III. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato;
- X. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCTO, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCTO;
- C. Comunicar à Administração do CRCTO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- II. Manter, durante o período de vigência do contrato, o atendimento às condições de habilitação exigidas na licitação;
- III. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos;
- IV. Responsabilizar-se pelo sigilo das informações a que tiver acesso para a prestação dos serviços, sendo vedada a utilização para fins diversos do expressamente descrito no Edital e seus anexos, bem como a comercialização das mesmas, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Geral de Proteção de Dados;
- IV. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- V. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário à consecução do objeto do presente instrumento, mediante uso de mão de obra especializada e com conhecimentos específicos, como empregado, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas;
- VI. Apresentar ao Contratante, antes do início das atividades, os dados de identificação do(s) empregado(s) que adentrará a sede do CRCTO para a execução do serviço, bem como comprovação da escolaridade, curso de formação, experiências e conhecimentos específicos indicados para cada cargo;
- VII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e a respeito das

atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência, edital, anexos e os termos de sua proposta;
- II. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- III. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada quanto da prestação dos serviços, podendo, ainda, rejeitar em parte ou totalmente o material/serviço recebido/prestado se em desacordo com as especificações acordadas.
- IV. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios.
- V. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais.
- VI. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.
- VII. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes.
- VIII. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessário para execução dos trabalhos.
- IX. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.
- X. Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.
- XI. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- XII. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 01 (um) mês.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do CRCTO para o exercício de 2025, projeto nº **5013** – Aquisição de bens de consumo, conta de despesa nº **6.3.1.3.01.01.013** (Material de Copa e Cozinha).

## **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto previsto no Termo de Referencia, do Edital de Dispensa Eletrônica CRCTO nº 90005/2025, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (xxxxxxxx).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os valores acordados serão fixos e irreajustáveis, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência contratual, salvo nos casos previstos neste Contrato, no Edital CRCTO nº 90005/2025 e na Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento pela execução contratual, depois de atestado pela fiscalização do contrato, observada a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e o disposto no item XX da Cláusula Sexta, será efetuado em parcela mensal pelo CRCTO até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas e encaminhadas ao e-mail financeiro@crcto.org.br as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas, junto ao FGTS, Receita Federal, Tribunal Superior do Trabalho, comprovante de optante do SIMPLES NACIONAL, se for o caso, e demais documentos disciplinados neste Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para consigo, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em

decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, gera à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 25 da Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la.

**PARÁGRAFO NONO** - As retenções de tributos serão realizadas sobre o total a ser repassado a cada empresa prestadora de serviço (companhia aérea e viação), considerando os valores brutos das respectivas passagens emitidas e, quando for o caso, da concessionária, sobre o valor referente à tarifa de embarque.

**PARÁGRAFO DEZ** - Incumbe à CONTRATADA a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

**PARÁGRAFO ONZE** - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual, comportamento inidôneo ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

- I. Advertência, na hipótese em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sem causar grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Multas, por quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
  - a) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (cinco) dias.
  - b) de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto na alínea "a" deste inciso ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCTO, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.
  - c) de 15% (quinze por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
  - d) de 0,5% a 2% sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme graduação estabelecida no Parágrafo Dez.
  - e) De 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na apresentação de garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.
- III. Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 03 (três) anos, da licitante que incorrer nas infrações administrativas disciplinadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável nos casos de infração administrativa prevista nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Presidente do CRCTO, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As sanções previstas nos incisos I, III, IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação das sanções previstas nos itens I a IV da presente Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Na aplicação da sanção prevista no item II desta Cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A aplicação das sanções previstas nos itens III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de novas provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO-** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO NONO** – O CRCTO, na aplicação de sanções, levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, em caso de inexecução total ou parcial, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/2021, ou sem ônus para o CONTRATANTE, nos termos do art. 106 da Lei nº. 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quanto à sua forma, a extinção contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os procedimentos de extinção contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, o exercício do contraditório e ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da CONTRATADA para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, na hipótese de não acatamento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS**

A CONTRATADA responde pelos riscos contratuais previstos e presumíveis relacionados ao objeto do contrato, bem como aqueles dispostos no mapa de riscos desta Cláusula, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações preventivas a seu encargo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CRCTO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PELO CRCTO**

A CONTRATANTE, com fundamento no art. 7º, incisos II e V, da Lei nº 13.709/2018 realizará a guarda de dados pessoais vinculados à CONTRATADA, contemplando os dados de seus dirigentes, representantes e afins, bem como de outras informações cedidas, necessários à identificação e cumprimento do presente contrato, procedendo à classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, arquivamento, armazenamento, eliminação, comunicação, transferência e demais formas de tratamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os dados serão disponibilizados para acesso público, nos termos do art. 5º, da Lei nº 14.133/2021 e previsões contidas na Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), ressalvadas as hipóteses de proteção previstas na legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Tendo em vista o disposto no art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e a fim de eventualmente dirimir, em juízo, as questões oriundas da aplicação e da interpretação deste Contrato Administrativo, fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Palmas - TO, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

Contador Márcio Sousa Ribeiro

Presidente

---

Empresa: xxxxxxxxxxxx

Representante Legal da Empresa

#### **ANEXO III - MODELODEPROPOSTA**

(papel timbrado da empresa)

#### **IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Municipio: xxxxxxxx UF:xxxxx CEP: xxxxxxxxxxxx  
E-mail:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Telefone:xxxxxxxxxxxxxx

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	Garrafa Térmica de aço inoxidável de alta durabilidade, a garrafa conta com parede dupla e isolamento térmico, mantendo a temperatura de líquidos quentes ou frios por várias horas, com tampa, Com capacidade de 500ml.	Unidade	25	R\$	R\$
2	Caneca de Porcelana personalizada, Cor: branca, volume: <b>300 ml</b> Formato: cilíndrico Dimensões: altura 8 cm; largura 10,5 cm, diâmetro 5cm, Resistente a micro-ondas e lava-louças	Unidade	25	R\$	R\$

Declaro ciência e concordância com todas as condições e exigências dispostas no TermodeReferência. Declaro que os valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens ofertados. Declaro que entregarei os itens ofertados no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, a partir do recebimento do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

Prazo de entrega dos itens: XX dias. Prazo de validade/garantia dos itens: XX meses. Validade da Proposta: XX dias. (não inferior a 30 dias)

Local e data Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal

---

Referência: Processo nº 9079627110001072.000014/2025-00

SEI nº 0915605



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

## **MEMORANDO N° 004/2025**

De: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Para: CONTROLE INTERNO

Processo: 9079627110001072.000014/2025-00

Procedimento: Dispensa Eletrônica nº 90005/2025

Encaminho, para análise e manifestação do Controle Interno, considerando a governança das contratações, insculpida no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, o processo referente a aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas personalizadas, que será realizada por meio da plataforma Compras.gov.br, conforme prevê a legislação vigente. Após a manifestação deste setor, o processo seguirá para análise jurídica, etapa necessária antes do cadastramento da dispensa no sistema.

Palmas, 04 de julho de 2025.

**EMMILY VIANA GOMES CONCEIÇÃO**  
Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Emmily Viana Gomes Conceição, Assessora da Presidência**, em 04/07/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **0916009** e o  
código CRC **F2CF2B5C**.

---

Referência: Processo nº 9079627110001072.000014/2025-00

SEI nº 0916009



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

ANÁLISE Nº 17/2025/CRC TO-COINT/CRC TO-ADM/CRC TO-DIREX/CRC TO-PRES/CRC TO-CONSDIR/CRC TO-PLEN/CRC TO

**PROCESSO Nº 9079627110001072.000014/2025-00**

INTERESSADO:

### ANÁLISE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**Processo SEI nº:** 99079627110001072.000014/2025-00

**Modalidade:** Dispensa Eletrônica

**Objeto:** Aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas e personalizadas

**Responsável pela análise:** Mikaelly Oliveira Ferreira

### DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente à fase do planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas. As fases da seleção de fornecedores e da gestão de contratos não estão contempladas nesta avaliação.

Legenda:		S = SIM	N = NÃO	N/A = Não Aplicável		
I. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD (DOC. SEI 0891259)						
Item	Itens a serem verificados	Situação			Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência	
		S	N	N/A		
1.1	Identificação da área requisitante da solução.	X				
1.2	Indicação do integrante requisitante.	X				
1.3	Justificativa.	X			Item 2	

1.4	Quantidade de serviços ou produtos a serem adquiridos.	X		não pode se destacar a quantidades pretendidas
1.5	Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entrega dos produtos.	X		Item 6
1.6	O objeto da contratação está contemplado no Plano Contratações Anual (PCA).	X		Item 3
1.7	Indicação do servidor ou servidores para compor a equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.	X		0891505
1.8	Assinatura do responsável pela demanda.	X		

**Base legal:** Art. 12, VII e §1º, da Lei 14.133/21 e art. 7º do Decreto 10.947/22

#### **OBSERVAÇÃO NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:**

\*necessario estimar a quantidade do objeto na justificativa;

#### **II. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Item	Itens a serem verificados	Situação			Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
		S	N	N/A	
2.1	O processo administrativo da aquisição dos bens ou serviços foi instruído no SEI?	X			
2.2	Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <b>Base legal:</b> Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14.133/21.	X			
2.3	Relatório de pesquisa de preços.	X	X		0897744.
2.4	Despacho da presidência/Diretoria do CRCTO autorizando a instauração do referido procedimento licitatório.	X			

#### **OBSERVAÇÃO NA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

\* nao houve

**III. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (DOC. SEI nº 0891584)**

Item	Itens a serem verificados	Situação			Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
		S	N	N/A	
3.1	Consta o objeto da contratação?	X			Item 1
3.2	Consta a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público?  Base legal: Inciso I do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 2
3.3	Consta a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.  Base legal: Inciso II do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 6
3.4	Foi realizado levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:  Base legal: Inciso III do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5
3.4.1	a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;		X		
3.4.2	b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;			X	
3.4.3	c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e			X	

3.4.4	d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.		X		
3.5	Consta a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. <b>Base legal:</b> Inciso IV do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022		X		no Item 4 não apresentou descrição da solução.
3.6	Foi realizada a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. <b>Base legal:</b> Inciso V do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 8
3.7	Foi realizada a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. <b>Base legal:</b> Inciso VI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 8
3.8	Consta as justificativas para o parcelamento ou não da solução. <b>Base legal:</b> Inciso VII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 13
3.9	VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes. <b>Base legal:</b> Inciso VIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 16
3.10	Existe o demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade. <b>Base legal:</b> Inciso IX do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022		X		
3.11	Há o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. <b>Base legal:</b> Inciso X do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 14

	No caso das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como: - Adaptações no ambiente do órgão ou da entidade; - Necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações; - Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. <b>Base legal:</b> Inciso XI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022		X	
3.13	Consta a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. <b>Base legal:</b> Inciso XII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X		Item 15
3.14	Foi apresentado o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. <b>Base legal:</b> Inciso XIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X		Item17
3.15	Foi avaliado a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021. <b>Base legal:</b> Inciso I do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022		X	
3.16	Foi verificada a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021. <b>Base legal:</b> Inciso II do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022		X	

3.17	Foram avaliadas as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021. <b>Base legal:</b> Inciso III do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 9
3.18	Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. <b>Base legal:</b> Art. 15 da IN SEGES nº 58/2022			X	
3.19	Da modalidade de licitação a ser adotada		X		No Item 17 nao foi localizado a modalidade de licitação
3.20	Há necessidade de providências para a adequação do ambiente do órgão?		X		Item 3.2
3.21	Consta declaração que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares?	X			Item 17
3.22	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os estudos técnicos preliminares.	X			
3.23	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			
<b>OBSERVAÇÃO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:</b>					
*No Item 4 não apresentou descrição da solução e necessário corrigir.					
*No Item 17 nao foi localizado a modalidade de licitação.					

IV. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – MCP (DOC. 0895302)					
Item	Itens a serem verificados	Situação			Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
		S	N	N/A	

4.1	Houve o estabelecimento, no ETP, do método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais?	x			
4.2	Consta o mapa comparativo de preço com memória de cálculo da estimativa de preços? Os valores estão conciliados com os respectivos levantamentos de preços?	x			
4.3	Constam os documentos que evidenciam composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente <b>Base legal:</b> Inciso I do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021	x			
4.4	Constam avaliações em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente <b>Base legal:</b> Inciso II do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021			x	
4.5	Constam os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso. <b>Base legal:</b> Inciso III do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021	x			

4.6	<p>Consta pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.</p> <p><b>Base legal:</b> Inciso IV do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021</p>	X			0891665 0891677 0899180
4.7	<p>Consta pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.</p> <p><b>Base legal:</b> Inciso V do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021</p>	x			
4.8	Os preços coletados foram analisados de forma crítica? Houve grande variação entre os valores apresentados?	X			0897744
4.9	Para desconsideração dos preços inexistentes ou excessivamente elevados, foram adotados critérios fundamentados e descritos no processo?	x			
4.10	Existe justificativa para utilização de outras fontes de pesquisas de preços, quando for o caso?			x	
4.11	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			
<b>OBSERVAÇÃO NO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS:</b>					

V. TERMO DE REFERÊNCIA (DOC. SEI 0901734)					
Item	Itens a serem verificados	Situação			Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
		S	N	N/A	

5.1	<p>Consta a definição do objeto, incluídos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;</li> <li>b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria SEGES nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;</li> <li>c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;</li> <li>d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.</li> </ul> <p><b>Base legal:</b> Inciso I do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022</p>	X				Item 1
5.2	<p>Foi indicada a fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.</p> <p><b>Base legal:</b> Inciso II do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022</p>		X		<p>* e necessário descrever fundamentação da contratação</p>	
5.3	<p>Há a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular.</p> <p><b>Base legal:</b> Inciso III do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022</p>		X		<p>*e necessário descrever a solução do objeto</p>	
5.4	<p>Foram estabelecidos requisitos da contratação, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, evitando contratação de uma solução que não atenda a necessidade do Conselho.</p> <p><b>Base legal:</b> Inciso IV do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022</p>	X				Item 3

5.4.1	Consta o modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. <b>Base legal:</b> Inciso V do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 5
5.4.2	Foi indicado as condições de recebimento do objeto ou do serviço.	X			Item 5.7
5.4.3	Prazo de entrega do produto ou de execução do serviço.	X			Item 5.2
5.4.4	Deveres e obrigações do contratado e do contratante.	X			Itens 8 e 9
5.5	Foi estabelecido o modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. <b>Base legal:</b> Inciso VI do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 7
5.6	Foram estabelecidas as sanções administrativas.	X			Item 17
5.7	Constam os critérios para eventuais reajustes.			X	
5.8	Constam os critérios de medição e de pagamento/retenções. <b>Base legal:</b> Inciso VII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 11

5.9	Foi estabelecido o Instrumento de Medição de Resultados (IMR)", em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. <b>Base legal:</b> Inciso VII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022		X		
5.10	Existe a forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração; <b>Base legal:</b> Inciso VIII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 13
5.11	Consta as estimativas do valor da contratação, nos termos da Instrução Normativa sobre o assunto, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. <b>Base legal:</b> Inciso IX do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 10
	Consta a informação sobre a dotação orçamentária e o projeto o qual está vinculada a despesa. <b>Base legal:</b> Inciso X do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 16
5.12	Da classificação dos serviços.	X			

5.13	Numeração sequencial em todos os itens.	X			
5.14	Assinatura do responsável pela demanda.	X			
<b>OBSERVAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO:</b>					
* necessário descrever fundamentação da contratação conforme Inciso II do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022					
**é necessário descrever a solução do objeto conforme Inciso III do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022					

<b>VI. GESTÃO DE RISCOS – (Doc Sei 0912673)</b>					
Item	Itens a serem verificados	Situação			Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
		S	N	N/A	
6.1	Consta a análise dos riscos da fase do planejamento da contratação?		X		
6.2	Consta a análise dos riscos da fase da seleção do fornecedor?	X			melhorar a descrição do risco e danos
6.3	Consta a análise dos riscos da fase de gestão do contrato?		X		
6.4	As descrições dos riscos estão aderentes ao objeto a ser contratado?		X		
6.5	As ações preventivas e de contigências são aderentes ao risco identificado?		X		
6.6	Consta o monitoramento do risco residual contendo cronograma e plano de ação a ser executado (contratações de TI)?			X	
6.7	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os riscos.	X			
6.8	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			

**OBSERVAÇÃO NA GESTÃO DE RISCOS – GR:**

\* necessário fazer um analise com a fase do planejamento da contratação,fase da seleção do fornecedor e fase de gestão do contrato.. .

**Conclusão:** A análise da fase do planejamento da contratação foi realizada conforme os itens acima, diante das observações feitas neste relatório e necessário a correção dos itens indicados e a correção dos itens indicados também no doc sei 0926862.

**Mikaelly Oliveira Ferreira**  
**Coordenadora do Controle Interno**

0.1.



Documento assinado eletronicamente por **Mikaelly Oliveira Ferreira, Coordenadora**, em 11/07/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0926535** e o código CRC **AE43637B**.

---

Referência: Processo nº 9079627110001072.000014/2025-00

SEI nº 0926535

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 4. Descrição da solução como um todo considerada o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pomenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

OBS: corrigir a palavra pomenorizada para pormenorizada;

E necessário descrever a solução tende em vista que este é o ETP.

### 6. Requisitos da Contratação

6.1. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo personalização e entrega das garrafas e canecas;

- I - A CONTRATADA deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.
- II - A CONTRATADA deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP, TR, Contrato e demais peças licitatórias pactuadas, observando as demais rotinas administrativas determinadas pela CONTRATANTE.
- III - As canecas de aço inox térmicas e garrafas personalizadas deverão ser conforme as imagens e dimensões contidas no modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

No item III você cita que as canecas serão de aço inox, deve se observar qual tipo de material foi citado no objeto.

6.2. O quantitativo de canecas e garrafas consta no quadro abaixo e o modelo de proposta a ser encaminhada:

Item	Descrição do objeto	Qtd.	Und
1	Caneca Personalizada 300 ml com a logomarca do CRCTO	25	und
2	Garrafa térmica aço inox 500 ml personalizada com a logo do CRCTO	25	und

Obs: no quadro item 1 – deve se incluir o material da caneca;

### 8. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

8.1 As estimativas relativas aos quantitativos a serem contratados levarão em consideração o número de funcionários que trabalha no conselho de contabilidade do tocantins, conforme informação constante em relatório.

Item	Descrição	Qtd.	Und	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Caneca Personalizada 300 ml com a logomarca do CRCTO	25	Und	R\$ 25,00	R\$ 625,00
2	Garrafa térmica aço inox 500 ml personalizada com a logo do CRCTO	25	Und	R\$ 59,00	R\$ 1.475,00
Valor Total estimado					<b>R\$ 2.100,00</b>

8.2 O quantitativo a ser contratado deve obedecer ao descrito na tabela acima

Obs: no quadro item 1 – deve se incluir o material da caneca;

14.3. Os resultados esperados são que as canecas de aço inox térmicas e personalizadas visam a substituição gradativa de copos descartáveis e canecas de porcelana danificadas. A escolha deste tipo de material se dá pelo fato de ser mais durável, higiênico, não acumular limo e não liberar de substâncias tóxicas em contato com o calor e frio.

Obs: corrigir: canecas de aço para caneca de porcelana

## TERMO DE REFERENCIA

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Trata-se de aquisição de Aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas e personalizadas, que será realizada com contratação direta por dispensa eletrônica de licitação, devendo ser observadas as seguintes especificações:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.
1	620992	Garrafa Térmica, material: aço inoxidável, capacidade: <u>450 ml</u> , características adicionais: Parede Dupla, Infusor, termômetro.	Garrafa Térmica de aço inoxidável de alta durabilidade, a garrafa conta com parede dupla e isolamento térmico, mantendo a temperatura de líquidos quentes ou frios por várias horas, com tampa, Com capacidade de <u>500ml</u> . Altura 25cm Largura 9 cm. Tampa rosável. Obs: devem ser fornecidas em embalagens individuais, com <b>logo institucional e nome do funcionário grafado</b> .  Layout: 	Und.	25

Obs: capacidade da garrafa divergente do ETP e da descrição do objeto.

### 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá a sua vigência iniciada com a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 95, I da Lei nº 14.133/21, com término em 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo do que dispõem a Leis nº 4.320/64 e 14.133/21.

6.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que respeitado o limite global imposto pela legislação em vigor para contratações por meio de dispensa de licitação em razão do valor.

6.3. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 (doze) meses acumulados ou outro indicador que o venha substituir.

Obs: O prazo de vigência estão divergentes do ETP .

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcelas mensais, em até 10 (dez)

Obs: a parcela única e não mensal

## **14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

14.2. Complementarmente ao prazo legal de garantia, deverá ser observado o prazo contratual de garantia de 9 (nove) meses atribuído ao produto pelo fabricante, contados a partir do primeiro dia subsequente à data do termo final do prazo legal de garantia.

Obs: o que seria esse prazo?

## **18. DA MATRIZ DE RISCOS**

RISCO 01 – INEXECUÇÃO CONTRATUAL		
Probabilidade:		( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:		( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto
Id	Dano	
1.	Problemas com a falta de água para os funcionários do prédio sede do Conselho.	
Id	Ação Preventiva	
1.	Orientar a Contratada acerca das sanções administrativas decorrentes da inexecução contratual.	
2.	Prestar as informações necessárias ao regular adimplemento contratual.	
3.	Observar os prazos e as condições da contratação, conforme o Termo de Referência.	
Id	Ação de Contingência	
1.	Notificar a Contratada e aplicar as sanções administrativas previstas contratualmente.	

OBS: esse dano não se encaixa nessa contratação.

Os demais riscos podem ser melhorados encaixando na fase de planejamento , fase de seleção e fase da gestão de contrato .

## ANALISE DE RISCOS

Planejamento			
Risco 03:	Atraso na entrega dos projetos.		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> O CRCTO descumprirá com o prazo estabelecido para publicação do Relato Integrado no Portal da Transparência conforme previsto na Instrução Normativa nº 84/2020 do TCU.			
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Estabelecer de forma clara os prazos de entrega dos projetos.		<b>Responsável:</b> Equipe de Planejamento	
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Aplicar as sanções cabíveis e previstas nos Edital e seus anexos.		<b>Responsável:</b> Equipe de Planejamento	

Obs: corrigir esse risco não se enquadra no objeto a ser contrato.

Os demais riscos podem ser melhorados encaixando na fase de planejamento, fase de seleção e fase da gestão de contrato.

não pode se destacar a quantidades pretendidas



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079627110001072.000014/2025-00

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Setor Requisitante	Departamento de Recursos Humanos
--------------------	----------------------------------

#### 1. Objeto da Contratação

1.1. Aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas e personalizadas visa a redução no consumo de copos descartáveis, almejando o atendimentos de uma das ações que serão previstas no Plano de Logística Sustentável (PLS).

#### 2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1. A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas personalizadas para uso institucional por colaboradores do CRCTO. Essa iniciativa visa contribuir diretamente para a redução do consumo de copos descartáveis nas dependências da instituição, promovendo práticas sustentáveis e alinhadas aos princípios da responsabilidade socioambiental.

2.2. A substituição de itens descartáveis por utensílios reutilizáveis representa uma medida eficaz de combate ao desperdício de recursos naturais e à geração de resíduos sólidos, em consonância com os compromissos que serão assumidos no Plano de Logística Sustentável (PLS). Além de diminuir os impactos ambientais, a adoção dessa medida proporciona uma economia financeira a médio e longo prazo, uma vez que reduz significativamente a necessidade de aquisição contínua de copos plásticos descartáveis.

2.3. As canecas e garrafas térmicas serão personalizadas com a identidade visual da instituição e o nome de cada colaborador do CRCTO, reforçando o senso de pertencimento e estimulando o engajamento dos usuários na adoção de hábitos mais sustentáveis. Essa ação também tem caráter educativo, ao fomentar a conscientização ambiental no ambiente de trabalho e promover uma cultura organizacional voltada à sustentabilidade.

2.4. Portanto, a aquisição dos itens solicitados justifica-se não apenas pela funcionalidade e economia gerada, mas principalmente pelo seu alinhamento estratégico com as diretrizes do PLS.

2.5. A contratação deverá ser realizada em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, em consonância as justificativas formuladas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nas quan%ndades e demais condições de execução a serem estabelecidas no ETP.

### **3. Definição e Justificativa da Natureza Continuada do Serviço.**

- a)** Quanto à natureza, o objeto se configura precipuamente como um serviço comum e de natureza não continuada sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
- b)** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- c)** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- d)** A contratação está alinhada aos planos instituídos pelo CRCTO, tais como Plano de Trabalho, Plano Anual de Contratações, Proposta Orçamentária, Política de Governança, Gestão de Riscos e Plano Estratégico.

#### **3.1. Duração do Contrato**

3.1.1 A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, iniciando a partir da sua assinatura.

#### **3.2. Necessidade de adequação e transição contratual**

3.2.1 Não haverá necessidade de adequação do ambiente para prestação dos serviços objeto deste Estudo, sendo suficientes as atuais condições ambientais.

### **4. Descrição da solução como um todo considerada o ciclo de vida do objeto e especificação do produto**

4.1. A aquisição de garrafas e canecas personalizadas contribuirão para incentivar hábitos saudáveis, como hidratação regular, especialmente durante o horário de trabalho. Essa iniciativa justifica-se por diversos fatores:

4.2. **Sustentabilidade Ambiental:** A disponibilização de garrafas e canecas demonstra o compromisso do CRCTO com a redução de resíduos plásticos descartáveis, promovendo práticas mais sustentáveis e alinhadas às diretrizes ambientais.

4.3. **Logística e Organização:** Durante as suas atividades o uso das garrafas e canecas personalizadas facilita a organização e logística, garantindo que os colaboradores do conselho tenham acesso a recipientes seguros e adequados para o consumo de água.

4.4. **Cuidado com os colaboradores:** A entrega dessas garrafas e canecas demonstra cuidado e atenção com o colaboradores do conselho, reforçando o cuidado e o bem estar de todos no incentivo a saúde.

4.5. Dessa forma, a aquisição é um investimento que trará benefícios práticos e simbólicos para todo os colaboradores do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins.

### **5. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do tipo e Solução a Contratar**

5.1. O levantamento de mercado consiste no estudo e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções, serem consideradas as contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do Conselho, bem como, na possibilidade de realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com os potenciais interessados para a coleta de contribuições.

5.2. Na pesquisa realizada, constatou-se que tanto as empresas como os tomadores de serviços e, em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante a que se pretende adotar. Por esse motivo, não se vislumbram outras soluções de mercado fora a terceirização para a prestação indireta dos serviços, visto que inexistem nos quadros funcionais para a execução desses serviços, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria administração.

5.3. A solução que atende aos interesses e necessidades do Conselho é a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços não continuados, para a aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas e personalizadas para os funcionários do CRCTO.

5.4. A terceirização dos serviços é necessária uma vez que o CRCTO não dispõe de agentes com a atribuição para tal serviço, assim como a comissão designada para o tema. A contratação de empresa especializada pressupõe maior eficiência, qualidade e redução de custos relacionados a execução do serviço.

5.5. Trata-se ainda de serviço comum, cujo mercado contempla diversos fornecedores interessados, sendo a contratação obrigatória do adequado rito de licitação, conforme a Lei n.º 14.133/2021, devendo ser adotado a dispensa de licitação ou o pregão eletrônico para a condução do certame, no qual terá as suas características vinculadas às necessidades de cada ente governamental.

## **6. Requisitos da Contratação**

6.1. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo personalização e entrega das garrafas e canecas;

I - A CONTRATADA deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

II - A CONTRATADA deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP, TR, Contrato e demais peças licitatórias pactuadas, observando as demais rotinas administrativas determinadas pela CONTRATANTE.

III - As canecas e garrafas térmicas personalizadas deverão ser conforme as imagens e dimensões contidas no modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

6.2. O quantitativo de canecas e garrafas consta no quadro abaixo e o modelo de proposta a ser encaminhada:

Item	Descrição do objeto	Qtd.	Und
1	Caneca de porcelana Personalizada 300 ml com a logomarca do CRCTO e nome do Colaborador	25	und
2	Garrafa térmica aço inox 500 ml personalizada com a logomarca do CRCTO e nome do colaborador	25	und

6.3. Por tratar-se de materiais comuns e amplamente contratados por diversos órgãos públicos, não há necessidade da transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e demais técnicas empregadas.

6.4. O prazo para execução será de **30 (trinta)** dias, não podendo ter sua duração prorrogada.

6.5. As exigências de habilitação a serem requeridas estão disciplinadas na legislação, devendo a empresa apresentar comprovações de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

## 7. Normativos específicos que disciplinam os serviços a serem contratados

7.1. A instrução normativa 058/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquia e fundacional.

## 8. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

8.1 As estimativas relativas aos quantitativos a serem contratados levarão em consideração o número de funcionários que trabalha no conselho de contabilidade do tocantins, conforme informação constante em relatório.

Item	Descrição	Qtd.	Und	Valor Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Caneca de porcelanato personalizada 300 ml com a logomarca do CRCTO e nome do colaborador	25	Und	R\$ 25,00	R\$ 625,00
2	Garrafa térmica aço inox 500 ml personalizada com a logomarca do CRCTO e nome do colaborador	25	Und	R\$ 59,00	R\$ 1.475,00
<b>Valor Total estimado</b>					<b>R\$ 2.100,00</b>

8.2 O quantitativo a ser contratado deve obedecer ao descrito na tabela acima.

8.3 Para a formulação do preço de referência, poderão ser empregadas as metodologias de média, mediana ou menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, mediante análise, a depender dos orçamentos obtidos.

8.4 Entretanto, considerando a especificidade do objeto a ser contratado, no que se refere ao detalhamento do objeto, utilizaremos, assim que o TR estiver concluído, como parâmetro para obtenção dos preços de referência a hipótese do inciso IV, que versa sobre a pesquisa direta com os fornecedores dos bens/serviços.

## **9. Análise da contratação anterior**

a) Não houve contratação anterior para o CRCTO.

## **10. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

10.1. Conforme determinação do capítulo II da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e em consonância ao quantitativo requerido foram estimados os preços referenciais.

10.2. Assim, para atendimento a norma supracitada, foram consultados:

1-Painel de preços, disponível no endereço eletrônico painel de preços <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> conforme documento em anexo.

2-Desta forma partimos para solicitação de orçamentos via whatsapp e e-mail junto a 3 (três) fornecedores. Obtendo êxito com o envio de 3 (três) propostas que encontram-se anexadas junto ao processo.

10.3. A média foi a metodologia adotada para obtenção dos valores de referência, conforme artigo 6º da IN SEGES/ME nº 65 de 07/07/2021.

10.4. O mercado possui diversos fornecedores na área em questão, dessa forma, a contratação obrigatória mediante adequado rito licitatório, conforme requisitos da Lei nº 14.133/21.

10.5. Pelo quantitativo pretendido e valor da aquisição, a solução mais tecnicamente viável enquadra-se na dispensa de licitação, conforme demonstrado neste ETPC, em consonância com a Lei 14.133/21.

## **11. Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais**

11.1. O valor estimado da contratação encontra-se no Mapa Comparativo de Preços anexo ao processo, conforme cotação de preços realizada em consonância ao artigo 5º da IN SEGES/ME nº65 de 07/07/2021.

11.2. Assim, para atendimento a norma supracitada, foram consultados: Painel de Preços: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>

## **12. Descrição da solução como um todo**

12.1. Pelo quantitativo pretendido e valor da aquisição, a solução mais tecnicamente viável enquadra-se na dispensa de licitação, conforme demonstrado neste ETP, proporcionando efetivos ganhos de eficiência ao Conselho, uma vez que será drasticamente reduzido o custo temporal e financeiro com o trâmite licitatório.

12.2. O prazo para execução será de 30 (trinta) dias.

12.3. Os materiais deverão se entregues de forma presencial na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, situado à Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 601 sul, conjunto 01, lote 19, Plano Diretor Sul, CEP 77.016-330, Palmas - TO, no horário comercial, ou seja, de 08h às 12h e das 14h às 18h, sob responsabilidade e acompanhamento do setor administrativo.

12.3. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais.

## **13. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto**

13.1. Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto.

## **14. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis**

14.1. É de entendimento desta equipe de planejamento que é dever do gestor público a realização de uma contratação de forma eficiente e eficaz, de forma a viabilizar o atingimento das atividades de apoio aos projetos e áreas fins do CRCTO. Assim, uma boa contratação é aquela que atinge os princípios da eficiência, economicidade, legalidade, imparcialidade, transparência, igualdade, dentre outros.

14.2. Espera-se com a contratação a obtenção dos seguintes resultados:

- **Economicidade:** Que a contratação decorrente desse estudo acarrete para CRCTO os menores custos possíveis na obtenção da proposta mais vantajosa, atendidos os critérios de prazo e qualidade.
- **Efetividade:** Possibilitar um ambiente sustentável, trazendo resultados como o fortalecimento institucional e uma política de gestão de pessoal, trilhadas em ferramentas. Mecanismos e metodologias modernos e eficientes, elevação do nível de satisfação dos colaboradores com perspectivas de aprendizagem e crescimento, e, por conseguinte, a ascensão da qualidade do desempenho institucional.
- **Eficiência:** Oferecer condições para que o CRCTO consiga implantar um Plano de Sustentabilidade condizente com a realidade da Entidade, mediante a contratação de empresa que ofereça o menor valor global para a prestação dos serviços.
- **Eficácia:** Cumprir o Plano Anual de Contratação, o Plano de Trabalho, que prevê a contratação do serviço em estudo, a execução de projetos e atividades e a melhoria do desempenho organizacional.

14.3. Os resultados esperados com a aquisição de canecas de porcelanato e garrafas térmicas de aço inox personalizadas visam a substituição gradativa de copos descartáveis e canecas de porcelana danificadas. A escolha deste tipo de material se dá pelo fato de ser mais durável, higiênico, não acumular limo e não liberar de substâncias tóxicas em contato com o calor e frio.

14.4. O CRCTO promoverá através da gestão e fiscalização do contrato, executada por funcionário devidamente designado, o esforço necessário em busca do monitoramento do objeto e dos resultados pretendidos.

## **15. Possíveis Impactos Ambientais**

15.1. A CONTRATADA deve promover o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental e equipamentos que causem o menor incômodo durante a execução dos serviços contratados, mitigando os possíveis impactos ambientais, conforme requisitos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

## **16. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

16.1. Para a execução do presente objeto, não será necessário demais contratações cujas atividades são correlatas ou interdependentes.

## **17. Declaração da viabilidade ou não da contratação**

- a) Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Preliminar, consoante o inciso XIII, artigo 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.
- b) A justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRC-TO.

Membro da Equipe de Planejamento Nome: <b>Dalva Macedo da Silva Costa</b> Telefone: <b>63 3219-5614</b> E-mail: <b>administrativo@crcto.org.br</b>	Membro da Equipe de Planejamento Nome: <b>Fernanda Carvalho Pereira</b> Telefone: <b>63 3219-5625</b> E-mail: <b>diretoria@crcto.org.br</b>
Membro da Equipe de Planejamento Nome: <b>Diego Silva Carvalho</b> Telefone: <b>63 3219-5606</b> E-mail: <b>informatica@crcto.org.br</b>	Membro da Equipe de Planejamento Nome: <b>Raquel Pereira Ribeiro</b> Telefone: <b>63 3219-5609</b> E-mail: <b>desemprof@crcto.org.br</b>
Membro da Equipe de Planejamento Nome: <b>Wilmar Ferreira Mouzinho</b> Telefone: <b>63 3219-5616</b> E-mail: <b>fiscalização@crcto.org.br</b>	Membro da Equipe de Planejamento Nome: <b>Leonardo Lopes da Silva</b> Telefone: <b>63 3219-5605</b> E-mail: <b>compras@crcto.org.br</b>



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 18/07/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 24/07/2025, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 12/08/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 13/08/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 13/08/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0934553** e o código CRC **6AC56F0C**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotonio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - [www.crcto.org.br](http://www.crcto.org.br) E-mail: [crcto@crcto.org.br](mailto:crcto@crcto.org.br)

## NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079627110001072.000014/2025-00

**ENQUADRAMENTO NORMATIVO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

*(...)*

*Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)*

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021**

*Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.*

## 1. OBJETO

1.1. Aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas e personalizadas , conforme as especificações previstas no item 3 deste Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas personalizadas para uso institucional por colaboradores. Essa iniciativa visa contribuir diretamente para a redução do consumo de copos descartáveis nas dependências da instituição, promovendo práticas sustentáveis e alinhadas aos princípios da responsabilidade socioambiental.

2.2. A substituição de itens descartáveis por utensílios reutilizáveis representa uma medida eficaz de combate ao desperdício de recursos naturais e à geração de resíduos sólidos, em consonância com os compromissos que serão assumidos no Plano de Logística Sustentável (PLS). Além de diminuir os impactos ambientais, a adoção dessa medida proporciona uma economia financeira a médio e longo prazo, uma vez que reduz significativamente a necessidade de aquisição contínua de copos plásticos

descartáveis.

2.3. As canecas e garrafas térmicas serão personalizadas com a identidade visual da instituição, reforçando o senso de pertencimento e estimulando o engajamento dos usuários na adoção de hábitos mais sustentáveis. Essa ação também tem caráter educativo, ao fomentar a conscientização ambiental no ambiente de trabalho e promover uma cultura organizacional voltada à sustentabilidade.

2.4. Ainda, esclarece-se que a aquisição dos itens solicitados justifica-se não apenas pela funcionalidade e economia gerada, mas principalmente pelo seu alinhamento estratégico com as diretrizes do PLS.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. Trata-se de aquisição de Aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas e personalizadas , que será realizada com a proposta mais vantajosa, através da contratação direta por dispensa eletrônica de licitação, devendo ser observadas as seguintes especificações:

ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO DO CATMAT	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.
1	620992	Garrafa Térmica, material: aço inoxidável, capacidade: 450 ml, características adicionais: Parede Dupla, Infusor, termômetro.	<p>Garrafa Térmica de inox de alta durabilidade, material corpo e ampola aço inox, com Tampa à vacuo, Com capacidade de <b>500ml</b>. Obs: devem ser fornecidas em embalagens individuais, com logo do CRCTO e nome do funcionário grafado.</p> <p><b>Layout:</b></p>  	Und.	25

			Caneca de Porcelana personalizada, Cor: branca, volume: <b>300 ml</b> Formato: cilíndrico Dimensões: altura 8 cm; largura 10,5 cm, diâmetro 5cm, Resistente a micro-ondas, Obs: devem ser fornecidas em embalagens individuais, com a logo do CRCTO e nome do funcionário grafado.		
2	424010	Caneca, material: Porcelana, capacidade: 250 ml, com alça, cor. Branca. características adicionais: personalizada .	<p><b>Layout:</b></p> 	Und.	25

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Considerar-se-á a Contratada como fornecedora especializada no objeto em questão, e que dispõe de todo o conhecimento técnico, gerencial e operacional necessário ao seu perfeito cumprimento, computando no valor global de sua proposta, os custos com entrega ou outras complementações que sejam implícitas à execução.
- 4.2. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo permitido o fornecimento de material usado ou reciclável.
- 4.3. As especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência deverão ser atendidas integral e cumulativamente, admitindo-se o fornecimento de produtos similares, desde que atendam às necessidades do CRCTO.
- 4.4. Havendo atraso no fornecimento dos materiais, a CONTRATADA será punida na forma da Lei n.º 14.133/2021 e a multa ser-lhe-á imposta conforme o disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.5. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Portal Comprasnet e aquelas dispostas neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.
- 4.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias.

#### 5. PRAZOS E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. Os itens serão entregues, às custas da **Contratada**, na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, situado à Avenida Joaquim Teotonio Segurado, Quadra 601 Sul, conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, CEP. 77.016-330, Palmas - TO, tel. (63) 3219-5608, no horário comercial, ou seja, de 8h ás 12h e das 14h ás 18h, sob a responsabilidade e acompanhamento do setor administrativo.

5.1.1. Havendo necessidade de entrega do bem em horário diverso, a Contratada deverá, após ser devida e previamente comunicada, entregar o bem em um horário especial, às suas expensas.

5.2. O prazo para a entrega do objeto será de **30 (trinta) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, sem prejuízo de prorrogação por fatos supervenientes e imprevisíveis, desde que solicitada pelo fornecedor e autorizada pelo CRCTO.

5.3. Em caso de vícios no objeto entregue, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar as medidas saneadoras cabíveis, às suas expensas e sem prejuízo das demais possibilidades legalmente previstas, conforme art 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. O prazo previsto acima será contado a partir da data de recebimento da comunicação circunstanciada feita pelo CRCTO por qualquer meio idôneo.

5.3.2. Conforme o caso e mediante convenção das partes, poderá ser estabelecido outro prazo razoável, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta dias), de acordo com o art. 18, § 2º da Lei nº 8.078/1990.

5.4. Para a entrega, a Contratada deverá acondicionar o produto devidamente. Não será aceito o objeto que possua avarias e amassados, além de observar os demais deveres de proteção decorrentes do princípio da boa-fé objetiva e cabíveis à relação mantida entre as partes.

5.5. A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes não implica novação, alteração contratual ou renúncia de direitos e deveres, constituindo-se em mera liberalidade e observados os parâmetros legais, sendo que eventuais aditamentos ou mudanças contratuais deverão observar as exigências e os limites presentes na Lei nº 14.133/2021.

5.6. Na execução do objeto, a Contratada deverá cumprir os parâmetros mínimos de qualidade, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, além de observar, juntamente com o CRCTO, os deveres decorrentes dos princípios contratuais, bem como da atuação material e processual da Administração Pública.

5.7. O fornecimento será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e, definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues e consequente aceitação mediante atesto. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada.

5.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará temporariamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O presente contrato terá a sua vigência iniciada com a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 95, I da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo do que dispõem a Leis nº 4.320/64 e 14.133/21.

6.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até o limite previstos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que respeitado o limite global imposto pela legislação

em vigor para contratações por meio de dispensa de licitação em razão do valor.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

- 7.1. O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.
- 7.2. O CRCTO designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições correlatas à fiscalização do objeto contratual, incluindo a autorização de pagamento dos documentos de cobrança.
- 7.3. A fiscalização contratual será exercida no interesse do CRCTO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCTO ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, art. 44, §2º).
- 7.5. O fiscal administrador do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apossemento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6. Portaria a ser emitida pelo CRCTO poderá alterar os fiscais titular e substituto a qualquer tempo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCTO**

- 8.1. Além dos deveres resultantes da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, são obrigações do CRCTO:
  - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada e todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual, de acordo com as disposições legais e os instrumentos e documentos integrantes do processo administrativo de contratação;
  - 8.1.2. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais;
  - 8.1.3. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios;
  - 8.1.4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias para o regular desempenho de suas obrigações dentro dos prazos e das condições aplicáveis à presente contratação, inclusive mediante a prestação de informações e esclarecimentos sobre o objeto contratual e sua vigência;
  - 8.1.5. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes;
  - 8.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao período de vigência e execução do objeto contratual, em especial, quando da eventual aplicação de sanções e/ou de alterações e repactuações contratuais;

- 8.1.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias e conforme o devido processo legal;
- 8.1.8. Notificar, à Contratada, por escrito e logo após a ciência do fato respectivo, sobre a constatação de quaisquer vícios constatados;
- 8.1.9. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfuntória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. A Contratada, além de cumprir os parâmetros mínimos de qualidade do objeto contratual, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, bem como de observar os deveres decorrentes dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, obriga-se a:
  - 9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações constantes na proposta comercial, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo ou na Autorização atinentes à presente contratação, acatando as respectivas disposições, inclusive quanto aos prazos previstos e às obrigações assumidas.
  - 9.1.2. Manter, durante todo o prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
  - 9.1.3. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos.
  - 9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.
  - 9.1.5. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto contratual, incluindo os relativos a **encargos, insumos, mão de obra, transporte e materiais**, devendo empregar itens seguros, em perfeitas condições de uso e em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;
  - 9.1.6. Levar imediatamente e por escrito ao conhecimento do CRCTO, para a adoção das medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual, inclusive no que diz respeito à impossibilidade de cumprimento dos prazos inicialmente previstos.
  - 9.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 14.133/2021, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos.
  - 9.1.8. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário, direta ou indiretamente, à consecução do objeto do presente instrumento, seja como empregado ou autônomo, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas.

9.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia e expressa anuênciam do CRCTO.

## 10. CUSTO MÉDIO APURADO

10.1. Da consulta de mercado realizada para aquisição do bem mencionado no item 3, o valor médio apurado é o disposto na tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Caneca Personalizada 300 ml com a logomarca do CRCTO e nome do funcionário	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
2	Garrafa térmica aço inox 500 ml personalizada com a logo do CRCTO e nome do funcionário	25	R\$ 59,00	R\$ 1.475,00
<b>VALOR TOTAL MÉDIO</b>				<b>R\$ 2.100,00</b>

10.2. Os preços acima mencionados foram pesquisados respeitando os parâmetros do art. 23 §1º da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa direta em sítios eletrônicos de fornecedores imediatos.

10.3. Será utilizado o critério de **menor preço por item** para a seleção da contratada, de acordo com o princípio da economicidade e do menor dispêndio, considerando os custos diretos e indiretos e ressalvados os padrões mínimos de qualidade do objeto.

10.4. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à entrega do bem objeto da contratação correrão por conta da Contratada, razão pela qual deverão estar contemplados no preço proposto.

10.5. O preço a ser pago, pela entrega dos itens especificados neste Termo de Referência à pessoa jurídica vencedora do certame, será a importância equivalente ao menor preço obtido na fase de lances da presente Dispensa Eletrônica, desde que não seja superior ao valor médio da contratação, conforme tabela prevista no item 10.1

10.6. O valor acordado será fixo e irreajustável, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência da contratação.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante ordem de pagamento em parcela única, em até **10 (dez)** dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCTO, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.2. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.

11.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais,

principalmente no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.

- 11.4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail [financeiro@crcto.org.br](mailto:financeiro@crcto.org.br).
- 11.5. A critério do CRCTO, o valor contratualmente devido poderá ser utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, relativas a multas aplicadas em decorrência de execução contratual irregular ou ao resarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.
- 11.6. O eventual atraso de pagamento, por culpa do CRCTO, gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para o pagamento em mora de impostos devidos à Fazenda Federal, *pro rata die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos de cada mês serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).
- 11.7. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 11.8. Não haverá a retenção prevista no item 11.7 deste Termo de Referência caso a Contratada se enquadre no Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 11.9. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
- 11.10. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus ao CRCTO.

## **12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **SUSTENTABILIDADE**

- 12.1. Em respeito aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá comprovar a procedência lícita e a segurança dos materiais empregados para a fabricação do bem, além do acondicionamento adequado, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o armazenamento e transporte.
- 12.2. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, conforme os parâmetros estabelecidos pela Portaria vigente do Inmetro e as demais legislações correlatas.

### **SUBCONTRATAÇÃO**

- 12.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 12.4. Não será exigida a garantia da contratação.

## **VISTORIA**

12.5. Não será exigida vistoria para participação na presente contratação.

## **13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA**

13.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º do Decreto nº 11.317/2022, devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

13.2. Previamente à celebração da contratação, o CRCTO verificará o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas legal e contratualmente, bem como o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção à Contratada que impeça sua participação no certame ou sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observados o Decreto nº 3.722/2001 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018;

13.2.2. Sendo a Contratada uma pessoa jurídica, haverá a Consulta Consolidada, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3. A consulta aos cadastros discriminados no item 13.2 deste Termo de Referência será realizada em nome da Contratada que seja pessoa jurídica e do respectivo sócio majoritário ou titular, por força do art. 12, caput da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as combinações aplicáveis ao responsável por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Na hipótese de procedimento deserto, poderá o CRCTO valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

## **14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

14.1. A Contratada deverá atentar ao prazo legal de 90 (noventa) dias previsto no art. 26, inciso II da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da entrega efetiva do bem, observadas as causas obstativas previstas no § 2º e sem prejuízo do prazo a fluir em caso de evidenciação de vício oculto, nos termos do § 3º.

14.2. Complementarmente ao prazo legal de garantia, deverá ser observado o prazo contratual de garantia atribuído ao produto pelo fabricante, contados a partir do primeiro dia subsequente à data do termo final do prazo legal de garantia.

14.3. A garantia será prestada mediante a realização de todos os procedimentos necessários à preservação da integridade, da segurança e da adequada funcionalidade do bem abrangido pelo objeto contratual, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CRCTO.

14.4. As garantias legal e contratual do objeto têm prazos de vigência próprios e desvinculados do prazo de vigência da contratação, permitindo eventual aplicação de sanções em caso de descumprimento de alguma das condições contratuais e/ou legais, mesmo depois de expirada a vigência da contratação.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

15.1. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

15.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil ([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));

15.1.2. Contrato social ou outro ato constitutivo da pessoa jurídica, devidamente atualizado;

15.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

15.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

15.1.5. Prova de adimplemento perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

15.2. Os documentos de habilitação, quando disponíveis, poderão ser extraídos de consulta realizada ao SICAF.

15.3. Os documentos mencionados no item 15.1, exigidos para a contratação, deverão ser emitidos para o mesmo CNPJ constante na proposta comercial. Nos casos em que a empresa seja filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, e no caso dos documentos que, pela sua natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas com o objeto deste Termo de Referência serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCTO para o ano de 2025, de acordo com a seguinte conta e projeto:

<b>PROJETO</b>	<b>CONTA</b>
5013	6.3.1.3.01.01.013

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A Contratada cometerá infração administrativa se incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Se cometer as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal que venha a ser apurada em ação judicial própria, garantida a defesa prévia e conclusão pela sua responsabilidade:

17.2.1. Advertência por escrito, na hipótese em que a Contratada der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais sem causar grave dano ao CRCTO, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo, não se justificando, pois, a imposição de sanção mais grave;

17.2.2. Multa, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes parâmetros:

17.2.2.1. De 01% (um por cento) por dia sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso na execução dos serviços/entrega do produto, limitada a incidência de 5 (cinco) dias;

17.2.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso no cumprimento superior a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCPR, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total das obrigações contratuais, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.

17.2.2.4. 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante nas tabelas do item 17.10.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União pelo prazo de até 03 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores por igual período, se houver a prática das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela prática das condutas apenáveis com a sanção prevista no item 17.2.3 deste Termo de Referência, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a aplicação de sanção mais grave, a ser precedida de análise jurídica e aplicada exclusivamente pelo Presidente em exercício do CRCTO, sendo extensível à Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis) anos.

17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como considerará a infração em sua natureza e gravidade, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as funções punitiva e pedagógica da sanção, os danos eventualmente causados ao CRCTO e a implantação ou aprimoração de programa de integridade consentâneo com normas e orientações provenientes dos órgãos de controle.

17.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência.

17.5. A multa, aplicada após regular trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

17.6. A apuração, o julgamento e a aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência serão realizados em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a observância do procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do procedimento disciplinado na Lei nº 9.784/1999, sendo facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das demais oportunidades de defesa legalmente previstas.

17.7. Se, durante o processo administrativo para a apuração, o julgamento e a aplicação de sanções à Contratada, forem constatados indícios suficientes e idôneos de prática das infrações tipificadas na Lei nº 12.846/2013 como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, cópias documentais necessárias à verificação de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica envolvida deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho motivado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou de processo de responsabilização.

17.8. Seguirão seu rito normal, no órgão administrativo competente do CRCTO, a apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, quais sejam, aquelas não consideradas como

atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

17.9. O curso de eventual processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular nos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. Para efeito de aplicação da multa mencionada no item 17.2.2.4, às infrações são atribuídos graus de acordo com as tabelas abaixo:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
Leve	1%
Média	10%
Grave	15%

**TABELA 2'**

<b>OUTRAS CONDUTAS QUE ENSEJAM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE</b>	<b>NATUREZA DA FALTA</b>
Não realizar a entrega em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato	Grave
Não providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato quanto à execução contratual, dentro do prazo fixado pelo Fiscal	Média
Não autorizar a recusa imediata dos bens que apresentarem emendas, rasuras, vícios, defeitos, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com a Autorização ou Contrato firmado pelo CRCTO, às expensas da CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todas as despesas obrigatórias, e demais, conforme descritas no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todo e qualquer dano ou extravio, deixando de assumir o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.	Grave
Não dar ciência ao CRCTO, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.	Leve
Veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CRCTO	Média
Não zelar pela integridade, proteção e sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso para cumprimento do objeto contratado.	Grave
Efetuar o tratamento de dados pessoais em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.	Grave
Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	Leve
Não manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação/qualificação que ensejaram sua contratação.	Média
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	Leve

## **18. DA MATRIZ DE RISCOS**

18.1. A Contratada responderá pelos riscos contratuais previstos e presumíveis do objeto da contratação, bem como por aqueles dispostos na matriz de riscos desta cláusula, responsabilizando-se pelos danos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações a seu encargo, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade concorrente ou

exclusiva do CRCTO.

<b>RISCO 01 – EMISSÃO INTEMPESTIVA DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA</b>		
<b>Probabilidade:</b> ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta		
<b>Impacto:</b> ( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto		
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Não reconhecimento da despesa no período de competência.	
2.	Pagamento de multa à Receita Federal do Brasil, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Estabelecer no Termo de Referência as condições de pagamento e as obrigações da Contratada relativamente à emissão tempestiva dos documentos de cobrança.	CRCTO
2.	Observar os prazos e as condições previstas legal e contratualmente para o pagamento e a emissão tempestiva dos documentos de cobrança.	Contratada
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Notificar a Contratada e aplicar as sanções administrativas previstas contratualmente.	CRCTO
2.	Realizar o pagamento de multa decorrente da emissão intempestiva dos documentos de cobrança.	Contratada

<b>RISCO 02 – EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA EM DESACORDO COM AS PREVISÕES CONTRATUAIS OU COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234/2012</b>		
<b>Probabilidade:</b> ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta		
<b>Impacto:</b> ( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto		
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Ausência de reconhecimento e de pagamento do valor apresentado.	
2.	Descumprimento das previsões contratuais.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Informar a Contratada acerca da emissão correta dos documentos de cobrança.	CRCTO
2.	Atender as disposições contratuais e aquelas previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 para a elaboração da nota fiscal/fatura.	Contratada
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Notificar a Contratada e aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de não regularização.	CRCTO

**RISCO 02 – NÃO MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL**

<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Suspensão da execução do objeto contratual.	
2.	Descumprimento contratual e comprometimento da regular execução contratual.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Verificar a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, ao menos antes de efetuar cada pagamento.	CRCTO
2.	Encaminhar, juntamente com os documentos de cobrança, a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos, conforme as previsões contidas no Termo de Referência.	Contratada
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Notificar a Contratada acerca do descumprimento contratual e abrir prazo para a regularização.	CRCTO
2.	Em caso de não regularização pela Contratada, aplicar as sanções administrativas cabíveis e rescindir a contratação.	CRCTO

Palmas - TO data da assinatura eletrônica.

Membro da Equipe de Planejamento  Nome: <b>Dalva Macedo da Silva Costa</b> Telefone: <b>63 3219-5614</b> E-mail: <b>administrativo@crcto.org.br</b>	Membro da Equipe de Planejamento  Nome: <b>Fernanda Carvalho Pereira</b> Telefone: <b>63 3219-5625</b> E-mail: <b>diretoria@crcto.org.br</b>
Membro da Equipe de Planejamento  Nome: <b>Diego Silva Carvalho</b> Telefone: <b>63 3219-5606</b> E-mail: <b>informatica@crcto.org.br</b>	Membro da Equipe de Planejamento  Nome: <b>Raquel Pereira Ribeiro</b> Telefone: <b>63 3219-5609</b> E-mail: <b>desemprof@crcto.org.br</b>
Membro da Equipe de Planejamento  Nome: <b>Wilmar Ferreira Mouzinho</b> Telefone: <b>63 3219-5616</b> E-mail: <b>fiscalização@crcto.org.br</b>	Membro da Equipe de Planejamento  Nome: <b>Leonardo Lopes da Silva</b> Telefone: <b>63 3219-5605</b> E-mail: <b>compras@crcto.org.br</b>



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 18/07/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0936267** e o código CRC **99EA7A78**.

---

Referência: Processo nº 9079627110001072.000014/2025-00

SEI nº 0936267



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

## **MEMORANDO Nº 005/2025**

De: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Para: DIVISÃO JURÍDICA

Objeto: Aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas e personalizadas para o CRCTO.

Processo: 9079627110001072.000014/2025-00

Procedimento: Dispensa Eletrônica nº 90005/2025

Tendo em vista o contido nos arts. 53 e 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021, bem como a posição nos presentes autos, encaminho-os para a manifestação da Divisão Jurídica do CRCTO, para que elabore parecer jurídico acerca da legalidade da contratação por meio de dispensa de licitação e do atendimento dos requisitos exigidos.

Palmas, data da assinatura eletrônica.

**EMMILY VIANA GOMES CONCEIÇÃO**

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Emmily Viana Gomes Conceição, Assessora da Presidência**, em 23/07/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0941378** e o código CRC **8653D0C4**.





## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - [www.crcto.org.br](http://www.crcto.org.br) E-mail: [crcto@crcto.org.br](mailto:crcto@crcto.org.br)

**PARECER Nº** **49/2025/CRCTO-ADM/CRCTO-DIREX/CRCTO-PRES/CRCTO-CONSDIR/CRCTO-PLEN/CRCTO**  
**PROCESSO Nº** **9079627110001072.000014/2025-00**

### I. RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica o presente processo administrativo, que visa a aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas e personalizadas para a redução no consumo de copos descartáveis, visando o atendimentos de uma das ações que serão previstas no Plano de Logística Sustentável (PLS).

O processo foi encaminhado para a Assessoria Jurídica do CRC/TO, para análise e parecer.

### II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº 14.133/2021 foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas em Lei.

Ou seja, em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos

casos específicos na legislação, quais sejam: dispensa e inexigibilidade de licitação.

O artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 elenca os possíveis casos de contratação direta por meio dispensa de licitação. Tendo em vista o valor da contratação, entende-se que a presente contratação/aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e do anexo ao Decreto nº 11.871/2023:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Anexo ao Decreto nº 11.871/2023:

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

Ressalta-se a necessidade de observância do art. 75, §1º, II da Lei nº 14.133/2021, devendo ser realizada, portanto, a observância dos valores já gastos com despesas da mesma natureza no presente exercício financeiro.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Conforme se verifica no Estudo Técnico Preliminar ( 0934553), o valor total da contratação estimada é de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**. Portanto, atende ao estabelecido no art. 75, II da Lei 14.133/21.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública. Desta feita, a modalidade escolhida se amolda ao Princípio da Legalidade, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à documentação acostada ao processo, deve-se asseverar que o Documento de Formalização da Demanda (DFD) encontra-se previsto no art. 12, VII da Lei nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 10.947/2022, o qual dispõe:

Art. 8º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no PGC com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações

serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Da análise do DFD (0891259), notou-se ausentes os itens III, IV e VI. Ademais, o DFD dispõe que a contratação foi incluída no Plano de Contratações Anual vigente, mas o citado documento não encontra-se presente nos autos, razão pela qual sugere-se a sua anexação.

Consta nos autos Portaria nomeando a equipe de planejamento, bem como Portaria nomeando os Gestores e Fiscais de contrato.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

Art. 18 (...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

Da análise do ETP (0934553), notou-se ausente o item II, razão pela qual sua ausência deve ser suprida ou justificada.

No presente caso, foi juntado aos autos o Mapa de Riscos, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021.

Quanto à necessidade de ampla pesquisa de mercado, a jurisprudência do TCU sinaliza no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido: Acórdãos 4549/2014 – Segunda Câmara e 522/2014 – Plenário.

O Termo de Referência é o documento que deverá conter os elementos indicados no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, como segue:

- XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
  - b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
  - c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
  - d) requisitos da contratação;
  - e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
  - f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
  - g) critérios de medição e de pagamento;
  - h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
  - i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
  - j) adequação orçamentária

Salvo melhor juízo, encontram-se presentes as cláusulas exigidas pelo dispositivo legal.

Imperioso destacar que deve haver previsão orçamentária de recurso orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas pela Administração Pública. Logo, a existência de previsão orçamentária para exercício financeiro em que se realizará a despesa deve ser observada antes da assunção de qualquer obrigação financeira.

A Contabilidade e Financeiro atestaram a existência de recursos orçamentários e financeiros necessários às despesas decorrentes de contratação nos documentos.

A comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação. Em análise da documentação acostada ao procedimento administrativo em questão, verifica-se que encontram-se atendidas tais exigências, vez que fora comprovada a regularidade da empresa por meio das Certidões.

Por fim, diante do que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

### **III. CONCLUSÃO**

Desta forma, esta assessoria jurídica opina pela contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, observando as determinações previsto no art. 72 da referida lei, bem como pela legalidade da minuta de contrato acostada aos autos, tudo isso após supridas as ressalvas mencionadas na fundamentação deste parecer.

É o parecer, s. m. j.

**Isabella Sousa Feitosa**

Assessora Jurídica

OAB/TO nº 11.845



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Sousa Feitosa, Assessora Jurídica**, em 24/07/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0942146** e o código CRC **4702B6F1**.

---

Referência: Processo nº 9079627110001072.000014/2025-00

SEI nº 0942146



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crc.to.org.br E-mail: crc.to@crc.to.org.br

## EDITAL

Processo nº 9079627110001072.000014/2025-00

### Aviso de

# DISPENSA ELETRÔNICA

90005/2025

### CONTRATANTE (926592)

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRC/TO

### OBJETO

Aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas e personalizadas, conforme as especificações previstas no Termo de Referência.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 01/08/2025 às 08h até 01/08/2025 às 14h

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2025 (Processo Administrativo n.º 9079627110001072.000014/2025-00)

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS , Autarquia de regime especial, dotado de personalidade jurídica de direito público, com sede à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, inscrito no CNPJ nº. 38.155.081/0001-71, neste ato representado por seu Presidente, MARCIO SOUSA RIBEIRO, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade nº 748364 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 012.877.071-65, residente e domiciliado nesta capital realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável .

**DATA DA SESSÃO:** 01/08/2025

**LINK:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 08:00 às 14:00

**UASG:** 926592

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas e personalizadas, conforme as especificações previstas no Termo de Referência.

1.1.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0 (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderá participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário);

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa desta Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **4. DA FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (um) real.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação então havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidorespf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.1.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar,

quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05. (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referencia.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento)sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Alves Fernandes, Conselheira**, em 25/07/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0942665** e o código CRC **4313A61A**.

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079627110001072.000014/2025-00

### ENQUADRAMENTO NORMATIVO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

(...)

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

## 1. OBJETO

1.1. Aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas e personalizadas , conforme as especificações previstas no item 3 deste Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas personalizadas para uso institucional por colaboradores. Essa iniciativa visa contribuir diretamente para a redução do consumo de copos descartáveis nas dependências da instituição, promovendo práticas sustentáveis e alinhadas aos princípios da responsabilidade socioambiental.
- 2.2. A substituição de itens descartáveis por utensílios reutilizáveis representa uma medida eficaz de combate ao desperdício de recursos naturais e à geração de resíduos sólidos, em consonância com os compromissos que serão assumidos no Plano de Logística Sustentável (PLS). Além de diminuir os impactos ambientais, a adoção dessa medida proporciona uma economia financeira a médio e longo prazo, uma vez que reduz significativamente a necessidade de aquisição contínua de copos plásticos descartáveis.
- 2.3. As canecas e garrafas térmicas serão personalizadas com a identidade visual da instituição, reforçando o senso de pertencimento e estimulando o engajamento dos usuários na adoção de hábitos mais sustentáveis. Essa ação também tem caráter educativo, ao fomentar a conscientização ambiental no ambiente de trabalho e promover uma cultura organizacional voltada à sustentabilidade.
- 2.4. Ainda, esclarece-se que a aquisição dos itens solicitados justifica-se não apenas pela funcionalidade e economia gerada, mas principalmente pelo seu alinhamento estratégico com as diretrizes do PLS.

## 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Trata-se de aquisição de Aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas e personalizadas , que será realizada com a proposta mais vantajosa, através da contratação direta por dispensa eletrônica de licitação, devendo ser observadas as seguintes especificações:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.
1	620992	Garrafa Térmica, material: aço inoxidável, capacidade: 450 ml, características adicionais: Parede Dupla, Infusor, termômetro.	Garrafa Térmica de inox de alta durabilidade, material corpo e ampola aço inox, com Tampa à vacuo, Com capacidade de <b>500ml</b> . Obs: devem ser fornecidas em embalagens individuais, com logo do CRCTO e nome do funcionário grafado.  Layout: 	Und.	25
2	424010	Caneca, material: Porcelana, capacidade: 250 ml, com alça, cor. Branca. características adicionais: personalizada .	Caneca de Porcelana personalizada, Cor: branca, volume: <b>300 ml</b> Formato: cilíndrico Dimensões: altura 8 cm; largura 10,5 cm, diâmetro 5cm, Resistente a micro-ondas, Obs: devem ser fornecidas em embalagens individuais, com a logo do CRCTO e nome do funcionário grafado.  Layout: 	Und.	25

## 4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Considerar-se-á a Contratada como fornecedora especializada no objeto em questão, e que dispõe de todo o conhecimento técnico, gerencial e operacional necessário ao seu perfeito cumprimento, computando no valor global de sua proposta, os custos com entrega ou outras complementações que sejam implícitas à execução.
- 4.2. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo permitido o fornecimento de material usado ou reciclável.
- 4.3. As especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência deverão ser atendidas integral e cumulativamente, admitindo-se o fornecimento de produtos similares, desde que atendam às necessidades do CRCTO.
- 4.4. Havendo atraso no fornecimento dos materiais, a CONTRATADA será punida na forma da Lei n.º 14.133/2021 e a multa ser-lhe-á imposta conforme o disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.5. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Portal Comprasnet e aquelas dispostas neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.
- 4.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias.

## **5. PRAZOS E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1. Os itens serão entregues, às custas da **Contratada**, na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, situado á Avenida Joaquim Teotonio Segurado, Quadra 601 Sul, conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, CEP. 77.016-330, Palmas - TO, tel. (63) 3219-5608, no horário comercial, ou seja, de 8h ás 12h e das 14h ás 18h, sob a responsabilidade e acompanhamento do setor administrativo.
- 5.1.1. Havendo necessidade de entrega do bem em horário diverso, a Contratada deverá, após ser devida e previamente comunicada, entregar o bem em um horário especial, às suas expensas.
- 5.2. O prazo para a entrega do objeto será de **30 (trinta) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, sem prejuízo de prorrogação por fatos supervenientes e imprevisíveis, desde que solicitada pelo fornecedor e autorizada pelo CRCTO.
- 5.3. Em caso de vícios no objeto entregue, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar as medidas saneadoras cabíveis, às suas expensas e sem prejuízo das demais possibilidades legalmente previstas, conforme art 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3.1. O prazo previsto acima será contado a partir da data de recebimento da comunicação circunstanciada feita pelo CRCTO por qualquer meio idôneo.
- 5.3.2. Conforme o caso e mediante convenção das partes, poderá ser estabelecido outro prazo razoável, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta dias), de acordo com o art. 18, § 2º da Lei nº 8.078/1990.
- 5.4. Para a entrega, a Contratada deverá acondicionar o produto devidamente. Não será aceito o objeto que possua avarias e amassados, além de observar os demais deveres de proteção decorrentes do princípio da boa-fé objetiva e cabíveis à relação mantida entre as partes.
- 5.5. A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes não implica novação, alteração contratual ou renúncia de direitos e deveres, constituindo-se em mera liberalidade e observados os parâmetros legais, sendo que eventuais aditamentos ou mudanças contratuais deverão observar as exigências e os limites presentes na Lei nº 14.133/2021.
- 5.6. Na execução do objeto, a Contratada deverá cumprir os parâmetros mínimos de qualidade, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, além de observar, juntamente com o CRCTO, os deveres decorrentes dos princípios contratuais, bem como da atuação material e processual da Administração Pública.
- 5.7. O fornecimento será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e, definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues e consequente aceitação mediante atesto. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada.
- 5.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará temporariamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 6.1. O presente contrato terá a sua vigência iniciada com a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 95, I da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo do que dispõem a Leis nº 4.320/64 e 14.133/21.
- 6.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até o limite previstos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que respeitado o limite global imposto pela legislação em vigor para contratações por meio de dispensa de licitação em razão do valor.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

- 7.1. O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.
- 7.2. O CRCTO designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições correlatas à fiscalização do objeto contratual, incluindo a autorização de pagamento dos documentos de cobrança.
- 7.3. A fiscalização contratual será exercida no interesse do CRCTO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCTO ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, art. 44, §2º).
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apossemento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6. Portaria a ser emitida pelo CRCTO poderá alterar os fiscais titular e substituto a qualquer tempo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCTO**

- 8.1. Além dos deveres resultantes da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, são obrigações do CRCTO:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada e todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual, de acordo com as disposições legais e os instrumentos e documentos integrantes do processo administrativo de contratação;
- 8.1.2. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais;
- 8.1.3. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios;
- 8.1.4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias para o regular desempenho de suas obrigações dentro dos prazos e das condições aplicáveis à presente contratação, inclusive mediante a prestação de informações e esclarecimentos sobre o objeto contratual e sua vigência;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes;
- 8.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao período de vigência e execução do objeto contratual, em especial, quando da eventual aplicação de sanções e/ou de alterações e repactuações contratuais;
- 8.1.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias e conforme o devido processo legal;

- 8.1.8. Notificar, à Contratada, por escrito e logo após a ciência do fato respectivo, sobre a constatação de quaisquer vícios constatados;
- 8.1.9. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada, além de cumprir os parâmetros mínimos de qualidade do objeto contratual, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, bem como de observar os deveres decorrentes dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, obriga-se a:
- 9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações constantes na proposta comercial, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo ou na Autorização atinentes à presente contratação, acatando as respectivas disposições, inclusive quanto aos prazos previstos e às obrigações assumidas.
- 9.1.2. Manter, durante todo o prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.1.3. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos.
- 9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.
- 9.1.5. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto contratual, incluindo os relativos a **encargos, insumos, mão de obra, transporte e materiais**, devendo empregar itens seguros, em perfeitas condições de uso e em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;
- 9.1.6. Levar imediatamente e por escrito ao conhecimento do CRCTO, para a adoção das medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual, inclusive no que diz respeito à impossibilidade de cumprimento dos prazos inicialmente previstos.
- 9.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 14.133/2021, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.8. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário, direta ou indiretamente, à consecução do objeto do presente instrumento, seja como empregado ou autônomo, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas.
- 9.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia e expressa anuência do CRCTO.

## 10. CUSTO MÉDIO APURADO

10.1. Da consulta de mercado realizada para aquisição do bem mencionado no item 3, o valor médio apurado é o disposto na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Caneca Personalizada 300 ml com a logomarca do CRCTO e nome do funcionário	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
2	Garrafa térmica aço inox 500 ml personalizada com a logo do CRCTO e nome do funcionário	25	R\$ 59,00	R\$ 1.475,00
<b>VALOR TOTAL MÉDIO</b>				<b>R\$ 2.100,00</b>

- 10.2. Os preços acima mencionados foram pesquisados respeitando os parâmetros do art. 23 §1º da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa direta em sítios eletrônicos de fornecedores imediatos.
- 10.3. Será utilizado o critério de **menor preço por item** para a seleção da contratada, de acordo com o princípio da economicidade e do menor dispêndio, considerando os custos diretos e indiretos e ressalvados os padrões mínimos de qualidade do objeto.
- 10.4. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à entrega do bem objeto da contratação correrão por conta da Contratada, razão pela qual deverão estar contemplados no preço proposto.
- 10.5. O preço a ser pago, pela entrega dos itens especificados neste Termo de Referência à pessoa jurídica vencedora do certame, será a importância equivalente ao menor preço obtido na fase de lances da presente Dispensa Eletrônica, desde que não seja superior ao valor médio da contratação, conforme tabela prevista no item 10.1
- 10.6. O valor acordado será fixo e irreajustável, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência da contratação.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante ordem de pagamento em parcela única, em até **10 (dez)** dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCTO, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.2. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.
- 11.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.
- 11.4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestivamente e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail [financeiro@crcro.org.br](mailto:financeiro@crcro.org.br).
- 11.5. A critério do CRCTO, o valor contratualmente devido poderá ser utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, relativas a multas aplicadas em decorrência de execução contratual irregular ou ao resarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.

11.6. O eventual atraso de pagamento, por culpa do CRCTO, gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para o pagamento em mora de impostos devidos à Fazenda Federal, *pro rata die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos de cada mês serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

11.7. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

11.8. Não haverá a retenção prevista no item 11.7 deste Termo de Referência caso a Contratada se enquadre no Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

11.9. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

11.10. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus ao CRCTO.

## **12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **SUSTENTABILIDADE**

12.1. Em respeito aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá comprovar a procedência lícita e a segurança dos materiais empregados para a fabricação do bem, além do acondicionamento adequado, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o armazenamento e transporte.

12.2. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, conforme os parâmetros estabelecidos pela Portaria vigente do Inmetro e as demais legislações correlatas.

### **SUBCONTRATAÇÃO**

12.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

12.4. Não será exigida a garantia da contratação.

### **VISTORIA**

12.5. Não será exigida vistoria para participação na presente contratação.

## **13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA**

13.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º do Decreto nº 11.317/2022, devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

13.2. Previamente à celebração da contratação, o CRCTO verificará o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas legal e contratualmente, bem como o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção à Contratada que impeça sua participação no certame ou sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observados o Decreto nº 3.722/2001 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018;

13.2.2. Sendo a Contratada uma pessoa jurídica, haverá a Consulta Consolidada, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3. A consulta aos cadastros discriminados no item 13.2 deste Termo de Referência será realizada em nome da Contratada que seja pessoa jurídica e do respectivo sócio majoritário ou titular, por força do art. 12, caput da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as combinações aplicáveis ao responsável por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Na hipótese de procedimento deserto, poderá o CRCTO valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

## **14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

14.1. A Contratada deverá atentar ao prazo legal de 90 (noventa) dias previsto no art. 26, inciso II da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da entrega efetiva do bem, observadas as causas obstávias previstas no § 2º e sem prejuízo do prazo a fluir em caso de evidenciação de vício oculto, nos termos do § 3º.

14.2. Complementarmente ao prazo legal de garantia, deverá ser observado o prazo contratual de garantia atribuído ao produto pelo fabricante, contados a partir do primeiro dia subsequente à data do termo final do prazo legal de garantia.

14.3. A garantia será prestada mediante a realização de todos os procedimentos necessários à preservação da integridade, da segurança e da adequada funcionalidade do bem abrangido pelo objeto contratual, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CRCTO.

14.4. As garantias legal e contratual do objeto têm prazos de vigência próprios e desvinculados do prazo de vigência da contratação, permitindo eventual aplicação de sanções em caso de descumprimento de alguma das condições contratuais e/ou legais, mesmo depois de expirada a vigência da contratação.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

15.1. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

15.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil ([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));

15.1.2. Contrato social ou outro ato constitutivo da pessoa jurídica, devidamente atualizado;

15.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

15.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

15.1.5. Prova de adimplemento perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

15.2. Os documentos de habilitação, quando disponíveis, poderão ser extraídos de consulta realizada ao SICAF.

15.3. Os documentos mencionados no item 15.1, exigidos para a contratação, deverão ser emitidos para o mesmo CNPJ constante na proposta comercial. Nos casos em que a empresa seja filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, e no caso dos documentos que, pela sua natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com o objeto deste Termo de Referência serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCTO para o ano de 2025, de acordo com a seguinte conta e projeto:

PROJETO	CONTA
5013	6.3.1.3.01.01.013

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Contratada cometerá infração administrativa se incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Se cometer as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal que venha a ser apurada em ação judicial própria, garantida a defesa prévia e conclusão pela sua responsabilidade:

17.2.1. Advertência por escrito, na hipótese em que a Contratada der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais sem causar grave dano ao CRCTO, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo, não se justificando, pois, a imposição de sanção mais grave;

17.2.2. Multa, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes parâmetros:

17.2.2.1. De 01% (um por cento) por dia sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso na execução dos serviços/entrega do produto, limitada a incidência de 5 (cinco) dias;

17.2.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso no cumprimento superior a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCPR, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total das obrigações contratuais, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.

17.2.2.4. 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante nas tabelas do item 17.10.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União pelo prazo de até 03 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores por igual período, se houver a prática das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela prática das condutas apenáveis com a sanção prevista no item 17.2.3 deste Termo de Referência, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a aplicação de sanção mais grave, a ser precedida de análise jurídica e aplicada exclusivamente pelo Presidente em exercício do CRCTO, sendo extensível à Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis) anos.

17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como considerará a infração em sua natureza e gravidade, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as funções punitiva e pedagógica da sanção, os danos eventualmente causados ao CRCTO e a implantação ou aprimoramento de programa de integridade consentâneo com normas e orientações provenientes dos órgãos de controle.

17.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência.

17.5. A multa, aplicada após regular trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

17.6. A apuração, o julgamento e a aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência serão realizados em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a observância do procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do procedimento disciplinado na Lei nº 9.784/1999, sendo facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das demais oportunidades de defesa legalmente previstas.

17.7. Se, durante o processo administrativo para a apuração, o julgamento e a aplicação de sanções à Contratada, forem constatados indícios suficientes e idôneos de prática das infrações tipificadas na Lei nº 12.846/2013 como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, cópias documentais necessárias à verificação de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica envolvida deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho motivado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou de processo de responsabilização.

17.8. Seguirão seu rito normal, no órgão administrativo competente do CRCTO, a apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, quais sejam, aquelas não consideradas como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

17.9. O curso de eventual processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular nos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. Para efeito de aplicação da multa mencionada no item 17.2.2.4, às infrações são atribuídos graus de acordo com as tabelas abaixo:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Leve	1%
Média	10%
Grave	15%

TABELA 2'

OUTRAS CONDUTAS QUE ENSEJAM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	NATUREZA DA FALTA
Não realizar a entrega em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato	Grave
Não providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato quanto à execução contratual, dentro do prazo fixado pelo Fiscal	Média

Não autorizar a recusa imediata dos bens que apresentarem emendas, rasuras, vícios, defeitos, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com a Autorização ou Contrato firmado pelo CRCTO, às expensas da CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todas as despesas obrigatórias, e demais, conforme descritas no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todo e qualquer dano ou extravio, deixando de assumir o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.	Grave
Não dar ciência ao CRCTO, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.	Leve
Veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CRCTO	Média
Não zelar pela integridade, proteção e sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso para cumprimento do objeto contratado.	Grave
Efetuar o tratamento de dados pessoais em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.	Grave
Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	Leve
Não manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação/qualificação que ensejaram sua contratação.	Média
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	Leve

## 18. DA MATRIZ DE RISCOS

18.1. A Contratada responderá pelos riscos contratuais previstos e presumíveis do objeto da contratação, bem como por aqueles dispostos na matriz de riscos desta cláusula, responsabilizando-se pelos danos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações a seu encargo, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade concorrente ou exclusiva do CRCTO.

RISCO 01 – EMISSÃO INTEMPESTIVA DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA		
<b>Probabilidade:</b>		( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>		( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto
<b>Id</b>		<b>Dano</b>
1.		Não reconhecimento da despesa no período de competência.
2.		Pagamento de multa à Receita Federal do Brasil, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.
<b>Id</b>		<b>Ação Preventiva</b>
1.		Estabelecer no Termo de Referência as condições de pagamento e as obrigações da Contratada relativamente à emissão tempestiva dos documentos de cobrança.
2.		Observar os prazos e as condições previstas legal e contratualmente para o pagamento e a emissão tempestiva dos documentos de cobrança.
<b>Id</b>		<b>Ação de Contingência</b>
1.		Notificar a Contratada e aplicar as sanções administrativas previstas contratualmente.
2.		Realizar o pagamento de multa decorrente da emissão intempestiva dos documentos de cobrança.
<b>Responsável</b>		
CRCTO		
Contratada		
CRCTO		
Contratada		

RISCO 02 – EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA EM DESACORDO COM AS PREVISÕES CONTRATUAIS OU COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234/2012		
<b>Probabilidade:</b>		( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>		( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto
<b>Id</b>		<b>Dano</b>
1.		Ausência de reconhecimento e de pagamento do valor apresentado.
2.		Descumprimento das previsões contratuais.
<b>Id</b>		<b>Ação Preventiva</b>
1.		Informar a Contratada acerca da emissão correta dos documentos de cobrança.
2.		Atender as disposições contratuais e aquelas previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 para a elaboração da nota fiscal/fatura.
<b>Id</b>		<b>Ação de Contingência</b>
1.		Notificar a Contratada e aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de não regularização.
<b>Responsável</b>		
CRCTO		
Contratada		
CRCTO		

RISCO 02 – NÃO MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
<b>Probabilidade:</b>		( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta

<b>Impacto:</b>		( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Suspensão da execução do objeto contratual.	
2.	Descumprimento contratual e comprometimento da regular execução contratual.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Verificar a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, ao menos antes de efetuar cada pagamento.	CRCTO
2.	Encaminhar, juntamente com os documentos de cobrança, a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos, conforme as previsões contidas no Termo de Referência.	Contratada
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Notificar a Contratada acerca do descumprimento contratual e abrir prazo para a regularização.	CRCTO
2.	Em caso de não regularização pela Contratada, aplicar as sanções administrativas cabíveis e rescindir a contratação.	CRCTO



Documento assinado eletronicamente por Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência, em 18/07/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento n° 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0936267 e o código CRC 99EA7A78.

#### **ANEXO II - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Dispensa Eletrônica CRCTO nº 90005/2025  
Proc. SEI 9079627110001072.000014/2025-00

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17/2025, PARA AQUISIÇÃO DE CANECAS DE PORCELANATO E GARRAFAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS - CRCTO**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto - lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 38.155.081/0001-71, com sede á Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, em Palmas - TO, representada neste ato pelo seu presidente contador **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente, com fulcro na Lei 14.133/2021 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas e personalizadas, conforme especificações no Termo de Referencia da Dispensa Eletrônica CRCTO nº 90005/2025.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o procedimento acima citado, do CRCTO, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- a) Edital de Dispensa Eletrônica nº 90005/2025 e seus Anexos;
- b) Documentos de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO apresentada pela ora CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de XX de XXXX de 2025, encerrando-se em XX de XXXXX de 2025, não sendo previsto a sua prorrogação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATANTE designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições de recebimento, acompanhamento, fiscalização da execução do serviço correspondente ao objeto contratual e autorização de pagamento dos documentos de cobrança.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização contratual será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto contratado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem prejuízo dessa responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre a execução do objeto contratual, podendo, no exercício legítimo de suas atribuições fiscalizatórias e de maneira fundamentada, objetar colaboradores e/ou materiais da CONTRATADA, bem como tomar outras medidas necessárias à adequada prestação do serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que estiverem em desacordo com este Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O CONTRATANTE poderá modificar, por meio de portaria e a qualquer tempo, os fiscais titular e substituto do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Registros que não caracterizem alteração do contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como no caso de aplicação do reajuste de preços previstos em contrato, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além da entrega dos objetos em perfeito estado de conservação, obriga-se a:

- I. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto executado nos termos da legislação vigente, manual do fabricante, se for o caso, e de acordo com as especificações constantes deste contrato;
- II. Executar o objeto conforme especificações previstas no instrumento convocatório e termos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, sistemas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;
- III. Arcar com todos os custos necessários à completa prestação dos serviços e fornecimento dos objetos, tais como materiais, mão de obra de seus funcionários e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, responsabilizando-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- IV. Prestar, sem ônus para o CRCTO, os serviços necessários à correção ou revisão de falhas ou defeitos verificados nos trabalhos realizados;
- V. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da proposta de preços e que resultem em aumento de despesas para o CRCTO;
- VI. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- VII. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato;
- IX. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCTO, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCTO;
- X. Comunicar à Administração do CRCTO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- XI. Manter, durante o período de vigência do contrato, o atendimento às condições de habilitação exigidas na licitação;
- XII. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos;
- XIII. Responsabilizar-se pelo sigilo das informações a que tiver acesso para a prestação dos serviços, sendo vedada a utilização para fins diversos do expressamente descrito no Edital e seus anexos, bem como a comercialização das mesmas, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Geral de Proteção de Dados;
- XIV. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- XV. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário à consecução do objeto do presente instrumento, mediante uso de mão de obra especializada e com conhecimentos específicos, como empregado, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas;
- XVI. Apresentar ao Contratante, antes do início das atividades, os dados de identificação do(s) empregado(s) que adentrará a sede do CRCTO para a execução do serviço, bem como comprovação da escolaridade, curso de formação, experiências e conhecimentos específicos indicados para cada cargo;
- XVII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência, edital, anexos e os termos de sua proposta;
- II. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- III. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada quando da prestação dos serviços, podendo, ainda, rejeitar em parte ou totalmente o material/serviço recebido/prestado se em desacordo com as especificações acordadas.
- IV. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios.
- V. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais.
- VI. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfuntória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.
- VII. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes.
- VIII. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessário para execução dos trabalhos.
- IX. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.
- X. Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.
- XI. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- XII. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 01 (um) mês.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do CRCTO para o exercício de 2025, projeto nº **5013** – Aquisição de bens de consumo, conta de despesa nº **6.3.1.3.01.01.013** (Material de Cozinha).

#### **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto previsto no Termo de Referencia, do Edital de Dispensa Eletrônica CRCTO nº 90005/2025, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (xxxxxxxx).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os valores acordados serão fixos e irreajustáveis, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência contratual, salvo nos casos previstos neste Contrato, no Edital CRCTO nº 90005/2025 e na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento pela execução contratual, depois de atestado pela fiscalização do contrato, observada a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e o disposto no item XX da Cláusula Sexta, será efetuado em parcela mensal pelo CRCTO até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por

demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas e encaminhadas ao e-mail [financeiro@crcto.org.br](mailto:financeiro@crcto.org.br) as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas, junto ao FGTS, Receita Federal, Tribunal Superior do Trabalho, comprovante de optante do SIMPLES NACIONAL, se for o caso, e demais documentos disciplinados neste Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para consigo, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para resarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, gera à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 25 da Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la.

**PARÁGRAFO NONO** - As retenções de tributos serão realizadas sobre o total a ser repassado a cada empresa prestadora de serviço (companhia aérea e viação), considerando os valores brutos das respectivas passagens emitidas e, quando for o caso, da concessionária, sobre o valor referente à tarifa de embarque.

**PARÁGRAFO DEZ** - Incumbe à CONTRATADA a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

**PARÁGRAFO ONZE** - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual, comportamento inidôneo ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I. Advertência, na hipótese em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sem causar grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. Multas, por quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (cinco) dias.
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto na alínea "a" deste inciso ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCTO, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.
- c) de 15% (quinze por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- d) de 0,5% a 2% sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme graduação estabelecida no Parágrafo Dez.
- e) De 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na apresentação de garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 03 (três) anos, da licitante que incorrer nas infrações administrativas disciplinadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável nos casos de infração administrativa prevista nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Presidente do CRCTO, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As sanções previstas nos incisos I, III, IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das sanções previstas nos itens I a IV da presente Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na aplicação da sanção prevista no item II desta Cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A aplicação das sanções previstas nos itens III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de novas provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO NONO** - O CRCTO, na aplicação de sanções, levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, em caso de inexecução total ou parcial, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/2021, ou sem ônus para o CONTRATANTE, nos termos do art. 106 da Lei nº. 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quanto à sua forma, a extinção contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os procedimentos de extinção contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, o exercício do contraditório e ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da CONTRATADA para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, na hipótese de não acatamento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS**

A CONTRATADA responde pelos riscos contratuais previstos e presumíveis relacionados ao objeto do contrato, bem como aqueles dispostos no mapa de riscos desta Cláusula, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações preventivas a seu encargo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CRCTO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PELO CRCTO**

A CONTRATANTE, com fundamento no art. 7º, incisos II e V, da Lei nº 13.709/2018 realizará a guarda de dados pessoais vinculados à CONTRATADA, contemplando os dados de seus dirigentes, representantes e afins, bem como de outras informações cedidas, necessários à identificação e cumprimento do presente contrato, procedendo à classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, arquivamento, armazenamento, eliminação, comunicação, transferência e demais formas de tratamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os dados serão disponibilizados para acesso público, nos termos do art. 5º, da Lei nº 14.133/2021 e previsões contidas na Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), ressalvadas as hipóteses de proteção previstas na legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Tendo em vista o disposto no art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e a fim de eventualmente dirimir, em juízo, as questões oriundas da aplicação e da interpretação deste Contrato Administrativo, fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Palmas - TO, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

Contador Márcio Sousa Ribeiro

Presidente

\_\_\_\_\_  
Empresa: xxxxxxxxxxxx

Representante Legal da Empresa

#### **ANEXO III - MODELODEPROPOSTA**

(papel timbrado da empresa)

##### **IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Município: xxxxxxxx UF:xxxxx CEP: xxxxxxxxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Telefone:xxxxxxxxxxxxxx

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	Garrafa Térmica de aço inoxidável de alta durabilidade, a garrafa conta com parede dupla e isolamento térmico, mantendo a temperatura de líquidos quentes ou frios por várias horas, com tampa, Com capacidade de 500ml.	Unidade	25	R\$	R\$
2	Caneca de Porcelana personalizada, Cor: branca, volume: 300 ml Formato: cilíndrico Dimensões: altura 8 cm; largura 10,5 cm, diâmetro 5cm, Resistente a micro-ondas e lava-louças	Unidade	25	R\$	R\$

Declaro ciência e concordância com todas as condições e exigências dispostas no TermodeReferência. Declaro que os valores propostos estão inclusos

todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens ofertados. Declaro que entregarei os itens ofertados no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, a partir do recebimento do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

Prazo de entrega dos itens: XX dias. Prazo de validade/garantia dos itens: XX meses. Validade da Proposta: XX dias. (não inferior a 30 dias)

Local e data Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal

---

Referência: Processo nº 9079627110001072.000014/2025-00

SEI nº 0942665



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - [www.crcto.org.br](http://www.crcto.org.br) E-mail: [crcto@crcto.org.br](mailto:crcto@crcto.org.br)

## NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079627110001072.000014/2025-00

**ENQUADRAMENTO NORMATIVO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

*(...)*

*Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)*

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021**

*Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.*

## 1. OBJETO

1.1. Aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas e personalizadas , conforme as especificações previstas no item 3 deste Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas personalizadas para uso institucional por colaboradores. Essa iniciativa visa contribuir diretamente para a redução do consumo de copos descartáveis nas dependências da instituição, promovendo práticas sustentáveis e alinhadas aos princípios da responsabilidade socioambiental.

2.2. A substituição de itens descartáveis por utensílios reutilizáveis representa uma medida eficaz de combate ao desperdício de recursos naturais e à geração de resíduos sólidos, em consonância com os compromissos que serão assumidos no Plano de Logística Sustentável (PLS). Além de diminuir os impactos ambientais, a adoção dessa medida proporciona uma economia financeira a médio e longo prazo, uma vez que reduz significativamente a necessidade de aquisição contínua de copos plásticos

descartáveis.

2.3. As canecas e garrafas térmicas serão personalizadas com a identidade visual da instituição, reforçando o senso de pertencimento e estimulando o engajamento dos usuários na adoção de hábitos mais sustentáveis. Essa ação também tem caráter educativo, ao fomentar a conscientização ambiental no ambiente de trabalho e promover uma cultura organizacional voltada à sustentabilidade.

2.4. Ainda, esclarece-se que a aquisição dos itens solicitados justifica-se não apenas pela funcionalidade e economia gerada, mas principalmente pelo seu alinhamento estratégico com as diretrizes do PLS.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. Trata-se de aquisição de Aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas e personalizadas , que será realizada com a proposta mais vantajosa, através da contratação direta por dispensa eletrônica de licitação, devendo ser observadas as seguintes especificações:

ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO DO CATMAT	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.
1	620992	Garrafa Térmica, material: aço inoxidável, capacidade: 450 ml, características adicionais: Parede Dupla, Infusor, termômetro.	<p>Garrafa Térmica de inox de alta durabilidade, material corpo e ampola aço inox, com Tampa à vacuo, Com capacidade de <b>500ml</b>. Obs: devem ser fornecidas em embalagens individuais, com logo do CRCTO e nome do funcionário grafado.</p> <p><b>Layout:</b></p> 	Und.	25

			Caneca de Porcelana personalizada, Cor: branca, volume: <b>300 ml</b> Formato: cilíndrico Dimensões: altura 8 cm; largura 10,5 cm, diâmetro 5cm, Resistente a micro-ondas, Obs: devem ser fornecidas em embalagens individuais, com a logo do CRCTO e nome do funcionário grafado.		
2	424010	Caneca, material: Porcelana, capacidade: 250 ml, com alça, cor. Branca. características adicionais: personalizada .	<p><b>Layout:</b></p> 	Und.	25

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Considerar-se-á a Contratada como fornecedora especializada no objeto em questão, e que dispõe de todo o conhecimento técnico, gerencial e operacional necessário ao seu perfeito cumprimento, computando no valor global de sua proposta, os custos com entrega ou outras complementações que sejam implícitas à execução.
- 4.2. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo permitido o fornecimento de material usado ou reciclável.
- 4.3. As especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência deverão ser atendidas integral e cumulativamente, admitindo-se o fornecimento de produtos similares, desde que atendam às necessidades do CRCTO.
- 4.4. Havendo atraso no fornecimento dos materiais, a CONTRATADA será punida na forma da Lei n.º 14.133/2021 e a multa ser-lhe-á imposta conforme o disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.5. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Portal Comprasnet e aquelas dispostas neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.
- 4.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias.

#### 5. PRAZOS E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. Os itens serão entregues, às custas da **Contratada**, na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, situado à Avenida Joaquim Teotonio Segurado, Quadra 601 Sul, conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, CEP. 77.016-330, Palmas - TO, tel. (63) 3219-5608, no horário comercial, ou seja, de 8h ás 12h e das 14h ás 18h, sob a responsabilidade e acompanhamento do setor administrativo.

5.1.1. Havendo necessidade de entrega do bem em horário diverso, a Contratada deverá, após ser devida e previamente comunicada, entregar o bem em um horário especial, às suas expensas.

5.2. O prazo para a entrega do objeto será de **30 (trinta) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, sem prejuízo de prorrogação por fatos supervenientes e imprevisíveis, desde que solicitada pelo fornecedor e autorizada pelo CRCTO.

5.3. Em caso de vícios no objeto entregue, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar as medidas saneadoras cabíveis, às suas expensas e sem prejuízo das demais possibilidades legalmente previstas, conforme art 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. O prazo previsto acima será contado a partir da data de recebimento da comunicação circunstanciada feita pelo CRCTO por qualquer meio idôneo.

5.3.2. Conforme o caso e mediante convenção das partes, poderá ser estabelecido outro prazo razoável, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta dias), de acordo com o art. 18, § 2º da Lei nº 8.078/1990.

5.4. Para a entrega, a Contratada deverá acondicionar o produto devidamente. Não será aceito o objeto que possua avarias e amassados, além de observar os demais deveres de proteção decorrentes do princípio da boa-fé objetiva e cabíveis à relação mantida entre as partes.

5.5. A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes não implica novação, alteração contratual ou renúncia de direitos e deveres, constituindo-se em mera liberalidade e observados os parâmetros legais, sendo que eventuais aditamentos ou mudanças contratuais deverão observar as exigências e os limites presentes na Lei nº 14.133/2021.

5.6. Na execução do objeto, a Contratada deverá cumprir os parâmetros mínimos de qualidade, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, além de observar, juntamente com o CRCTO, os deveres decorrentes dos princípios contratuais, bem como da atuação material e processual da Administração Pública.

5.7. O fornecimento será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e, definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues e consequente aceitação mediante atesto. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada.

5.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará temporariamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O presente contrato terá a sua vigência iniciada com a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 95, I da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo do que dispõem a Leis nº 4.320/64 e 14.133/21.

6.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até o limite previstos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que respeitado o limite global imposto pela legislação

em vigor para contratações por meio de dispensa de licitação em razão do valor.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

- 7.1. O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.
- 7.2. O CRCTO designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições correlatas à fiscalização do objeto contratual, incluindo a autorização de pagamento dos documentos de cobrança.
- 7.3. A fiscalização contratual será exercida no interesse do CRCTO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCTO ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, art. 44, §2º).
- 7.5. O fiscal administrador do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apossemento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6. Portaria a ser emitida pelo CRCTO poderá alterar os fiscais titular e substituto a qualquer tempo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCTO**

- 8.1. Além dos deveres resultantes da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, são obrigações do CRCTO:
  - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada e todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual, de acordo com as disposições legais e os instrumentos e documentos integrantes do processo administrativo de contratação;
  - 8.1.2. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais;
  - 8.1.3. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios;
  - 8.1.4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias para o regular desempenho de suas obrigações dentro dos prazos e das condições aplicáveis à presente contratação, inclusive mediante a prestação de informações e esclarecimentos sobre o objeto contratual e sua vigência;
  - 8.1.5. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes;
  - 8.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao período de vigência e execução do objeto contratual, em especial, quando da eventual aplicação de sanções e/ou de alterações e repactuações contratuais;

- 8.1.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias e conforme o devido processo legal;
- 8.1.8. Notificar, à Contratada, por escrito e logo após a ciência do fato respectivo, sobre a constatação de quaisquer vícios constatados;
- 8.1.9. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfuntória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. A Contratada, além de cumprir os parâmetros mínimos de qualidade do objeto contratual, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, bem como de observar os deveres decorrentes dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, obriga-se a:
  - 9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações constantes na proposta comercial, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo ou na Autorização atinentes à presente contratação, acatando as respectivas disposições, inclusive quanto aos prazos previstos e às obrigações assumidas.
  - 9.1.2. Manter, durante todo o prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
  - 9.1.3. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos.
  - 9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.
  - 9.1.5. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto contratual, incluindo os relativos a **encargos, insumos, mão de obra, transporte e materiais**, devendo empregar itens seguros, em perfeitas condições de uso e em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;
  - 9.1.6. Levar imediatamente e por escrito ao conhecimento do CRCTO, para a adoção das medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual, inclusive no que diz respeito à impossibilidade de cumprimento dos prazos inicialmente previstos.
  - 9.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 14.133/2021, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos.
  - 9.1.8. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário, direta ou indiretamente, à consecução do objeto do presente instrumento, seja como empregado ou autônomo, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas.

9.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia e expressa anuênciam do CRCTO.

## 10. CUSTO MÉDIO APURADO

10.1. Da consulta de mercado realizada para aquisição do bem mencionado no item 3, o valor médio apurado é o disposto na tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Garrafa térmica aço inox 500 ml personalizada com a logomarca do CRCTO e nome do funcionário	25	R\$ 59,00	R\$ 1.475,00
2	Caneca Personalizada 300 ml com a logomarca do CRCTO e nome do funcionário.	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
<b>VALOR TOTAL MÉDIO</b>				<b>R\$ 2.100,00</b>

10.2. Os preços acima mencionados foram pesquisados respeitando os parâmetros do art. 23 §1º da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa direta em sítios eletrônicos de fornecedores imediatos.

10.3. Será utilizado o critério de **menor preço por item** para a seleção da contratada, de acordo com o princípio da economicidade e do menor dispêndio, considerando os custos diretos e indiretos e ressalvados os padrões mínimos de qualidade do objeto.

10.4. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à entrega do bem objeto da contratação correrão por conta da Contratada, razão pela qual deverão estar contemplados no preço proposto.

10.5. O preço a ser pago, pela entrega dos itens especificados neste Termo de Referência à pessoa jurídica vencedora do certame, será a importância equivalente ao menor preço obtido na fase de lances da presente Dispensa Eletrônica, desde que não seja superior ao valor médio da contratação, conforme tabela prevista no item 10.1

10.6. O valor acordado será fixo e irreajustável, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência da contratação.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante ordem de pagamento em parcela única, em até **10 (dez)** dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCTO, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.2. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.

11.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais,

principalmente no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.

- 11.4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail [financeiro@crcto.org.br](mailto:financeiro@crcto.org.br).
- 11.5. A critério do CRCTO, o valor contratualmente devido poderá ser utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, relativas a multas aplicadas em decorrência de execução contratual irregular ou ao resarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.
- 11.6. O eventual atraso de pagamento, por culpa do CRCTO, gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para o pagamento em mora de impostos devidos à Fazenda Federal, *pro rata die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos de cada mês serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).
- 11.7. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 11.8. Não haverá a retenção prevista no item 11.7 deste Termo de Referência caso a Contratada se enquadre no Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 11.9. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
- 11.10. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus ao CRCTO.

## **12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **SUSTENTABILIDADE**

- 12.1. Em respeito aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá comprovar a procedência lícita e a segurança dos materiais empregados para a fabricação do bem, além do acondicionamento adequado, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o armazenamento e transporte.
- 12.2. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, conforme os parâmetros estabelecidos pela Portaria vigente do Inmetro e as demais legislações correlatas.

### **SUBCONTRATAÇÃO**

- 12.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 12.4. Não será exigida a garantia da contratação.

## **VISTORIA**

12.5. Não será exigida vistoria para participação na presente contratação.

## **13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA**

13.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º do Decreto nº 11.317/2022, devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

13.2. Previamente à celebração da contratação, o CRCTO verificará o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas legal e contratualmente, bem como o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção à Contratada que impeça sua participação no certame ou sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observados o Decreto nº 3.722/2001 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018;

13.2.2. Sendo a Contratada uma pessoa jurídica, haverá a Consulta Consolidada, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3. A consulta aos cadastros discriminados no item 13.2 deste Termo de Referência será realizada em nome da Contratada que seja pessoa jurídica e do respectivo sócio majoritário ou titular, por força do art. 12, caput da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as combinações aplicáveis ao responsável por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Na hipótese de procedimento deserto, poderá o CRCTO valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

## **14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

14.1. A Contratada deverá atentar ao prazo legal de 90 (noventa) dias previsto no art. 26, inciso II da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da entrega efetiva do bem, observadas as causas obstativas previstas no § 2º e sem prejuízo do prazo a fluir em caso de evidenciação de vício oculto, nos termos do § 3º.

14.2. Complementarmente ao prazo legal de garantia, deverá ser observado o prazo contratual de garantia atribuído ao produto pelo fabricante, contados a partir do primeiro dia subsequente à data do termo final do prazo legal de garantia.

14.3. A garantia será prestada mediante a realização de todos os procedimentos necessários à preservação da integridade, da segurança e da adequada funcionalidade do bem abrangido pelo objeto contratual, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CRCTO.

14.4. As garantias legal e contratual do objeto têm prazos de vigência próprios e desvinculados do prazo de vigência da contratação, permitindo eventual aplicação de sanções em caso de descumprimento de alguma das condições contratuais e/ou legais, mesmo depois de expirada a vigência da contratação.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

15.1. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

15.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil ([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));

15.1.2. Contrato social ou outro ato constitutivo da pessoa jurídica, devidamente atualizado;

15.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

15.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

15.1.5. Prova de adimplemento perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

15.2. Os documentos de habilitação, quando disponíveis, poderão ser extraídos de consulta realizada ao SICAF.

15.3. Os documentos mencionados no item 15.1, exigidos para a contratação, deverão ser emitidos para o mesmo CNPJ constante na proposta comercial. Nos casos em que a empresa seja filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, e no caso dos documentos que, pela sua natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas com o objeto deste Termo de Referência serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCTO para o ano de 2025, de acordo com a seguinte conta e projeto:

<b>PROJETO</b>	<b>CONTA</b>
5013	6.3.1.3.01.01.013

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A Contratada cometerá infração administrativa se incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Se cometer as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal que venha a ser apurada em ação judicial própria, garantida a defesa prévia e conclusão pela sua responsabilidade:

17.2.1. Advertência por escrito, na hipótese em que a Contratada der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais sem causar grave dano ao CRCTO, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo, não se justificando, pois, a imposição de sanção mais grave;

17.2.2. Multa, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes parâmetros:

17.2.2.1. De 01% (um por cento) por dia sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso na execução dos serviços/entrega do produto, limitada a incidência de 5 (cinco) dias;

17.2.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso no cumprimento superior a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCPR, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total das obrigações contratuais, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.

17.2.2.4. 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante nas tabelas do item 17.10.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União pelo prazo de até 03 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores por igual período, se houver a prática das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela prática das condutas apenáveis com a sanção prevista no item 17.2.3 deste Termo de Referência, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a aplicação de sanção mais grave, a ser precedida de análise jurídica e aplicada exclusivamente pelo Presidente em exercício do CRCTO, sendo extensível à Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis) anos.

17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como considerará a infração em sua natureza e gravidade, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as funções punitiva e pedagógica da sanção, os danos eventualmente causados ao CRCTO e a implantação ou aprimoração de programa de integridade consentâneo com normas e orientações provenientes dos órgãos de controle.

17.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência.

17.5. A multa, aplicada após regular trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

17.6. A apuração, o julgamento e a aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência serão realizados em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a observância do procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do procedimento disciplinado na Lei nº 9.784/1999, sendo facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das demais oportunidades de defesa legalmente previstas.

17.7. Se, durante o processo administrativo para a apuração, o julgamento e a aplicação de sanções à Contratada, forem constatados indícios suficientes e idôneos de prática das infrações tipificadas na Lei nº 12.846/2013 como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, cópias documentais necessárias à verificação de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica envolvida deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho motivado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou de processo de responsabilização.

17.8. Seguirão seu rito normal, no órgão administrativo competente do CRCTO, a apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, quais sejam, aquelas não consideradas como

atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

17.9. O curso de eventual processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular nos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. Para efeito de aplicação da multa mencionada no item 17.2.2.4, às infrações são atribuídos graus de acordo com as tabelas abaixo:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
Leve	1%
Média	10%
Grave	15%

**TABELA 2'**

<b>OUTRAS CONDUTAS QUE ENSEJAM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE</b>	<b>NATUREZA DA FALTA</b>
Não realizar a entrega em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato	Grave
Não providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato quanto à execução contratual, dentro do prazo fixado pelo Fiscal	Média
Não autorizar a recusa imediata dos bens que apresentarem emendas, rasuras, vícios, defeitos, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com a Autorização ou Contrato firmado pelo CRCTO, às expensas da CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todas as despesas obrigatórias, e demais, conforme descritas no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todo e qualquer dano ou extravio, deixando de assumir o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.	Grave
Não dar ciência ao CRCTO, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.	Leve
Veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CRCTO	Média
Não zelar pela integridade, proteção e sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso para cumprimento do objeto contratado.	Grave
Efetuar o tratamento de dados pessoais em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.	Grave
Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	Leve
Não manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação/qualificação que ensejaram sua contratação.	Média
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	Leve

## **18. DA MATRIZ DE RISCOS**

18.1. A Contratada responderá pelos riscos contratuais previstos e presumíveis do objeto da contratação, bem como por aqueles dispostos na matriz de riscos desta cláusula, responsabilizando-se pelos danos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações a seu encargo, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade concorrente ou

exclusiva do CRCTO.

<b>RISCO 01 – EMISSÃO INTEMPESTIVA DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA</b>		
<b>Probabilidade:</b> <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta		
<b>Impacto:</b> <input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto		
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Não reconhecimento da despesa no período de competência.	
2.	Pagamento de multa à Receita Federal do Brasil, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Estabelecer no Termo de Referência as condições de pagamento e as obrigações da Contratada relativamente à emissão tempestiva dos documentos de cobrança.	CRCTO
2.	Observar os prazos e as condições previstas legal e contratualmente para o pagamento e a emissão tempestiva dos documentos de cobrança.	Contratada
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Notificar a Contratada e aplicar as sanções administrativas previstas contratualmente.	CRCTO
2.	Realizar o pagamento de multa decorrente da emissão intempestiva dos documentos de cobrança.	Contratada

<b>RISCO 02 – EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA EM DESACORDO COM AS PREVISÕES CONTRATUAIS OU COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234/2012</b>		
<b>Probabilidade:</b> <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta		
<b>Impacto:</b> <input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto		
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Ausência de reconhecimento e de pagamento do valor apresentado.	
2.	Descumprimento das previsões contratuais.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Informar a Contratada acerca da emissão correta dos documentos de cobrança.	CRCTO
2.	Atender as disposições contratuais e aquelas previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 para a elaboração da nota fiscal/fatura.	Contratada
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Notificar a Contratada e aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de não regularização.	CRCTO

**RISCO 02 – NÃO MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL**

<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Suspensão da execução do objeto contratual.	
2.	Descumprimento contratual e comprometimento da regular execução contratual.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Verificar a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, ao menos antes de efetuar cada pagamento.	CRCTO
2.	Encaminhar, juntamente com os documentos de cobrança, a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos, conforme as previsões contidas no Termo de Referência.	Contratada
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Notificar a Contratada acerca do descumprimento contratual e abrir prazo para a regularização.	CRCTO
2.	Em caso de não regularização pela Contratada, aplicar as sanções administrativas cabíveis e rescindir a contratação.	CRCTO

Palmas - TO data da assinatura eletrônica.

Membro da Equipe de Planejamento  Nome: <b>Dalva Macedo da Silva Costa</b> Telefone: <b>63 3219-5614</b> E-mail: <b>administrativo@crcto.org.br</b>	Membro da Equipe de Planejamento  Nome: <b>Fernanda Carvalho Pereira</b> Telefone: <b>63 3219-5625</b> E-mail: <b>diretoria@crcto.org.br</b>
Membro da Equipe de Planejamento  Nome: <b>Diego Silva Carvalho</b> Telefone: <b>63 3219-5606</b> E-mail: <b>informatica@crcto.org.br</b>	Membro da Equipe de Planejamento  Nome: <b>Raquel Pereira Ribeiro</b> Telefone: <b>63 3219-5609</b> E-mail: <b>desemprof@crcto.org.br</b>
Membro da Equipe de Planejamento  Nome: <b>Wilmar Ferreira Mouzinho</b> Telefone: <b>63 3219-5616</b> E-mail: <b>fiscalização@crcto.org.br</b>	Membro da Equipe de Planejamento  Nome: <b>Leonardo Lopes da Silva</b> Telefone: <b>63 3219-5605</b> E-mail: <b>compras@crcto.org.br</b>



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 28/07/2025, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 11/08/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 12/08/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 13/08/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 13/08/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 13/08/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0945791** e o código CRC **AB183F59**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crc.to.org.br E-mail: crc.to@crc.to.org.br

## EDITAL

Processo nº 9079627110001072.000014/2025-00

### Aviso de

# DISPENSA ELETRÔNICA

90005/2025

### CONTRATANTE (926592)

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRC/TO

### OBJETO

Aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas e personalizadas, conforme as especificações previstas no Termo de Referência.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 01/08/2025 às 08h até 01/08/2025 às 14h

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2025 (Processo Administrativo n.º 9079627110001072.000014/2025-00)

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS , Autarquia de regime especial, dotado de personalidade jurídica de direito público, com sede à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, inscrito no CNPJ nº. 38.155.081/0001-71, neste ato representado por seu Presidente, MARCIO SOUSA RIBEIRO, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade nº 748364 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 012.877.071-65, residente e domiciliado nesta capital realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável .

**DATA DA SESSÃO:** 01/08/2025

**LINK:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 08:00 às 14:00

**UASG:** 926592

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas e personalizadas, conforme as especificações previstas no Termo de Referência.

1.1.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0 (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderá participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário);

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa desta Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **4. DA FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (um) real.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação então havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidorespf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.1.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar,

quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05. (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referencia.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento)sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;



Documento assinado eletronicamente por Núbia Alves Fernandes, Conselheira, em 28/07/2025, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0945823 e o código CRC 052EC75E.

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079627110001072.000014/2025-00

**ENQUADRAMENTO NORMATIVO:** art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

(...)

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

## 1. OBJETO

1.1. Aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas e personalizadas, conforme as especificações previstas no item 3 deste Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas personalizadas para uso institucional por colaboradores. Essa iniciativa visa contribuir diretamente para a redução do consumo de copos descartáveis nas dependências da instituição, promovendo práticas sustentáveis e alinhadas aos princípios da responsabilidade socioambiental.
- 2.2. A substituição de itens descartáveis por utensílios reutilizáveis representa uma medida eficaz de combate ao desperdício de recursos naturais e à geração de resíduos sólidos, em consonância com os compromissos que serão assumidos no Plano de Logística Sustentável (PLS). Além de diminuir os impactos ambientais, a adoção dessa medida proporciona uma economia financeira a médio e longo prazo, uma vez que reduz significativamente a necessidade de aquisição contínua de copos plásticos descartáveis.
- 2.3. As canecas e garrafas térmicas serão personalizadas com a identidade visual da instituição, reforçando o senso de pertencimento e estimulando o engajamento dos usuários na adoção de hábitos mais sustentáveis. Essa ação também tem caráter educativo, ao fomentar a conscientização ambiental no ambiente de trabalho e promover uma cultura organizacional voltada à sustentabilidade.
- 2.4. Ainda, esclarece-se que a aquisição dos itens solicitados justifica-se não apenas pela funcionalidade e economia gerada, mas principalmente pelo seu alinhamento estratégico com as diretrizes do PLS.

## 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Trata-se de aquisição de Aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas e personalizadas, que será realizada com a proposta mais vantajosa, através da contratação direta por dispensa eletrônica de licitação, devendo ser observadas as seguintes especificações:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.
1	620992	Garrafa Térmica, material: aço inoxidável, capacidade: 450 ml, características adicionais: Parede Dupla, Infusor, termômetro.	Garrafa Térmica de inox de alta durabilidade, material corpo e ampola aço inox, com Tampa à vacuo, Com capacidade de <b>500ml</b> . Obs: devem ser fornecidas em embalagens individuais, com logo do CRCTO e nome do funcionário grafado.  Layout: 	Und.	25
2	424010	Caneca, material: Porcelana, capacidade: 250 ml, com alça, cor. Branca. características adicionais: personalizada .	Caneca de Porcelana personalizada, Cor: branca, volume: <b>300 ml</b> Formato: cilíndrico Dimensões: altura 8 cm; largura 10,5 cm, diâmetro 5cm, Resistente a micro-ondas, Obs: devem ser fornecidas em embalagens individuais, com a logo do CRCTO e nome do funcionário grafado.  Layout: 	Und.	25

## 4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Considerar-se-á a Contratada como fornecedora especializada no objeto em questão, e que dispõe de todo o conhecimento técnico, gerencial e operacional necessário ao seu perfeito cumprimento, computando no valor global de sua proposta, os custos com entrega ou outras complementações que sejam implícitas à execução.
- 4.2. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo permitido o fornecimento de material usado ou reciclável.
- 4.3. As especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência deverão ser atendidas integral e cumulativamente, admitindo-se o fornecimento de produtos similares, desde que atendam às necessidades do CRCTO.
- 4.4. Havendo atraso no fornecimento dos materiais, a CONTRATADA será punida na forma da Lei n.º 14.133/2021 e a multa ser-lhe-á imposta conforme o disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.5. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Portal Comprasnet e aquelas dispostas neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

4.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias.

## 5. PRAZOS E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. Os itens serão entregues, às custas da **Contratada**, na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, situado á Avenida Joaquim Teotonio Segurado, Quadra 601 Sul, conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, CEP. 77.016-330, Palmas - TO, tel. (63) 3219-5608, no horário comercial, ou seja, de 8h ás 12h e das 14h ás 18h, sob a responsabilidade e acompanhamento do setor administrativo.
- 5.1.1. Havendo necessidade de entrega do bem em horário diverso, a Contratada deverá, após ser devida e previamente comunicada, entregar o bem em um horário especial, às suas expensas.
- 5.2. O prazo para a entrega do objeto será de **30 (trinta) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, sem prejuízo de prorrogação por fatos supervenientes e imprevisíveis, desde que solicitada pelo fornecedor e autorizada pelo CRCTO.
- 5.3. Em caso de vícios no objeto entregue, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar as medidas saneadoras cabíveis, às suas expensas e sem prejuízo das demais possibilidades legalmente previstas, conforme art 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3.1. O prazo previsto acima será contado a partir da data de recebimento da comunicação circunstanciada feita pelo CRCTO por qualquer meio idôneo.
- 5.3.2. Conforme o caso e mediante convenção das partes, poderá ser estabelecido outro prazo razoável, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta dias), de acordo com o art. 18, § 2º da Lei nº 8.078/1990.
- 5.4. Para a entrega, a Contratada deverá acondicionar o produto devidamente. Não será aceito o objeto que possua avarias e amassados, além de observar os demais deveres de proteção decorrentes do princípio da boa-fé objetiva e cabíveis à relação mantida entre as partes.
- 5.5. A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes não implica novação, alteração contratual ou renúncia de direitos e deveres, constituindo-se em mera liberalidade e observados os parâmetros legais, sendo que eventuais aditamentos ou mudanças contratuais deverão observar as exigências e os limites presentes na Lei nº 14.133/2021.
- 5.6. Na execução do objeto, a Contratada deverá cumprir os parâmetros mínimos de qualidade, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, além de observar, juntamente com o CRCTO, os deveres decorrentes dos princípios contratuais, bem como da atuação material e processual da Administração Pública.
- 5.7. O fornecimento será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e, definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues e consequente aceitação mediante atesto. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada.
- 5.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará temporariamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O presente contrato terá a sua vigência iniciada com a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 95, I da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo do que dispõem a Leis nº 4.320/64 e 14.133/21.
- 6.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até o limite previstos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que respeitado o limite global imposto pela legislação em vigor para contratações por meio de dispensa de licitação em razão do valor.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 7.1. O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avencionadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.
- 7.2. O CRCTO designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições correlatas à fiscalização do objeto contratual, incluindo a autorização de pagamento dos documentos de cobrança.
- 7.3. A fiscalização contratual será exercida no interesse do CRCTO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCTO ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, art. 44, §2º).
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de aposentamento e termos adicionais, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6. Portaria a ser emitida pelo CRCTO poderá alterar os fiscais titular e substituto a qualquer tempo.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCTO

- 8.1. Além dos deveres resultantes da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, são obrigações do CRCTO:
  - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada e todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual, de acordo com as disposições legais e os instrumentos e documentos integrantes do processo administrativo de contratação;
  - 8.1.2. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais;
  - 8.1.3. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios;
  - 8.1.4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias para o regular desempenho de suas obrigações dentro dos prazos e das condições aplicáveis à presente contratação, inclusive mediante a prestação de informações e esclarecimentos sobre o objeto contratual e sua vigência;
  - 8.1.5. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes;
  - 8.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao período de vigência e execução do objeto contratual, em especial, quando da eventual aplicação de sanções e/ou de alterações e repactuações contratuais;

- 8.1.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias e conforme o devido processo legal;
- 8.1.8. Notificar, à Contratada, por escrito e logo após a ciência do fato respectivo, sobre a constatação de quaisquer vícios constatados;
- 8.1.9. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada, além de cumprir os parâmetros mínimos de qualidade do objeto contratual, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, bem como de observar os deveres decorrentes dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, obriga-se a:
- 9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações constantes na proposta comercial, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo ou na Autorização atinentes à presente contratação, acatando as respectivas disposições, inclusive quanto aos prazos previstos e às obrigações assumidas.
- 9.1.2. Manter, durante todo o prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.1.3. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos.
- 9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.
- 9.1.5. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto contratual, incluindo os relativos a **encargos, insumos, mão de obra, transporte e materiais**, devendo empregar itens seguros, em perfeitas condições de uso e em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;
- 9.1.6. Levar imediatamente e por escrito ao conhecimento do CRCTO, para a adoção das medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual, inclusive no que diz respeito à impossibilidade de cumprimento dos prazos inicialmente previstos.
- 9.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 14.133/2021, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.8. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário, direta ou indiretamente, à consecução do objeto do presente instrumento, seja como empregado ou autônomo, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas.
- 9.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia e expressa anuência do CRCTO.

## 10. CUSTO MÉDIO APURADO

- 10.1. Da consulta de mercado realizada para aquisição do bem mencionado no item 3, o valor médio apurado é o disposto na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Garrafa térmica aço inox 500 ml personalizada com a logomarca do CRCTO e nome do funcionário	25	R\$ 59,00	R\$ 1.475,00
2	Caneca Personalizada 300 ml com a logomarca do CRCTO e nome do funcionário.	25	R\$ 25,00	R\$625,00
<b>VALOR TOTAL MÉDIO</b>				<b>R\$ 2.100,00</b>

- 10.2. Os preços acima mencionados foram pesquisados respeitando os parâmetros do art. 23 §1º da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa direta em sítios eletrônicos de fornecedores imediatos.
- 10.3. Será utilizado o critério de **menor preço por item** para a seleção da contratada, de acordo com o princípio da economicidade e do menor dispêndio, considerando os custos diretos e indiretos e ressalvados os padrões mínimos de qualidade do objeto.
- 10.4. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à entrega do bem objeto da contratação correrão por conta da Contratada, razão pela qual deverão estar contemplados no preço proposto.
- 10.5. O preço a ser pago, pela entrega dos itens especificados neste Termo de Referência à pessoa jurídica vencedora do certame, será a importância equivalente ao menor preço obtido na fase de lances da presente Dispensa Eletrônica, desde que não seja superior ao valor médio da contratação, conforme tabela prevista no item 10.1

- 10.6. O valor acordado será fixo e irreajustável, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência da contratação.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante ordem de pagamento em parcela única, em até **10 (dez)** dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCTO, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.2. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.
- 11.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.
- 11.4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail [financeiro@crcro.org.br](mailto:financeiro@crcro.org.br).

- 11.5. A critério do CRCTO, o valor contratualmente devido poderá ser utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, relativas a multas aplicadas em decorrência de execução contratual irregular ou ao resarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.
- 11.6. O eventual atraso de pagamento, por culpa do CRCTO, gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para o pagamento em mora de impostos devidos à Fazenda Federal, *pro rata die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos de cada mês serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).
- 11.7. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 11.8. Não haverá a retenção prevista no item 11.7 deste Termo de Referência caso a Contratada se enquadre no Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 11.9. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
- 11.10. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus ao CRCTO.

## **12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **SUSTENTABILIDADE**

- 12.1. Em respeito aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá comprovar a procedência lícita e a segurança dos materiais empregados para a fabricação do bem, além do acondicionamento adequado, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o armazenamento e transporte.
- 12.2. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, conforme os parâmetros estabelecidos pela Portaria vigente do Inmetro e as demais legislações correlatas.

### **SUBCONTRATAÇÃO**

- 12.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 12.4. Não será exigida a garantia da contratação.

### **VISTORIA**

- 12.5. Não será exigida vistoria para participação na presente contratação.

## **13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA**

- 13.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º do Decreto nº 11.317/2022, devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.
- 13.2. Previamente à celebração da contratação, o CRCTO verificará o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas legal e contratualmente, bem como o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção à Contratada que impeça sua participação no certame ou sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 13.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observados o Decreto nº 3.722/2001 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018;
- 13.2.2. Sendo a Contratada uma pessoa jurídica, haverá a Consulta Consolidada, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidores.apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 13.3. A consulta aos cadastros discriminados no item 13.2 deste Termo de Referência será realizada em nome da Contratada que seja pessoa jurídica e do respectivo sócio majoritário ou titular, por força do art. 12, caput da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as combinações aplicáveis ao responsável por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.4. Na hipótese de procedimento deserto, poderá o CRCTO valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

## **14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

- 14.1. A Contratada deverá atentar ao prazo legal de 90 (noventa) dias previsto no art. 26, inciso II da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da entrega efetiva do bem, observadas as causas obstávias previstas no § 2º e sem prejuízo do prazo a fluir em caso de evidenciação de vício oculto, nos termos do § 3º.
- 14.2. Complementarmente ao prazo legal de garantia, deverá ser observado o prazo contratual de garantia atribuído ao produto pelo fabricante, contados a partir do primeiro dia subsequente à data do termo final do prazo legal de garantia.
- 14.3. A garantia será prestada mediante a realização de todos os procedimentos necessários à preservação da integridade, da segurança e da adequada funcionalidade do bem abrangido pelo objeto contratual, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CRCTO.
- 14.4. As garantias legal e contratual do objeto têm prazos de vigência próprios e desvinculados do prazo de vigência da contratação, permitindo eventual aplicação de sanções em caso de descumprimento de alguma das condições contratuais e/ou legais, mesmo depois de expirada a vigência da contratação.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

- 15.1. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

- 15.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil ([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));
- 15.1.2. Contrato social ou outro ato constitutivo da pessoa jurídica, devidamente atualizado;
- 15.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);
- 15.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 15.1.5. Prova de adimplemento perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho

15.2. Os documentos de habilitação, quando disponíveis, poderão ser extraídos de consulta realizada ao SICAF.

15.3. Os documentos mencionados no item 15.1, exigidos para a contratação, deverão ser emitidos para o mesmo CNPJ constante na proposta comercial. Nos casos em que a empresa seja filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, e no caso dos documentos que, pela sua natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com o objeto deste Termo de Referência serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCTO para o ano de 2025, de acordo com a seguinte conta e projeto:

PROJETO	CONTA
5013	6.3.1.3.01.01.013

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Contratada cometerá infração administrativa se incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Se cometer as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal que venha a ser apurada em ação judicial própria, garantida a defesa prévia e conclusão pela sua responsabilidade:

17.2.1. Advertência por escrito, na hipótese em que a Contratada der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais sem causar grave dano ao CRCTO, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo, não se justificando, pois, a imposição de sanção mais grave;

17.2.2. Multa, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes parâmetros:

17.2.2.1. De 01% (um por cento) por dia sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso na execução dos serviços/entrega do produto, limitada a incidência de 5 (cinco) dias;

17.2.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso no cumprimento superior a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCPR, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total das obrigações contratuais, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.

17.2.2.4. 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante nas tabelas do item 17.10.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União pelo prazo de até 03 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores por igual período, se houver a prática das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela prática das condutas apenáveis com a sanção prevista no item 17.2.3 deste Termo de Referência, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a aplicação de sanção mais grave, a ser precedida de análise jurídica e aplicada exclusivamente pelo Presidente em exercício do CRCTO, sendo extensível à Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis) anos.

17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como considerará a infração em sua natureza e gravidade, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as funções punitiva e pedagógica da sanção, os danos eventualmente causados ao CRCTO e a implantação ou aprimoração de programa de integridade consentâneo com normas e orientações provenientes dos órgãos de controle.

17.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência.

17.5. A multa, aplicada após regular trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

17.6. A apuração, o julgamento e a aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência serão realizados em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a observância do procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do procedimento disciplinado na Lei nº 9.784/1999, sendo facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das demais oportunidades de defesa legalmente previstas.

17.7. Se, durante o processo administrativo para a apuração, o julgamento e a aplicação de sanções à Contratada, forem constatados indícios suficientes e idôneos de prática das infrações tipificadas na Lei nº 12.846/2013 como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, cópias documentais necessárias à verificação de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica envolvida deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho motivado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou de processo de responsabilização.

17.8. Seguirão seu rito normal, no órgão administrativo competente do CRCTO, a apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, quais sejam, aquelas não consideradas como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

17.9. O curso de eventual processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular nos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. Para efeito de aplicação da multa mencionada no item 17.2.2.4, às infrações são atribuídos graus de acordo com as tabelas abaixo:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Leve	1%
Média	10%
Grave	15%

TABELA 2'

OUTRAS CONDUTAS QUE ENSEJAM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	NATUREZA DA FALTA
Não realizar a entrega em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato	Grave

Não providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato quanto à execução contratual, dentro do prazo fixado pelo Fiscal	Média
Não autorizar a recusa imediata dos bens que apresentarem emendas, rasuras, vícios, defeitos, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com a Autorização ou Contrato firmado pelo CRCTO, às expensas da CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todas as despesas obrigatórias, e demais, conforme descritas no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todo e qualquer dano ou extravio, deixando de assumir o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.	Grave
Não dar ciência ao CRCTO, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.	Leve
Veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CRCTO	Média
Não zelar pela integridade, proteção e sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso para cumprimento do objeto contratado.	Grave
Efetuar o tratamento de dados pessoais em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.	Grave
Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	Leve
Não manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação/qualificação que ensejaram sua contratação.	Média
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	Leve

## 18. DA MATRIZ DE RISCOS

18.1. A Contratada responderá pelos riscos contratuais previstos e presumíveis do objeto da contratação, bem como por aqueles dispostos na matriz de riscos desta cláusula, responsabilizando-se pelos danos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações a seu encargo, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade concorrente ou exclusiva do CRCTO.

RISCO 01 – EMISSÃO INTEMPESTIVA DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA		
Probabilidade:		( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta
Impacto:		( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto
Id		Dano
1.		Não reconhecimento da despesa no período de competência.
2.		Pagamento de multa à Receita Federal do Brasil, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.
Id		Ação Preventiva
1.		Estabelecer no Termo de Referência as condições de pagamento e as obrigações da Contratada relativamente à emissão tempestiva dos documentos de cobrança.
2.		Observar os prazos e as condições previstas legal e contratualmente para o pagamento e a emissão tempestiva dos documentos de cobrança.
Id		Ação de Contingência
1.		Notificar a Contratada e aplicar as sanções administrativas previstas contratualmente.
2.		Realizar o pagamento de multa decorrente da emissão intempestiva dos documentos de cobrança.

RISCO 02 – EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA EM DESACORDO COM AS PREVISÕES CONTRATUAIS OU COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234/2012		
Probabilidade:		( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta
Impacto:		( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto
Id		Dano
1.		Ausência de reconhecimento e de pagamento do valor apresentado.
2.		Descumprimento das previsões contratuais.
Id		Ação Preventiva
1.		Informar a Contratada acerca da emissão correta dos documentos de cobrança.
2.		Atender as disposições contratuais e aquelas previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 para a elaboração da nota fiscal/fatura.
Id		Ação de Contingência
1.		Notificar a Contratada e aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de não regularização.

RISCO 02 – NÃO MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
--	--	--

<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Suspensão da execução do objeto contratual.	
2.	Descumprimento contratual e comprometimento da regular execução contratual.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Verificar a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, ao menos antes de efetuar cada pagamento.	CRCTO
2.	Encaminhar, juntamente com os documentos de cobrança, a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos, conforme as previsões contidas no Termo de Referência.	Contratada
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Notificar a Contratada acerca do descumprimento contratual e abrir prazo para a regularização.	CRCTO
2.	Em caso de não regularização pela Contratada, aplicar as sanções administrativas cabíveis e rescindir a contratação.	CRCTO

Palmas - TO data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência, em 28/07/2025, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o verificador 0945791 e o código CRC AB183F59.

#### **ANEXO II - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Dispensa Eletrônica CRCTO nº 90005/2025  
Proc. SEI 9079627110001072.000014/2025-00

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17/2025, PARA AQUISIÇÃO DE CANECAS DE PORCELANATO E GARRAFAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS – CRCTO**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto - lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 38.155.081/0001-71, com sede Á Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, em Palmas - TO, representada neste ato pelo seu presidente contador **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avencido o presente, com fulcro na Lei 14.133/2021 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas e personalizadas, conforme especificações no Termo de Referencia da Dispensa Eletrônica CRCTO nº 90005/2025.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o procedimento acima citado, do CRCTO, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- a) Edital de Dispensa Eletrônica nº 90005/2025 e seus Anexos;
- b) Documentos de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO apresentada pela ora CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de XX de XXXX de 2025, encerrando-se em XX de XXXXX de 2025, não sendo previsto a sua prorrogação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATANTE designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições de recebimento, acompanhamento, fiscalização da execução do serviço correspondente ao objeto contratual e autorização de pagamento dos documentos de cobrança.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização contratual será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto contratado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem prejuízo dessa responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre a execução do objeto contratual, podendo, no exercício legítimo de suas atribuições fiscalizatórias e de maneira fundamentada, objetar colaboradores e/ou materiais da CONTRATADA, bem como tomar outras

medidas necessárias à adequada prestação do serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que estiverem em desacordo com este Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O CONTRATANTE poderá modificar, por meio de portaria e a qualquer tempo, os fiscais titular e substituto do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Registros que não caracterizem alteração do contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como no caso de aplicação do reajuste de preços previstos em contrato, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além da entrega dos objetos em perfeito estado de conservação, obriga-se a:

- I. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto executado nos termos da legislação vigente, manual do fabricante, se for o caso, e de acordo com as especificações constantes deste contrato;
- I. Executar o objeto conforme especificações previstas no instrumento convocatório e termos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, sistemas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;
- II. Arcar com todos os custos necessários à completa prestação dos serviços e fornecimento dos objetos, tais como materiais, mão de obra de seus funcionários e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, responsabilizando-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- IV. Prestar, sem ônus para o CRCTO, os serviços necessários à correção ou revisão de falhas ou defeitos verificados nos trabalhos realizados;
- V. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da proposta de preços e que resultem em aumento de despesas para o CRCTO;
- VI. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- VII. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato;
- X. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCTO, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCTO;
- IX. Comunicar à Administração do CRCTO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- XI. Manter, durante o período de vigência do contrato, o atendimento às condições de habilitação exigidas na licitação;
- XII. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos;
- XIII. Responsabilizar-se pelo sigilo das informações a que tiver acesso para a prestação dos serviços, sendo vedada a utilização para fins diversos do expressamente descrito no Edital e seus anexos, bem como a comercialização das mesmas, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Geral de Proteção de Dados;
- XIV. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- XV. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário à consecução do objeto do presente instrumento, mediante uso de mão de obra especializada e com conhecimentos específicos, como empregado, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas;
- XVI. Apresentar ao Contratante, antes do início das atividades, os dados de identificação do(s) empregado(s) que adentrará a sede do CRCTO para a execução do serviço, bem como comprovação da escolaridade, curso de formação, experiências e conhecimentos específicos indicados para cada cargo;
- XVII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência, edital, anexos e os termos de sua proposta;
- II. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- III. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada quando da prestação dos serviços, podendo, ainda, rejeitar em parte ou totalmente o material/serviço recebido/prestado se em desacordo com as especificações acordadas;
- IV. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios.
- V. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais.
- VI. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfuntória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.
- VII. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes.
- VIII. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessário para execução dos trabalhos.
- IX. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.
- X. Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.
- XI. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- XII. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 01 (um) mês.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do CRCTO para o exercício de 2025, projeto nº **5013** – Aquisição de bens de consumo, conta de despesa nº **6.3.1.3.01.01.013** (Material de Copia e Cozinha).

#### **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto previsto no Termo de Referencia, do Edital de Dispensa Eletrônica CRCTO nº 90005/2025, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (xxxxxx).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os valores acordados serão fixos e irreajustáveis, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência contratual, salvo nos casos previstos neste Contrato, no Edital CRCTO nº 90005/2025 e na Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento pela execução contratual, depois de atestado pela fiscalização do contrato, observada a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e o disposto no item XX da Cláusula Sexta, será efetuado em parcela mensal pelo CRCTO até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas e encaminhadas ao e-mail [financeiro@crcto.org.br](mailto:financeiro@crcto.org.br) as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas, junto ao FGTS, Receita Federal, Tribunal Superior do Trabalho, comprovante de optante do SIMPLES NACIONAL, se for o caso, e demais documentos disciplinados neste Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para consigo, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para resarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, gera à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 25 da Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la.

**PARÁGRAFO NONO** - As retenções de tributos serão realizadas sobre o total a ser repassado a cada empresa prestadora de serviço (companhia aérea e viação), considerando os valores brutos das respectivas passagens emitidas e, quando for o caso, da concessionária, sobre o valor referente à tarifa de embarque.

**PARÁGRAFO DEZ** - Incumbe à CONTRATADA a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

**PARÁGRAFO ONZE** - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual, comportamento inidôneo ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I. Advertência, na hipótese em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sem causar grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. Multas, por quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (cinco) dias.
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto na alínea "a" deste inciso ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCTO, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.
- c) de 15% (quinze por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- d) de 0,5% a 2% sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme graduação estabelecida no Parágrafo Dez.
- e) De 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na apresentação de garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 03 (três) anos, da licitante que incorrer nas infrações administrativas disciplinadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável nos casos de infração administrativa prevista nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Presidente do CRCTO, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As sanções previstas nos incisos I, III, IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das sanções previstas nos itens I a IV da presente Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na aplicação da sanção prevista no item II desta Cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A aplicação das sanções previstas nos itens III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de novas provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO NONO** – O CRCTO, na aplicação de sanções, levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, em caso de inexecução total ou parcial, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/2021, ou sem ônus para o CONTRATANTE, nos termos do art. 106 da Lei nº. 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quanto à sua forma, a extinção contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os procedimentos de extinção contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, o exercício do contraditório e ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da CONTRATADA para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, na hipótese de não acatamento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS**

A CONTRATADA responde pelos riscos contratuais previstos e presumíveis relacionados ao objeto do contrato, bem como aqueles dispostos no mapa de riscos desta Cláusula, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações preventivas a seu encargo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CRCTO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PELO CRCTO**

A CONTRATANTE, com fundamento no art. 7º, incisos II e V, da Lei nº 13.709/2018 realizará a guarda de dados pessoais vinculados à CONTRATADA, contemplando os dados de seus dirigentes, representantes e afins, bem como de outras informações cedidas, necessários à identificação e cumprimento do presente contrato, procedendo à classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, arquivamento, armazenamento, eliminação, comunicação, transferência e demais formas de tratamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os dados serão disponibilizados para acesso público, nos termos do art. 5º, da Lei nº 14.133/2021 e previsões contidas na Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), ressalvadas as hipóteses de proteção previstas na legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Tendo em vista o disposto no art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e a fim de eventualmente dirimir, em juízo, as questões oriundas da aplicação e da interpretação deste Contrato Administrativo, fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Palmas - TO, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

Contador Márcio Sousa Ribeiro

Presidente

\_\_\_\_\_  
Empresa: xxxxxxxxx

Representante Legal da Empresa

#### **ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

(papel timbrado da empresa)

##### **IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social:xxx CNPJ:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Município: xxxxxxx UF:xxxxx CEP: xxxxxxxxxx

E-mail:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Telefone:xxxxxxxxxxxxxx

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	Garrafa Térmica de aço inoxidável de alta durabilidade, a garrafa conta com parede dupla e isolamento térmico, mantendo a temperatura de líquidos quentes ou frios por várias horas, com tampa, Com capacidade de 500ml.	Unidade	25	R\$	R\$

2	Caneca de Porcelana personalizada, Cor: branca, volume: <b>300 ml</b> Formato: cilíndrico Dimensões: altura 8 cm; largura 10,5 cm, diâmetro 5cm, Resistente a micro-ondas e lava-louças	Unidade	25	R\$	R\$
---	---	---------	----	-----	-----

Declaro ciência e concordância com todas as condições e exigências dispostas no Termo de Referência. Declaro que os valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens ofertados. Declaro que entregarei os itens ofertados no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, a partir do recebimento do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

Prazo de entrega dos itens: XX dias. Prazo de validade/garantia dos itens: XX meses. Validade da Proposta: XX dias. (não inferior a 30 dias)

Local e data Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal

Referência: Processo nº 9079627110001072.000014/2025-00

SEI nº 0945823

## 1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

### i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

### ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

### iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

### v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
59.087.991/0001-34 - 59.087.991 BRUNA SILVEIRA Porte Empresa: ME ou EPP	01/08/2025 00:24	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS Porte Empresa: ME ou EPP	30/07/2025 15:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
59.820.744/0001-03 - 59.820.744 GUSTAVO RODRIGUES DA ROSA Porte Empresa: ME ou EPP	28/07/2025 22:10	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
60.375.738/0001-65 - 60.375.738 DANIEL FIRMINO DE MEDEIROS Porte Empresa: ME ou EPP	29/07/2025 10:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
61.334.396/0001-06 - 61.334.396 JEREMIAS DA SILVA RODRIGUES Porte Empresa: ME ou EPP	31/07/2025 21:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
61.750.783/0001-15 - 61.750.783 DANIELA RODRIGUES ROCHA Porte Empresa: ME ou EPP	30/07/2025 17:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
20.426.511/0001-87 - AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/07/2025 16:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
61.751.135/0001-83 - BLACK BIRD S LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/07/2025 18:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
29.932.187/0001-43 - GILSON LOPES MORAES Porte Empresa: ME ou EPP	31/07/2025 23:35	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
39.953.861/0001-20 - LIMARI - BRINDES PERSONALIZADOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	31/07/2025 23:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
29.141.021/0001-09 - LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES Porte Empresa: ME ou EPP	31/07/2025 18:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
20.056.269/0001-05 - MDIGITAL MULTISERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/08/2025 07:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
54.868.796/0001-28 - OUTSIDE STORE LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	31/07/2025 20:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
35.794.003/0001-29 - PHM COMERCIO E CONFECOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	31/07/2025 16:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
54.823.333/0001-40 - RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/08/2025 07:31	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
44.280.593/0001-62 - RM COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/07/2025 21:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS

## RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 926592 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - TO  
DISPENSA 90005/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	TO
Objeto da compra:	Aquisição de canecas de porcelana e garrafas térmicas e personalizadas, conforme as especificações previstas no Termo de Referência.		
Entrega de propostas:	De 28/07/2025 às 09:57 até 01/08/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 01/08/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/08/2025 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/08/2025 às 14:00:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/08/2025 às 14:00:47	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/08/2025 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
01/08/2025 às 14:00:47	Início da etapa de julgamento de propostas

## Item 1 - Garrafa Térmica

Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 450ML, Características Adicionais: Parede Dupla, Infusor, Display Led, Termômetro

Quantidade:	25	Valor estimado:	R\$ 59,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 1.475,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.754.\*\*\*-\*4 - EMMILY VIANA GOMES CONCEICAO para LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES, CNPJ 29.141.021/0001-09, melhor lance: R\$ 42,0000 (unitário) / R\$ 1.050,0000 (total)

## Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEPP/ Equiparadas	Valor	Situação
59.087.991/0001-34 - 59.087.991 BRUNA SILVEIRA UF endereço: GO	Sim	R\$ 59,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: v Modelo/versão: v			
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS UF endereço: DF	Sim	R\$ 59,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: garrafa Modelo/versão: garrafa			
60.375.738/0001-65 - 60.375.738 DANIEL FIRMINO DE MEDEIROS UF endereço: TO	Sim	R\$ 59,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: similar Modelo/versão: similar			
61.334.396/0001-06 - 61.334.396 JEREMIAS DA SILVA RODRIGUES UF endereço: AL	Sim	R\$ 1.000.000,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: similar Modelo/versão: similar			
61.750.783/0001-15 - 61.750.783 DANIELA RODRIGUES ROCHA UF endereço: TO	Sim	R\$ 75,0000	
20.426.511/0001-87 - AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 59,0000	
61.751.135/0001-83 - BLACK BIRD S LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 59,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: Alternativo			Modelo/versão: Conforme TR
39.953.861/0001-20 - LIMARI - BRINDES PERSONALIZADOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 100,0000	
29.141.021/0001-09 - LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES UF endereço: SP	Sim	R\$ 57,0000	Proposta adjudicada
20.056.269/0001-05 - MDIGITAL MULTISERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 59,0000	
Descrição detalhada:			
Marca/Fabricante: .			Modelo/versão: .
54.868.796/0001-28 - OUTSIDE STORE LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 59,0000	
Descrição detalhada: Garrafa Térmica - Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 450ML, Características Adicionais: Parede Dupla, Infusor, Display Led, Termômetro			
Marca/Fabricante: Live			Modelo/versão: 300
35.794.003/0001-29 - PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 59,0000	
54.823.333/0001-40 - RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 59,0000	
44.280.593/0001-62 - RM COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA UF endereço: MS	Sim	R\$ 59,0000	

### Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
01/08/2025 às 08:00:51	39.953.861/0001-20	R\$ 56,0000
01/08/2025 às 13:29:35	59.126.048/0001-93	R\$ 58,0000
01/08/2025 às 13:40:02	54.868.796/0001-28	R\$ 55,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/08/2025 às 13:44:50	29.141.021/0001-09	R\$ 54,0000
01/08/2025 às 13:44:52	54.868.796/0001-28	R\$ 53,0000
01/08/2025 às 13:45:03	35.794.003/0001-29	R\$ 55,0000
01/08/2025 às 13:50:54	61.750.783/0001-15	R\$ 52,0000
01/08/2025 às 13:59:59	29.141.021/0001-09	R\$ 42,0000

## Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/08/2025 às 14:00:06	O item 1 teve empate real para o valor 59,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	01/08/2025 às 14:00:06	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 29.141.021/0001-09	01/08/2025 às 14:11:40	Sr. Fornecedor LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES, CNPJ 29.141.021/0001-09, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Boa tarde, Licitante. Seria possível melhorar o valor da proposta?.
Pelo participante 29.141.021/0001-09	01/08/2025 às 14:20:00	Boa tarde, Sr(a) Pregoeiro(a). Esse é o nosso melhor preço para este item.
Pelo participante 29.141.021/0001-09	01/08/2025 às 14:20:10	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES, CNPJ 29.141.021/0001-09. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES, CNPJ 29.141.021/0001-09, mantendo R\$ 42,0000.
Sistema para o participante 29.141.021/0001-09	01/08/2025 às 14:31:43	Sr. Fornecedor LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES, CNPJ 29.141.021/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:31:00 do dia 01/08/2025. Justificativa: Prezado Licitante LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos..
Pelo participante 29.141.021/0001-09	01/08/2025 às 15:01:16	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:01:16 de 01/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES, CNPJ 29.141.021/0001-09.

## Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
01/08/2025 às 14:00:06	Item com etapa aberta encerrada.
01/08/2025 às 14:00:06	Item teve empate real para o valor 59,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
01/08/2025 às 14:00:06	Item encerrado para lances.
01/08/2025 às 14:11:40	Fornecedor LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES, CNPJ 29.141.021/0001-09 convocado para negociação de valor.
01/08/2025 às 14:20:10	Negociação encerrada. Fornecedor LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES, CNPJ 29.141.021/0001-09 manteve R\$ 42,0000.
01/08/2025 às 14:31:43	Fornecedor LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES, CNPJ 29.141.021/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:31:00 do dia 01/08/2025. Justificativa: Prezado Licitante LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos..
01/08/2025 às 15:01:16	Fornecedor LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES, CNPJ 29.141.021/0001-09 finalizou o envio de anexo.
01/08/2025 às 16:36:07	Fornecedor LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES, CNPJ 29.141.021/0001-09 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 42,0000. Motivo: Srs. Licitantes, informo que a proposta apresentada pela empresa LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES está de acordo com as exigências do TR, razão pela qual promoverei neste momento a sua aceitação no sistema..
04/08/2025 às 09:23:36	Fornecedor LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES, CNPJ 29.141.021/0001-09 foi habilitado.

Data/Hora	Descrição
08/08/2025 às 09:54:30	Fornecedor LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES, CNPJ 29.141.021/0001-09 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 42,0000.
08/08/2025 às 10:03:42	Item homologado.

## Item 2 - Caneca

Caneca Material: Porcelana, Capacidade: 250ML, Características Adicionais: Com Alça, Cor: Branca

Quantidade:	25	Valor estimado:	R\$ 25,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 625,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.754.\*\*\*-\*4 - EMMILY VIANA GOMES CONCEICAO para LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES, CNPJ 29.141.021/0001-09, melhor lance: R\$ 15,6500 (unitário) / R\$ 391,2500 (total)

## Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
59.087.991/0001-34 - 59.087.991 BRUNA SILVEIRA UF endereço: GO	Sim	R\$ 25,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: v Modelo/versão: v			
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS UF endereço: DF	Sim	R\$ 25,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: live Modelo/versão: caneva 325ml personalizada			
60.375.738/0001-65 - 60.375.738 DANIEL FIRMINO DE MEDEIROS UF endereço: TO	Sim	R\$ 25,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: caneca Modelo/versão: caneca			
61.334.396/0001-06 - 61.334.396 JEREMIAS DA SILVA RODRIGUES UF endereço: AL	Sim	R\$ 1.000.000,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: similar		Modelo/versão: similar	
61.750.783/0001-15 - 61.750.783 DANIELA RODRIGUES ROCHA UF endereço: TO	Sim	R\$ 35,0000	Proposta desclassificada
20.426.511/0001-87 - AIR GESTAO & PRODUCOES LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 24,8000	
61.751.135/0001-83 - BLACK BIRD S LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 25,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Alternativo		Modelo/versão: Conforme TR	
29.932.187/0001-43 - GILSON LOPES MORAES UF endereço: SP	Sim	R\$ 22,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: m		Modelo/versão: m	
39.953.861/0001-20 - LIMARI - BRINDES PERSONALIZADOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 50,0000	
29.141.021/0001-09 - LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES UF endereço: SP	Sim	R\$ 23,0000	Proposta adjudicada
20.056.269/0001-05 - MDIGITAL MULTISERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 24,9900	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: .		Modelo/versão: .	
54.868.796/0001-28 - OUTSIDE STORE LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 25,0000	Proposta desclassificada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Caneca - Caneca Material: Porcelana, Capacidade: 250ML, Características Adicionais: Com Alça, Cor: Branca Marca/Fabricante: Live Modelo/versão: 300			
54.823.333/0001-40 - RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 25,0000	
44.280.593/0001-62 - RM COMERCIO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA UF endereço: MS	Sim	R\$ 17,0000	

## Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
01/08/2025 às 08:00:52	39.953.861/0001-20	R\$ 16,0000
01/08/2025 às 10:28:48	29.932.187/0001-43	R\$ 15,0000
01/08/2025 às 13:30:16	59.126.048/0001-93	R\$ 17,8800
01/08/2025 às 13:40:02	54.868.796/0001-28	R\$ 14,0000
01/08/2025 às 13:44:43	29.141.021/0001-09	R\$ 17,0000
01/08/2025 às 13:52:47	61.750.783/0001-15	R\$ 20,0000
01/08/2025 às 13:55:21	61.750.783/0001-15	R\$ 15,0000
01/08/2025 às 13:59:26	61.750.783/0001-15	R\$ 13,0000
01/08/2025 às 13:59:29	54.868.796/0001-28	R\$ 12,0000
01/08/2025 às 13:59:41	61.750.783/0001-15	R\$ 11,0000
01/08/2025 às 13:59:54	29.141.021/0001-09	R\$ 15,6500

## Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/08/2025 às 14:00:05	O item 2 teve empate real para o valor 25,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	01/08/2025 às 14:00:05	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 61.750.783/0001-15	01/08/2025 às 14:12:22	Sr. Fornecedor 61.750.783 DANIELA RODRIGUES ROCHA, CNPJ 61.750.783/0001-15, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Boa tarde, Licitante. Seria possível melhorar o valor da proposta?..
Pelo participante 61.750.783/0001-15	01/08/2025 às 14:16:15	Boa tarde, i nformo que o valor apresentado já corresponde ao nosso preço mínimo possível
Pelo participante 61.750.783/0001-15	01/08/2025 às 14:19:14	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 61.750.783 DANIELA RODRIGUES ROCHA, CNPJ 61.750.783/0001-15. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor 61.750.783 DANIELA RODRIGUES ROCHA, CNPJ 61.750.783/0001-15, mantendo R\$ 11,0000.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 61.750.783/0001-15	01/08/2025 às 14:32:45	Sr. Fornecedor 61.750.783 DANIELA RODRIGUES ROCHA, CNPJ 61.750.783/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:32:00 do dia 01/08/2025. Justificativa: Prezado Licitante DANIELA RODRIGUES ROCHA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos..
Pelo participante 61.750.783/0001-15	01/08/2025 às 15:01:30	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:01:30 de 01/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 61.750.783 DANIELA RODRIGUES ROCHA, CNPJ 61.750.783/0001-15.
Sistema para o participante 61.750.783/0001-15	01/08/2025 às 16:12:54	Sr. Fornecedor 61.750.783 DANIELA RODRIGUES ROCHA, CNPJ 61.750.783/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:12:00 do dia 01/08/2025. Justificativa: Prezado Licitante. Informamos que a caneca de 250ml corresponde à medida prevista na descrição do CATMAT. No entanto, conforme estabelecido no TR, a descrição do objeto solicitado é de 300ml. Solicitamos, portanto, a readaptação da proposta, sem alteração do valor ofertado..
Pelo participante 61.750.783/0001-15	01/08/2025 às 16:15:56	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:15:56 de 01/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 61.750.783 DANIELA RODRIGUES ROCHA, CNPJ 61.750.783/0001-15.
Pelo participante 61.750.783/0001-15	01/08/2025 às 16:16:10	Proposta enviada
Sistema para o participante 61.750.783/0001-15	01/08/2025 às 16:33:07	Sr. Fornecedor 61.750.783 DANIELA RODRIGUES ROCHA, CNPJ 61.750.783/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:02:00 do dia 01/08/2025. Justificativa: Prezado Licitante. Mesmo que, em sua proposta, conste o compromisso de atender a todas as especificações exigidas no TR, é necessário destacar que os produtos devem conter a logomarca do Conselho e o nome dos funcionários..
Pelo participante 61.750.783/0001-15	01/08/2025 às 16:57:51	Olá. Informo que houve a perda do fornecedor das canecas e, com isso, não será possível manter o valor acordado para a entrega com logo e nome dos funcionários. Caso haja interesse, posso buscar uma nova opção e encaminhar um orçamento atualizado. Obrigada.
Sistema para o participante 61.750.783/0001-15	01/08/2025 às 17:02:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:02:00 de 01/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 61.750.783 DANIELA RODRIGUES ROCHA, CNPJ 61.750.783/0001-15.
Sistema para o participante 61.750.783/0001-15	01/08/2025 às 17:03:28	Não é possível aceitar a reformulação da proposta com o valor diferente.
Sistema para o participante 54.868.796/0001-28	04/08/2025 às 08:29:12	Sr. Fornecedor OUTSIDE STORE LTDA, CNPJ 54.868.796/0001-28, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Bom dia, Licitante. Seria possível melhorar o valor da proposta?.
Pelo participante 54.868.796/0001-28	04/08/2025 às 08:45:04	Sr Pregoeiro., a fim de garantir a qualidade do material e as exigências deste certame manteremos o preço ofertado.
Pelo participante 54.868.796/0001-28	04/08/2025 às 08:45:47	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor OUTSIDE STORE LTDA, CNPJ 54.868.796/0001-28. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor OUTSIDE STORE LTDA, CNPJ 54.868.796/0001-28, mantendo R\$ 12,0000.
Sistema para o participante 54.868.796/0001-28	04/08/2025 às 08:51:55	Sr. Fornecedor OUTSIDE STORE LTDA, CNPJ 54.868.796/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:51:00 do dia 04/08/2025. Justificativa: Prezado Licitante OUTSIDES STORE LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos..
Sistema para o participante 54.868.796/0001-28	04/08/2025 às 10:51:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:51:00 de 04/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor OUTSIDE STORE LTDA, CNPJ 54.868.796/0001-28.
Sistema para o participante 29.932.187/0001-43	04/08/2025 às 11:28:03	Sr. Fornecedor GILSON LOPES MORAES, CNPJ 29.932.187/0001-43, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Prezado Licitante. Seria possível melhorar o valor da proposta?.
Sistema para o participante 29.932.187/0001-43	04/08/2025 às 11:57:52	Sr. Fornecedor GILSON LOPES MORAES, CNPJ 29.932.187/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:57:00 do dia 04/08/2025. Justificativa: Prezado Licitante GILSON LOPES MORAES, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 29.932.187/0001-43	04/08/2025 às 13:57:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:57:00 de 04/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GILSON LOPES MORAES, CNPJ 29.932.187/0001-43.
Sistema para o participante 29.932.187/0001-43	04/08/2025 às 15:49:23	O item 2 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor GILSON LOPES MORAES, CNPJ 29.932.187/0001-43. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 29.141.021/0001-09	04/08/2025 às 15:50:13	Sr. Fornecedor LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES, CNPJ 29.141.021/0001-09, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Prezado Licitante. Seria possível melhorar o valor da proposta?.
Pelo participante 29.141.021/0001-09	04/08/2025 às 16:09:05	Boa tarde, Sr(a) Pregoeiro(a). Este é o melhor valor que conseguimos para este item.
Pelo participante 29.141.021/0001-09	04/08/2025 às 16:09:10	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES, CNPJ 29.141.021/0001-09. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES, CNPJ 29.141.021/0001-09, mantendo R\$ 15,6500.
Sistema para o participante 29.141.021/0001-09	04/08/2025 às 16:26:31	Sr. Fornecedor LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES, CNPJ 29.141.021/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 18:26:00 do dia 04/08/2025. Justificativa: Prezado Licitante LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos..
Pelo participante 29.141.021/0001-09	04/08/2025 às 17:25:33	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:25:33 de 04/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES, CNPJ 29.141.021/0001-09.

## Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
01/08/2025 às 14:00:05	Item com etapa aberta encerrada.
01/08/2025 às 14:00:05	Item teve empate real para o valor 25,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
01/08/2025 às 14:00:05	Item encerrado para lances.
01/08/2025 às 14:12:22	Fornecedor 61.750.783 DANIELA RODRIGUES ROCHA, CNPJ 61.750.783/0001-15 convocado para negociação de valor.
01/08/2025 às 14:19:14	Negociação encerrada. Fornecedor 61.750.783 DANIELA RODRIGUES ROCHA, CNPJ 61.750.783/0001-15 manteve R\$ 11,0000.
01/08/2025 às 14:32:45	Fornecedor 61.750.783 DANIELA RODRIGUES ROCHA, CNPJ 61.750.783/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:32:00 do dia 01/08/2025. Justificativa: Prezado Licitante DANIELA RODRIGUES ROCHA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos..
01/08/2025 às 15:01:30	Fornecedor 61.750.783 DANIELA RODRIGUES ROCHA, CNPJ 61.750.783/0001-15 finalizou o envio de anexo.
01/08/2025 às 16:12:54	Fornecedor 61.750.783 DANIELA RODRIGUES ROCHA, CNPJ 61.750.783/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:12:00 do dia 01/08/2025. Justificativa: Prezado Licitante. Informamos que a caneca de 250ml corresponde à medida prevista na descrição do CATMAT. No entanto, conforme estabelecido no TR, a descrição do objeto solicitado é de 300ml. Solicitamos, portanto, a readequação da proposta, sem alteração do valor ofertado..
01/08/2025 às 16:15:56	Fornecedor 61.750.783 DANIELA RODRIGUES ROCHA, CNPJ 61.750.783/0001-15 finalizou o envio de anexo.
01/08/2025 às 16:33:07	Fornecedor 61.750.783 DANIELA RODRIGUES ROCHA, CNPJ 61.750.783/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:02:00 do dia 01/08/2025. Justificativa: Prezado Licitante. Mesmo que, em sua proposta, conste o compromisso de atender a todas as especificações exigidas no TR, é necessário destacar que os produtos devem conter a logomarca do Conselho e o nome dos funcionários..
01/08/2025 às 17:05:26	Fornecedor 61.750.783 DANIELA RODRIGUES ROCHA, CNPJ 61.750.783/0001-15 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 11,0000. Motivo: O item ofertado não atendeu às especificações técnicas estabelecidas no TR no que se refere à personalização das canecas. Diante do descumprimento dos critérios estabelecidos, o fornecedor será desclassificado..
04/08/2025 às 08:29:12	Fornecedor OUTSIDE STORE LTDA, CNPJ 54.868.796/0001-28 convocado para negociação de valor.

Data/Hora	Descrição
04/08/2025 às 08:45:47	Negociação encerrada. Fornecedor OUTSIDE STORE LTDA, CNPJ 54.868.796/0001-28 manteve R\$ 12,0000.
04/08/2025 às 08:51:55	Fornecedor OUTSIDE STORE LTDA, CNPJ 54.868.796/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:51:00 do dia 04/08/2025. Justificativa: Prezado Licitante OUTSIDES STORE LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos..
04/08/2025 às 11:26:50	Fornecedor OUTSIDE STORE LTDA, CNPJ 54.868.796/0001-28 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 12,0000. Motivo: O fornecedor OUTSIDE STORE LTDA não encaminhou a proposta e seus respectivos anexos para o julgamento, conforme solicitado..
04/08/2025 às 11:28:03	Fornecedor GILSON LOPES MORAES, CNPJ 29.932.187/0001-43 convocado para negociação de valor.
04/08/2025 às 11:57:52	Fornecedor GILSON LOPES MORAES, CNPJ 29.932.187/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:57:00 do dia 04/08/2025. Justificativa: Prezado Licitante GILSON LOPES MORAES, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos..
04/08/2025 às 15:49:23	Convocação de negociação de valor do fornecedor GILSON LOPES MORAES, CNPJ 29.932.187/0001-43 encerrada automaticamente.
04/08/2025 às 15:49:23	Fornecedor GILSON LOPES MORAES, CNPJ 29.932.187/0001-43 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 15,0000. Motivo: O fornecedor GILSON LOPES MORAES não encaminhou a proposta e seus respectivos anexos para o julgamento, conforme solicitado..
04/08/2025 às 15:50:13	Fornecedor LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES, CNPJ 29.141.021/0001-09 convocado para negociação de valor.
04/08/2025 às 16:09:10	Negociação encerrada. Fornecedor LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES, CNPJ 29.141.021/0001-09 manteve R\$ 15,6500.
04/08/2025 às 16:26:31	Fornecedor LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES, CNPJ 29.141.021/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:26:00 do dia 04/08/2025. Justificativa: Prezado Licitante LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos..
04/08/2025 às 17:25:33	Fornecedor LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES, CNPJ 29.141.021/0001-09 finalizou o envio de anexo.
05/08/2025 às 08:25:22	Fornecedor LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES, CNPJ 29.141.021/0001-09 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 15,6500. Motivo: Srs. Licitantes, informo que a proposta apresentada pela empresa LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES está de acordo com as exigências do TR, razão pela qual promoverei neste momento a sua aceitação no sistema..
05/08/2025 às 08:30:12	Fornecedor LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES, CNPJ 29.141.021/0001-09 foi habilitado.
08/08/2025 às 09:54:30	Fornecedor LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES, CNPJ 29.141.021/0001-09 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 15,6500.
08/08/2025 às 10:03:42	Item homologado.

**AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - TO**

**PREGÃO/DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2025**

**UASG: 926592**

**DATA DA ABERTURA: 01/08/2025 ÀS 8H**

A Empresa LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES, CNPJ sob nº 29.141.021/0001-09, situada na TRAVESSA CLAUDINO PRISCO, 371. VILA NOVA CRISTINA, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SÃO PAULO, CEP: 12211-139, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, apresenta proposta conforme a descrição abaixo:

**1 - OBJETO:**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	PREÇO (R\$)	
				UNIT	TOTAL
1	Garrafa Térmica de inox de alta durabilidade, material corpo e ampola aço inox, com Tampa à vácuo, com capacidade de 500ml. Obs: devem ser fornecidas em embalagens individuais, com logo do CRC TO e nome do funcionário grafado.  Marca/Fabricante/Modelo: Própria/Inox	UN	25	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
Preço unitário do item: Quarenta e dois reais					
Preço total do item: Mil e cinquenta reais					

**2 - VALIDADE DA PROPOSTA:** Esta proposta é válida por **60 (sessenta)** dias, a contar do dia de hoje, data de apresentação desta proposta.

**3 - PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de aquisição do material é de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho/Ordem de Início de Serviço.

**4 - LOCAL DE ENTREGA:** Sede do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, situado a Avenida Joaquim Teotonio Segurado, Quadra 601 Sul, conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, CEP. 77.016-330, Palmas – TO.

**5 - PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**6 - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:**

Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária para a seguinte conta:

**BANCO:** BANCO INTER (077)

**AGÊNCIA:** 0001

**CONTA CORRENTE Nº:** 6748271-6

**CNPJ:** 29.141.021/0001-09

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaramos que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e quaisquer tributos inerentes ao objeto relativo a este procedimento licitatório.

Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA FIM DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ASSINATURA DA ATA E OU CONTRATO**

**Nome:** LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES

**CPF:** 396.327.568-51

**RG:** 47.438.925-X

**Cargo:** PROPRIETÁRIO

**Nacionalidade:** BRASILEIRO

**Estado civil:** CASADO

**Endereço:** TRAVESSA CLAUDINO PRISCO, 371. VILA CRISTINA. SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

**Telefone:** (12) 3307-5726 | (12) 99741-6348 **E-mail:** contato@luisborges.sjc.br

São José dos Campos-SP, 01 de agosto de 2025

**LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES**  
Proprietário

**AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - TO**

**PREGÃO/DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2025**

**UASG: 926592**

**DATA DA ABERTURA: 01/08/2025 ÀS 8H**

A Empresa LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES, CNPJ sob nº 29.141.021/0001-09, situada na TRAVESSA CLAUDINO PRISCO, 371. VILA NOVA CRISTINA, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SÃO PAULO, CEP: 12211-139, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, apresenta proposta conforme a descrição abaixo:

**1 - OBJETO:**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	PREÇO (R\$)	
				UNIT	TOTAL
2	Caneca de Porcelana personalizada, Cor: branca, volume: 300 ml Formato: cilíndrico Dimensões: altura 8 cm; largura 10,5 cm, diâmetro 5cm, Resistente a micro-ondas, Obs: devem ser fornecidas em embalagens individuais, com a logo do CRCTO e nome do funcionário grafado.  Marca/Fabricante/Modelo: Própria/Porcelana	UN	25	R\$ 15,65	R\$ 391,25
Preço unitário do item: Quinze reais e sessenta e cinco centavos					
Preço total do item: Trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos					

**2 - VALIDADE DA PROPOSTA:** Esta proposta é válida por **60 (sessenta)** dias, a contar do dia de hoje, data de apresentação desta proposta.

**3 - PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de aquisição do material é de **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho/Ordem de Início de Serviço.

**4 - LOCAL DE ENTREGA:** Sede do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, situado a Avenida Joaquim Teotonio Segurado, Quadra 601 Sul, conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, CEP. 77.016-330, Palmas – TO.

**5 - PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**6 - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:**

Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária para a seguinte conta:

**BANCO:** BANCO INTER (077)

**AGÊNCIA:** 0001

**CONTA CORRENTE Nº:** 6748271-6

**CNPJ:** 29.141.021/0001-09

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaramos que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e quaisquer tributos inerentes ao objeto relativo a este procedimento licitatório.

Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA FIM DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ASSINATURA DA ATA E OU CONTRATO**

**Nome:** LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES

**CPF:** 396.327.568-51

**RG:** 47.438.925-X

**Cargo:** PROPRIETÁRIO

**Nacionalidade:** BRASILEIRO

**Estado civil:** CASADO

**Endereço:** TRAVESSA CLAUDINO PRISCO, 371. VILA CRISTINA. SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

**Telefone:** (12) 3307-5726 | (12) 99741-6348 **E-mail:** contato@luisborges.sjc.br

São José dos Campos-SP, 04 de agosto de 2025

**LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES**  
Proprietário

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

## DESPACHO

Processo nº 9079627110001072.000014/2025-00

Encaminha-se o presente processo ao setor financeiro para emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação e documentação acostada.

Após a emissão da Nota de Empenho, favor encaminhar o processo ao setor de compras para elaboração do contrato administrativo.

Sem mais segue processo para elaboração da Nota de Empenho junto ao Setor Financeiro.

Atenciosamente,

**Emmily Viana Gomes Conceição**

**RH do CRCTO**



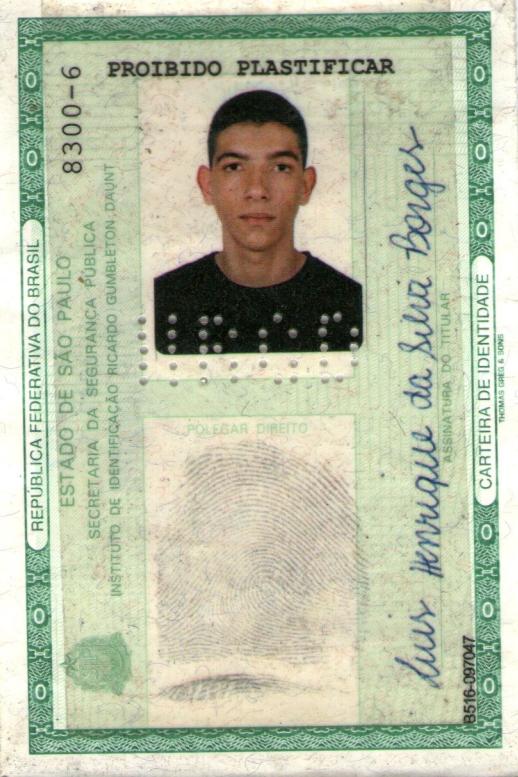
Documento assinado eletronicamente por **Emmily Viana Gomes Conceição, Assessora da Presidência**, em 12/08/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0969982** e o código CRC **E539EF63**.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	47.438.925-X	DATA DE EXPEDIÇÃO	08 / JUL / 2009
NOME	LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES		
FILIAÇÃO	MARIO GETULIO BORGES		
E	LUISA HELENA DA SILVA BORGES		
NATURALIDADE			
S. JOSÉ DOS CAMPOS - SP	18 / JUN / 1991		
DOC. ORIGEM	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP		
	SEGUNDO SUBDISTRITO		
	CN: LV.A109/FLS.145 / N. 026905		
	CPF 396327568/51		
	<i>Dr. A. L. C. 21 Delegado Divisionário</i>		
	<i>CARLOS ASSUNÇÃO RAPOLDI DURER/Ofc Policia IRRGD/SSP/SP</i>		
	LEI Nº 7.116 DE 29/08/83		
	TRABALHO, JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA		





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - [www.crcto.org.br](http://www.crcto.org.br) E-mail: [crcto@crcto.org.br](mailto:crcto@crcto.org.br)

CONTRATO

Processo nº 9079627110001072.000014/2025-00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°  
17/2025, PARA AQUISIÇÃO DE  
CANECAS DE PORCELANATO E  
GARRAFAS TÉRMICAS  
PERSONALIZADAS, QUE ENTRE SI  
FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DO TOCANTINS, E A  
EMPRESA LUIS HENRIQUE DA SILVA  
BORGES.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS – CRCTO**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto - lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 38.155.081/0001-71, com sede à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, em Palmas - TO, representada neste ato pelo seu presidente contador **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Luis Henrique da Silva Borges**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º 29.141.021/0001-09, estabelecida na TRAVESSA CLAUDINO PRISCO, 371. VILA NOVA CRISTINA, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SÃO PAULO, CEP: 12211-139, neste ato representada por **Luis Henrique da Silva Borges**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 396.327.568-51, RG nº 47.438.925-x SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Claudio Priso nº 371, Bairro Vila Nova Cristina, São Jose dos Campos - SP, CEP 12.211.11-39, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente, Processo nº **9079627110001072.000014/2025-00**, com fulcro na Lei 14.133/2021 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de **25(vinte e cinco)** canecas de porcelana e de **25(vinte e cinco)** garrafas térmicas e personalizadas, conforme especificações no **Termo de Referencia** da Dispensa Eletrônica CRCTO nº 90005/2025.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o procedimento acima citado, do CRCTO, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- a) Edital de Dispensa Eletrônica nº 90005/2025 e seus Anexos;
- b) Documentos de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO apresentada pela ora CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, não sendo previsto a sua prorrogação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATANTE designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições de recebimento, acompanhamento, fiscalização da execução do serviço correspondente ao objeto contratual e autorização de pagamento dos documentos de cobrança.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização contratual será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto contratado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem prejuízo dessa responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre a execução do objeto contratual, podendo, no exercício legítimo de suas atribuições fiscalizatórias e de maneira fundamentada, objetar colaboradores e/ou materiais da CONTRATADA, bem como tomar outras medidas necessárias à adequada prestação do serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que estiverem em desacordo com este Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O CONTRATANTE poderá modificar, por meio de portaria e a qualquer tempo, os fiscais titular e substituto do Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTA** – Os objetos deverão constar o nome de cada colaborador de forma individual conforme lista a ser enviada para a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Registros que não caracterizem alteração do contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como no caso de aplicação do reajuste de preços previstos em contrato, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além da entrega dos objetos em perfeito estado de conservação, obriga-se a:

- I. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto executado nos termos da legislação vigente, manual do fabricante, se for o caso, e de acordo com as especificações constantes deste contrato;
- II. Executar o objeto conforme especificações previstas no instrumento convocatório e termos de sua

proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, sistemas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;

- III. Arcar com todos os custos necessários à completa prestação dos serviços e fornecimento dos objetos, tais como materiais, mão de obra de seus funcionários e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, responsabilizando-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- IV. Prestar, sem ônus para o CRCTO, os serviços necessários à correção ou revisão de falhas ou defeitos verificados nos trabalhos realizados;
- V. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da proposta de preços e que resultem em aumento de despesas para o CRCTO;
- VI. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- VII. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato;
- IX. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCTO, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCTO;
- X. Comunicar à Administração do CRCTO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- XI. Manter, durante o período de vigência do contrato, o atendimento às condições de habilitação exigidas na licitação;
- XII. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos;
- XIII. Responsabilizar-se pelo sigilo das informações a que tiver acesso para a prestação dos serviços, sendo vedada a utilização para fins diversos do expressamente descrito no Edital e seus anexos, bem como a comercialização das mesmas, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Geral de Proteção de Dados;
- XIV. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- XV. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário à consecução do objeto do presente instrumento, mediante uso de mão de obra especializada e com conhecimentos específicos, como empregado, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas;
- XVI. Apresentar ao Contratante, antes do início das atividades, os dados de identificação do(s) empregado(s) que adentrará a sede do CRCTO para a execução do serviço, bem como comprovação da escolaridade, curso de formação, experiências e conhecimentos específicos indicados para cada cargo;
- XVII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência, edital, anexos e os termos de sua proposta;
- II. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- III. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada quanto da prestação dos serviços, podendo, ainda, rejeitar em parte ou totalmente o material/serviço recebido/prestado se em desacordo com as especificações acordadas.
- IV. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios.
- V. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais.
- VI. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.
- VII. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes.
- VIII. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessário para execução dos trabalhos.
- IX. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.
- X. Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.
- XI. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- XII. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 01 (um) mês.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do CRCTO para o exercício de 2025, projeto nº **5013** – Aquisição de bens de consumo, conta de despesa nº **6.3.1.3.01.01.013** (Material de Copa e Cozinha).

## **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto previsto no Termo de Referencia, do Edital de Dispensa Eletrônica CRCTO nº 90005/2025, o valor global de R\$ **1.441,25 (hum mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os valores acordados serão fixos e irreajustáveis, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência contratual, salvo nos casos previstos neste Contrato, no Edital CRCTO nº 90005/2025 e na Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento pela execução contratual, depois de atestado pela fiscalização do contrato, observada a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), será efetuado em parcela unica pelo CRCTO até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas e encaminhadas ao e-mail [financeiro@crcdo.org.br](mailto:financeiro@crcdo.org.br) as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas, junto ao FGTS, Receita Federal, Tribunal Superior do Trabalho, comprovante de optante do SIMPLES NACIONAL, se for o caso, e demais documentos disciplinados neste Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para consigo, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para resarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, gera à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 25 da Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la.

**PARÁGRAFO NONO** - As retenções de tributos serão realizadas sobre o total a ser repassado a cada empresa prestadora de serviço (companhia aérea e viação), considerando os valores brutos das respectivas passagens emitidas e, quando for o caso, da concessionária, sobre o valor referente à tarifa de embarque.

**PARÁGRAFO DEZ** - Incumbe à CONTRATADA a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

**PARÁGRAFO ONZE** - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual, comportamento inidôneo ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

- I. Advertência, na hipótese em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sem causar grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Multas, por quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (cinco) dias.
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto na alínea "a" deste inciso ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCTO, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.
- c) de 15% (quinze por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- d) de 0,5% a 2% sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme gradação estabelecida no Parágrafo Dez.
- e) De 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na apresentação de garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 03 (três) anos, da licitante que incorrer nas infrações administrativas disciplinadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável nos casos de infração administrativa prevista nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Presidente do CRCTO, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As sanções previstas nos incisos I, III, IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das sanções previstas nos itens I a IV da presente Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na aplicação da sanção prevista no item II desta Cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A aplicação das sanções previstas nos itens III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de novas provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**- As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO NONO** – O CRCTO, na aplicação de sanções, levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, em caso de inexecução total ou parcial, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/2021, ou sem ônus para o CONTRATANTE, nos termos do art. 106 da Lei nº. 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quanto à sua forma, a extinção contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os procedimentos de extinção contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, o exercício do contraditório e ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da CONTRATADA para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, na hipótese de não acatamento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS**

A CONTRATADA responde pelos riscos contratuais previstos e presumíveis relacionados ao objeto do contrato, bem como aqueles dispostos no mapa de riscos desta Cláusula, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações preventivas a seu encargo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CRCTO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PELO CRCTO**

A CONTRATANTE, com fundamento no art. 7º, incisos II e V, da Lei nº 13.709/2018 realizará a guarda de dados pessoais vinculados à CONTRATADA, contemplando os dados de seus dirigentes, representantes e afins, bem como de outras informações cedidas, necessários à identificação e cumprimento do presente contrato, procedendo à classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, arquivamento, armazenamento, eliminação, comunicação, transferência e demais formas de tratamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os dados serão disponibilizados para acesso público, nos termos do art. 5º, da Lei nº 14.133/2021 e previsões contidas na Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), ressalvadas as hipóteses de proteção previstas na legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Tendo em vista o disposto no art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e a fim de eventualmente dirimir, em juízo, as questões oriundas da aplicação e da interpretação deste Contrato Administrativo, fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Palmas - TO, renunciando-se a qualquer outro,

por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Palmas, 14 de Agosto de 2025.

---

**Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins**

**Contador Márcio Sousa Ribeiro**

**Presidente**

---

**LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES**

**CNPJ. 29.141.021/0001-09**

**Proprietário: Luis Henrique da Silva Borges**

**CPF. 396.327.568-51**

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES**, Usuário Externo, em 14/08/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº [10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 14/08/2025, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0973369** e o código CRC **A90F0F9C**.

---

Referência: Processo nº 9079627110001072.000014/2025-00

SEI nº 0973369

[Home](#) > [Contratos](#)

# Contrato nº 17/2025

Última atualização 14/08/2025

**Local:** Palmas/TO    **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

**Unidade executora:** 926592 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - TO

**Tipo:** Contrato (termo inicial)    **Receita ou Despesa:** Despesa    **Processo:** 9079627110001072.000014/2025-00

**Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 14/08/2025    **Data de assinatura:** 14/08/2025    **Vigência:** de 14/08/2025 a 14/08/2026

**Id contrato PNCP:** 38155081000171-2-000010/2025    **Fonte:** Compras.gov.br

**Id contratação PNCP:** [38155081000171-1-000014/2025](#)

**Objeto:**

Aquisição de 25(vinte e cinco) canecas de porcelana e de 25(vinte e cinco) garrafas térmicas e personalizadas, conforme especificações no Termo de Referencia da Dispensa Eletrônica CRCTO nº 90005/2025.

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 1.441,25

**FORNECEDOR:**

**Tipo:** Pessoa jurídica    **CNPJ/CPF:** 29.141.021/0001-09    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** LUIS HENRIQUE DA SILVA BORGES

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome	Data
Contrato.pdf	14/08/2025

Exibir:  | 1-1 de 1 itens | Página:  | < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).